

## **ATA DE JULGAMENTO DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Trigésima Segunda Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente. Compareceram, também, o Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. José Alves Pereira Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Dr. Francisco Campello Filho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Sessão Ordinária, realizada aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: AIRR - 1526-29.2012.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): GABRIEL DE MELLO SCHERPEL, Advogado: Andréa Estácio Bittar de Paiva, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado. Processo: AIRR - 11506-49.2013.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CLÁUDIA REGINA DE SOUZA LUZ, Advogada: Kênia Mônica Arcaño de Souza, Agravado(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 20384-91.2013.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Grazielle de Matos Quadros, Agravado(s): BELMONTE SILVEIRA COSTA, Advogado: Sandra Melissa de Medeiros Silva, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: RR - 61-71.2012.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): ALAN CASTRO MONTIN E OUTROS, Advogado: Noel Charles Tavares Leite, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Eduardo Pessanha da Silva, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: RR - 830-07.2012.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Recorrido(s): ANDREA DA ROSA DIEHL, Advogada: Suelen Schardong, Recorrido(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AgR-AIRR - 113-47.2012.5.04.0017 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): SILVANA SA BRITTO GARCIA, Advogada: Sonilde Kugel Lazzarin, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Srª. Ministra Relatora.; Processo: ED-RR - 6-12.2013.5.07.0008 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Embargante: SILVIA MARIA DA COSTA DAMASCENO E OUTROS, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 83-39.2013.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): JAYME FERREIRA FILHO, Advogado: Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Gabriela Alcofra dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO", por contrariedade à OJ n. 269 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para com fim de conceder ao Demandante os benefícios da justiça gratuita, isentando-o do

pagamento das custas e, uma vez afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo para prosseguir no exame do apelo, como entender de direito.; Processo: ED-AIRR - 389-82.2013.5.08.0130 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: SANDVIK MGS S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): D SERVICE MANUTENÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogada: Joseane Maria da Silva, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): RONALDO ALVES CUNHA, Advogado: Seno Petri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 703-46.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Ney José Campos, Recorrido(s): EDMAR LIMA NETO, Advogado: Alexandre Silva Alvarez, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cartões de ponto apócrifos - validade - ônus da prova" , por ofensa aos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade dos cartões de ponto apócrifos como meio de prova, indeferindo, assim, o pleito de horas extras decorrente da supressão do intervalo intrajornada (item a da exordial - pág. 11). Julgo, pois, improcedentes todos os pedidos formulados na ação. Custas pelo autor no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor da ação, dispensadas em razão da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita pelo Juízo de Primeiro Grau.; Processo: RR - 881-06.2013.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): NICACIO ANTONIO DA MATA FILHO, Advogado: Roberto de Martini Júnior, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: César Harasymowicz, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista, por afronta aos dispositivos contidos nos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda Ré pelos créditos reconhecidos na presente ação, observando-se a diretriz perfilhada no item V da Súmula n. 331 deste Tribunal. Mantém-se o valor provisoriamente arbitrado à condenação.; Processo: RR - 897-33.2012.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): VERA CHRISTINA TATAGIBA TAVARES, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Paula Ferreira Arbes, Advogado: Ewerton Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.Com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente.; Processo: RR - 918-60.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rafael Antunes Frederico, Advogado: Leandro Henrique Gonçalves, Recorrido(s): CELIA MARIA VELLUTINI WERNER, Advogado: Luis Gustavo Costa Carvalho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 5º, LV, da CF, quanto ao tema "custas" e, no mérito, dar-lhe provimento para deconstituir a deserção declarada no acórdão objurgado e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que, afastando-se o aludido óbice, prossiga na análise do Recurso Ordinário.; Processo: ED-ARR - 969-53.2012.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: UNIÃO, Procurador: Esther Regina Corrêa Leite Prado, Embargado(a): JOIL MARQUES LEONEL, Advogado: Otávio Asta Pagano, Embargado(a): AB SISTEMA DE FREIOS LTDA., Advogado: Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, acolher os

embargos de declaração para fazer constar do r. acórdão que o valor dos honorários periciais deve se limitar àquele estabelecido no caput do art. 3º, da Resolução 66/2010 do CSJT.; Processo: RR - 990-62.2010.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): LAISE TARANTO BOSSAN MOREIRA, Advogado: Murilo Nuno Rabat, Recorrido(s): RENATO ARAGÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., Advogado: Guilherme Aurélio de Lacerda, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "SALÁRIO "POR FORA". REAJUSTES CONCEDIDOS EM NORMAS COLETIVAS. APLICABILIDADE." por violação do artigo 457 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o salário pago "por fora" merece ser reajustado na forma prevista nas normas coletivas da categoria, determinando, contudo, o retorno dos autos à origem para que o Tribunal a quo examine a aplicabilidade das normas coletivas colacionadas à hipótese.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Murilo Nuno Rabat.; Processo: RR - 1568-90.2011.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): EDUARDO SILVA DE MORAES, Advogado: Carina Pires Sardinha, Recorrido(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 570 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que, reconhecido o enquadramento do Autor como financiário, diante da atividade preponderante da 1ª Ré, julgue a presente demanda como entender de direito.; Processo: RR - 1921-37.2012.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): ALCIDES ANDRADE NASCIMENTO, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Wanderley Calazan Alvarenga, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. PARCELA PREVISTA EM NORMA REGULAMENTAR", por contrariedade à Súmula n. 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incidência da prescrição parcial sobre a pretensão do Agravante, com fim de determinar o retorno dos autos à instância de origem para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das partes, notadamente quanto às matérias prejudicadas pelo acolhimento anterior da prescrição total.; Processo: ARR - 1930-54.2013.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s) e Recorrido(s): AC PARK ESTACIONAMENTOS LTDA., Advogada: Cristina Giusti Imparato, Advogado: Augusto Carvalho Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de THIAGO ALEX GANZAROLI, Advogado: Wanessa Verneque Paes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos agravos de instrumentos e, no mérito, negar provimento ao apelo da primeira ré e dar provimento ao agravo do segundo réu para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista do segundo réu quanto ao tema "responsabilidade civil - indenização por dano moral e material", por ofensa aos artigos 186 e 927, caput e parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado do pagamento da indenização por dano moral e material, restabelecendo a sentença que julgou improcedentes todos os pedidos formulados em seu desfavor.

Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravado(s) e Recorrente(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Agravado(s) e Recorrente(s); Processo: RR - 2397-89.2012.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HISPANO BRASILEIRA INSTITUTO CERVANTES, Advogada: Milena Monticelli Wydra, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO LIMA CAMPOS, Advogado: César Augusto de Castro, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PARTICULARES - COOPERTEP, Advogado: Elena Salamone Balbeque, Decisão: por unanimidade, I - acolher os embargos de declaração, conferindo-lhe efeito modificativo, para dar provimento ao agravo de instrumento e, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema recurso ordinário - efeito devolutivo, por contrariedade à Súmula n. 393 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para novo julgamento do recurso ordinário da 1ª Ré, com apreciação meritória de todos os temas em seu bojo, notadamente a questão concernente à limitação temporal alusiva ao período em que não houve prestação de serviço pelo Autor.; Processo: RR - 2641-87.2010.5.01.0282 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): GRIMALDI MANOEL PAES, Advogado: Eli Mota de Azevedo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do feito e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão subsequente à data da referida publicação, da qual participará este Relator; e, II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "EXECUÇÃO. AGRAVO DE PETIÇÃO QUE REPRODUZ OS ARGUMENTOS TRAZIDOS NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 422 DO TST. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA", por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar a nulidade do acórdão, por cerceamento do direito de defesa da Executada, determinando o retorno os autos ao Tribunal de origem para que conheça do agravo de petição interposto na íntegra e para que julgue a questão de fundo como entender de direito.; Processo: RR - 2801-91.2012.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): CARLOS ODEIO MAGRINI GOMES, Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Recorrido(s): SUCOCITRICO CUTRALE LTDA, Advogado: André Luiz Vatarischi, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, § 2º da CLT, quanto ao tema "transação extrajudicial - efeito" e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que, afastado o reconhecimento da ampla eficácia liberatória conferida à transação extrajudicial, julgue a presente demanda como entender de direito.; Processo: ED-RR - 2848-65.2012.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CAVO SERVICOS E SANEAMENTO S/A, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Embargado(a): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Luiz Fernando Basto Aragão, Advogado: Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): UILQUISON SILVA DE QUEIROZ, Advogado: Daniel Celestino de Souza, Embargado(a): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Rodolfo Carlos Weigand Neto, Embargado(a): CONSÓRCIO SOMA SOLUÇÕES DE MEIO AMBIENTE, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para imprimir efeito modificativo ao acórdão embargado e em razão disso, declarar a responsabilidade solidária das demandadas pelo débito trabalhista.; Processo: ED-RR - 46600-89.2009.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: JOSE CARLOS LOPES, Advogado: Rosário Antônio Senger Corato, Embargado(a): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA

DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 110200-51.2009.5.02.0043 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): PABLO ALEXANDRE VAZ, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Recorrido(s): TDB TEXTIL S.A., Advogado: Matia Falbel, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto ao tópico "Da Estabilidade Provisória", por contrariedade ao item II da Súmula n. 378 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, reconhecendo-se ao Autor a estabilidade provisória prevista no art. 118 da Lei n. 8.213/1991, e deferindo-lhe o pagamento dos haveres trabalhistas pleiteados, relativos ao período estável. Mantém-se o valor provisoriamente arbitrado à condenação.; Processo: ED-AIRR - 121600-95.2007.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Humberto Fernandes Leite, Embargado(a): ANDERSON TORRES, Advogado: Márcio Osório Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 130000-37.2009.5.01.0029 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): RICARDO COSTA DOS REIS, Advogado: Gabriel Pereira Sad, Recorrido(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAARJ, Advogada: Sonia Maria Costeira Frazão, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. TEMPESTIVIDADE. CANCELAMENTO DA SÚMULA N. 434 DO TST. REITERADO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DESTA CORTE." e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que analise o mérito do recurso ordinário do Autor, como entender de direito.; Processo: RR - 130300-21.2008.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): NEWTON TAVARES LUZ JÚNIOR, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Laura Mendonça de Rezende Rodrigues, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DE OITIVA DE TESTEMUNHA. SUSPEIÇÃO. TROCA DE FAVORES", por afronta ao artigo 5º, LV, da CF e por contrariedade à Súmula n. 357 desta Corte Superior e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade de todos os atos decisórios a partir da instrução e determinar o retorno dos autos à origem, com a reabertura da instrução processual para que se proceda a oitiva das testemunhas contraditadas, valorando-se livremente suas declarações. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto.; Processo: RR - 159000-71.2009.5.01.0065 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Thalles Messias de Andrade, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Recorrido(s): NEXANS BRASIL S.A., Advogado: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na

primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO. FALECIMENTO DO TRABALHADOR. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL EM RICOCHETE. TRANSAÇÃO REALIZADA PELO CÔNJUGE EM AÇÃO DIVERSA. SUBSISTÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO DE OUTROS ATINGIDOS" por afronta ao art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que os Autores têm direito de pleitear a indenização por dano moral decorrente do óbito do trabalhador vitimado por acidente de trabalho, determinando, contudo, o retorno dos autos à origem para que o Tribunal a quo enfrente a questão relativa à existência dos requisitos ensejadores da indenização por dano moral como entender de direito. III - por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Thalles Messias de Andrade. Juntará voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos.; Processo: RR - 172200-33.2007.5.15.0096 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): YEDA ALCIDES SAIGH, Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSÉ REINALDO DOS SANTOS, Advogado: Mauro Rocha, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE. FALECIMENTO NO CURSO DO PROCESSO. ESPÓLIO. CONSTITUIÇÃO DE INVENTARIANTE DATIVO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DE TODOS OS HERDEIROS", por violação ao art. 12, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade dos atos praticados desde a data de falecimento da proprietária da fazenda Ré, determinando a baixa dos autos à origem para que seja regularizada a polaridade passiva, com a inclusão de todos os herdeiros e sucessores, na forma do artigo retro citado, que devem ser intimados acerca desta demanda. Prejudicados os demais pedidos recursais. ; Processo: AIRR - 9-70.2013.5.02.0051 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Gastão Cesar Villar de Carvalho, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 11-07.2013.5.15.0042 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Embargado(a): SIMONE APARECIDA DE FRANÇA, Advogada: Vilja Marques Asse, Embargado(a): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 19-76.2014.5.12.0027 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA DA GLÓRIA GOULART ALVES, Advogado: Luiz Filipe Moreira Nobre, Agravado(s): IN TENSÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Mauri Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 27-58.2013.5.05.0035 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A., Advogado: Fernando Antônio da Silva Neves, Advogado: Luciana Esquivei de Brito, Recorrido(s): RICARDO DA SILVA, Advogado: Carolina Santos Rodrigues, Advogado: Caroline Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, restabelecendo a sentença de fls. 504.; Processo: AIRR - 29-66.2014.5.11.0151 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM, Procurador: Rociney Goes Gomes de Melo, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Andrey Victor Pinto Gusmão, Agravado(s): LUIZ PEREIRA DE SOUZA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 30-79.2014.5.03.0052 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): JAIRO LÚCIO DA ROCHA, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 45-02.2014.5.18.0191 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): ARILDO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Rogério Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 47-08.2014.5.05.0102 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): NILSON MOURA DA SILVA, Advogada: Márcia da Paixão Lavigne Hohlenwerger, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 49-43.2014.5.08.0118 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Marcelo Carmelengo Barboza, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): DANIEL PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Leonardo Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 53-84.2012.5.02.0064 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): HERALDO BARROS JÚNIOR, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CAMP JATO LIMPEZA TÉCNICA INDUSTRIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 54-83.2013.5.12.0055 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogada: Adriana Borges Bilessimo, Agravado(s): FABIO DIONISIO GONÇALVES, Advogado: Murillo Finilli Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 62-92.2011.5.19.0004 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Deryck Costa Duarte, Agravado(s): WILLAMES MARINHO DOS SANTOS, Advogado: Diogo Phillip Silva Gueiros, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 71-90.2014.5.12.0021 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO PAULO FERNADES DE LIMA, Advogado: Israel Dias dos Santos, Agravado(s): CIA. CANOINHAS DE PAPEL, Advogado: Eros Gil Peters, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 99-84.2014.5.08.0210 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Max da Silva Nascimento, Advogado: Gustavo Pereira de Andrade, Recorrido(s): JOSÉ EDILSON PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Leandro Abdon Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 107-61.2013.5.07.0004 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO MARCELO DIAS DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Marcelo Magalhães Fernandes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bruno Queiroz Oliveira, Advogado: Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 124-32.2013.5.12.0013 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADAMI S.A. - MADEIRAS, Advogado: Rogério Leite Rihan, Advogado: Guilherme Blanco, Agravado(s): ADEMIR RODRIGUES FURTADO, Advogado: José Altair Stopassoli Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 138-09.2014.5.10.0022 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procurador: Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): EMANOELA DE OLIVEIRA CÉSAR, , Agravado(s): PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 151-08.2014.5.10.0022 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procuradora: Sara Cordeiro Felismino, Procuradora: Maria Lúcia Squillace, Agravado(s): DAVID ANDERSON BARBOSA RODRIGUES, , Agravado(s): PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 176-85.2013.5.09.0021 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ RAIMUNDO DE MENDONÇA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Hulianor de Lai,

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS CARTÕES DE PONTO. SÚMULA 338/I/TST", por contrariedade à Súmula 338/I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos períodos em que não foram juntados os cartões-ponto, determinar que a jornada seja apurada conforme os horários apontados na petição inicial, a ser apurado em liquidação de sentença.; Processo: AIRR - 180-61.2012.5.07.0006 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): FRANCISCA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS, Advogado: Harley Ximenes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 195-76.2013.5.22.0103 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA IVONILDA TEIXEIRA, Advogado: Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 198-59.2012.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Procurador: Emerson Metzker, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS E TRABALHADORES LIGADOS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI GUAÇU E REGIÃO, Advogado: Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 201-33.2013.5.11.0251 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Livia de Oliveira Cavalcanti Cunha, Agravado(s): IZANGELA DE SOUZA BENTES, , Agravado(s): FÊNIX EVOLUTION LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 204-80.2014.5.12.0006 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALU SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dario Abrahão Rabay, Agravado(s): ISRAEL VIEIRA BRIGIDO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pablo Henrique Gamba, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 212-63.2013.5.10.0001 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Adriano Ávila Furiati, Agravado(s): ANA CAROLINA ARAÚJO DIOGO, Advogado: Mário Cavalcante de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 238-24.2013.5.09.0669 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Paulo Henrique Pinotti, Advogado: Luciana Furtado Rocha Pereira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): JHONATHAN RIBEIRO, Advogado: Anderson Garcia Kato, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 265-56.2014.5.10.0018 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RESTAURANTE GERO LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): INGRID TAINARA DO NASCIMENTO, Advogado: Marco Aurélio Ghisleni Zardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 278-71.2013.5.22.0110 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): ANDREA BORGES DA SILVA, Advogado: Robert de Moura Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 283-56.2014.5.11.0501 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): VALTER MARQUES DA SILVA, Advogado: José Pereira de Moura Neto, Embargado(a): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Raffo Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 296-26.2014.5.03.0033 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EXPANSIVA CADASTRO E AGENCIAMENTO LTDA., Advogada: Taunai Gonçalves Moreira, Advogado: Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravado(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogada: Rose Cristina Cunha, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): MARCUS VINICIUS DE FREITAS, Advogado: Oswaldo Kill Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível.; Processo: AIRR - 300-52.2014.5.18.0128 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar



Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANIVALDO ALVES BARBOSA, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 320-55.2014.5.10.0002 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): SILAS ALVES DA COSTA, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 331-12.2014.5.12.0008 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GISLAINE KADES, Advogado: Angelo Sacomori, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Valdir Antônio Ieisbick, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 341-40.2014.5.09.0008 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sgamzerla Durand, Agravado(s): JAQUELIN SCHIRLEI GONÇALVES DE JESUS, Advogado: Glaucia D'Ávila Ostaszewski, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 341-08.2014.5.03.0008 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RICARDO DIAS POLYCARPO, Advogado: Rômulo Brasil de Avelar Campos, Recorrido(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Maria Fernanda Couto Mendes, Advogado: Cláudio Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por demonstração de divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo - 40%-, por todo o período do contrato de trabalho, com base de cálculo no salário mínimo, com reflexos em RSR, saldo de salário, aviso prévio, 13ºs salários, férias + 1/3 e no FGTS + 40%.; Processo: AIRR - 358-36.2013.5.23.0036 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DIVINO HIGINO DE MOURA, Advogado: Wilson Isac Ribeiro, Advogado: Rui Carlos Diolindo de Farias, Agravado(s): GINÉSIO ZÓZ, Advogado: Silvano Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 372-06.2014.5.10.0017 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Adriano Ávila Furiati, Agravado(s): JADIELE SANTOS COSTA, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA., Advogado: Pablício Monteiro Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 384-92.2013.5.03.0132 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): DIEGO BARROSO MAMEDES, Advogado: Rafael Stelmo Conforte, Advogado: Euclides Sousa Neto, Agravado(s): DJR DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Fabrício Catunda da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 398-74.2014.5.03.0186 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELZA MARIA DE OLIVEIRA MORAES CORNELIO, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 410-09.2013.5.09.0008 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Ossamu Nakaguma, Agravado(s): MAGNÓLIA FONSECA DE ANDRADE, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): AUTÊNTICA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA., Advogado: Fábio Chemin Gadens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 457-92.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): LEONARDO TEIXEIRA DE MOURA, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 469-64.2014.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): NEUZA FACHIN, Advogado: Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 472-60.2013.5.12.0042 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):

ROBERTA LARISSA PELLIZZARO DOS SANTOS, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 499-10.2013.5.15.0123 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG, Advogada: Manuella de Freitas Paiva, Agravado(s): VALTER PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Bruno Borges Scott, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 530-48.2013.5.06.0004 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): THIAGO LUIZ DA SILVA, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): SERVITIUM LTDA., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 530-52.2011.5.15.0106 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ITALO CARLOS CELESTINI, Advogado: Leniro da Fonseca, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Alessandra Pinto Magalhães de Abreu, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "gratificação de representação - exercício da função de chefia", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento da gratificação de representação e reflexos durante o período imprescrito, incorporando-a aos vencimentos para todos os fins legais. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 440,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 22.000,00, de cujo recolhimento fica dispensada, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios indevidos, uma vez que o reclamante não está assistido pelo sindicato, conforme exigem o art. 14 da Lei nº 5.584/70 e a Súmula nº 219, I, do TST.; Processo: ED-AIRR - 540-43.2012.5.15.0080 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Bianchi, Embargado(a): JANE MARCUSSI FERREIRA, Advogado: Majori Alves de Carvalho, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DA REGIÃO DE JALES - ADERJ, Advogado: João Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 556-03.2012.5.11.0017 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): VICENTE DA COSTA NAZARÉ JUNIOR, Advogado: Joao Freire da Cunha Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 560-60.2012.5.06.0023 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): HILDEBRANDO GOMES DA SILVA, Advogada: Luciana Brito Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 576-49.2014.5.03.0048 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): VALMIR ALVES DE RESENDE, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 592-86.2014.5.10.0022 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Adriano Ávila Furiati, Agravado(s): FABIANA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Pedro Alves da Silva Filho, Agravado(s): CAENGE S.A. - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, Advogado: Pedro Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 698-62.2014.5.06.0312 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANNE KELLY DE MELO LOPES SANTOS, Advogado: Davi Ângelo Leite da Silva, Recorrido(s): P & F TÊXTIL LTDA., Advogado: Lúcia Maria Cardozo Gomes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao

tema "Inépcia da petição inicial. Extinção do feito sem resolução do mérito. Omissão na inicial da função exercida na reclamada. Súmula 263 do TST", por contrariedade à Súmula 263 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à vara de origem, para que o juízo a quo intime a parte para suprir a irregularidade no prazo de 10 dias, prosseguindo no julgamento do feito como entender de direito.; Processo: AIRR - 717-08.2013.5.09.0672 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ALBERTO LEMES BARBOSA, Advogada: Leila Regina Diogo Gonçalves Medina, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 719-68.2012.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): DIRLEI APARECIDA DE ANDRADE, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, para que se manifeste sobre a compatibilidade, ou não, de horários entre as linhas de ônibus e os horários de trabalho da reclamante. Prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela reclamada.; Processo: AIRR - 736-02.2013.5.05.0033 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): JACKSON NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Bruno César de Carvalho Coelho, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 740-64.2012.5.08.0203 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Sebastião Azevedo, Embargado(a): EDCARLOS DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Fábio Aparecido Salvador Avelino, Embargado(a): CIVAM VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 744-25.2013.5.10.0005 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Procuradora: Ticiania Lopes Pontes Bourscheit, Agravado(s): CLAUDIA MARIA DE SOUSA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): L. SOUSA DA SILVA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 745-97.2013.5.03.0039 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FABIANA FREDERIGHI FONSECA, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 747-09.2013.5.24.0031 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Leontino Ferreira de Lima Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Advogada: Dilcinéia Rocha Tenório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 752-50.2013.5.15.0041 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADÃO JOSÉ FERREIRA, Advogado: João Ricardo Baracho Navas, Advogado: Georgia Sueli Proença Oliveira Navas, Agravado(s): TRANSPORTADORA AQUARIUN LTDA., Advogado: Fernando Antonio Gameiro, Agravado(s): ILTON CÉSAR GONÇALVES, Advogado: Odair Minali Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 760-36.2014.5.18.0129 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JSL S.A., Advogado: Vasco Rezende Silva, Recorrido(s): WILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Wesley de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, superada a questão relativa à tempestividade do apelo, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que julgue o recurso ordinário da parte reclamada, como entender de direito.; Processo: RR - 763-38.2013.5.03.0001 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RENATA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Leonardo Augusto Bueno, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita formulado nas contrarrazões da reclamada; II -

conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "RECEPCIONISTA DE HOSPITAL. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade e reflexos, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas processuais e honorários periciais, a cargo da reclamada. Mantido o valor da condenação arbitrado na sentença.; Processo: RR - 773-19.2013.5.05.0004 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLEILTON SOUZA DA SILVA, Advogado: Marcelo Cunha Dória, Recorrido(s): TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA., Advogado: André Kruschewsky Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "CONDUTOR DE EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO. INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR MEIO DE NORMA COLETIVA ANTERIOR AO CANCELAMENTO DA OJ 342/SBDI-1/TST" por contrariedade à OJ 342 da SBDI-1/TST, convertida na Súmula 437/II/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando inválida a cláusula de acordo coletivo que previa a redução do tempo mínimo destinado ao intervalo intrajornada, condenar a reclamada ao pagamento total do intervalo, acrescido do adicional legal, inclusive com os reflexos pertinentes, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamada no importe de R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais), calculadas sobre o valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), conforme arbitrado na sentença.; Processo: AIRR - 800-25.2014.5.03.0003 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Patrik Camargo Neves, Agravado(s): MÁRCIA VALADARES HONÓRIO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 807-32.2013.5.08.0126 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Reinaldo Finocchiaro Filho, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES SILVA, Advogado: Guilherme Henrique de Oliveira Mello, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 851-86.2014.5.03.0148 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMERCIAL DE BEBIDAS BRASIL LTDA. - COBEB, Advogado: Saulo Resende, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): DIEGO TADEU DE OLIVEIRA, Advogado: Gilson Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 871-53.2014.5.03.0059 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA DIRETRIZ LTDA., Advogada: Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Agravado(s): GERSON APOLINÁRIO DA SILVA, Advogado: Jorge Jermani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 875-27.2011.5.15.0103 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Doclácio Dias Barbosa, Embargado(a): LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA, Advogado: Ciro Lopes Júnior, Embargado(a): SUPRA HIGIENIZADORA LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 876-12.2013.5.02.0068 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCIO CARDOSO DA SILVA, Advogada: Maria Cláudia Canale, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Andréia Gonçalves Fernandes, Advogado: Juliana Mendes Trentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 888-64.2014.5.03.0035 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): WILLIAM LIMA KAPPEL, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 890-05.2013.5.09.0002 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): ARNALDO MARCHETTI FILHO, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA PESSOAL, ORGÂNICA, ESCOLTA ARMADA, AGENTE TÁTICO E MONITORAMENTO, CURSO DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES E SIMILARES DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 895-

70.2013.5.08.0126 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LAYNE DO BRASIL SONDAGENS LTDA., Advogado: Carlos David Albuquerque Braga, Agravado(s): REGINALDO DE JESUS DA SILVA, Advogado: Carlos Viana Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 896-38.2014.5.02.0433 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALTER FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogada: Catarina Gonçalves de Oliveira Assis, Advogada: Célia Regina Coelho Martins Coutinho, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MOYSES - DISCOS, Advogada: Thais Gatti Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 900-48.2012.5.12.0019 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARTIN SCHOLL, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrente(s): LMG ROUPAS LTDA., Advogada: Cristiane Driessen Valle, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária, acrescida de 50%, com os reflexos cabíveis, no período entre 15/9/2010 à 15/9/2012, em razão da concessão irregular do intervalo intrajornada. III - conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 904-98.2012.5.15.0117 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA E OUTROS, Advogado: Ednei Marcos Rocha de Moraes, Agravado(s): SUPERMERCADO CECÍLIO LTDA., Advogado: Francisco Diniz Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 941-74.2012.5.01.0066 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BRASILLOG COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., Advogada: Vanda Oliveira da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO ROMULO GOMES VIEIRA, Advogado: Jorge Cláudio da Silva Marinho, Recorrido(s): PROATIVA COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Advogado: Rosa Maria da Silva Cunha Estevez, Recorrido(s): JJDS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. - ME, Advogada: Tânia Maria Braga Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. DIFERENÇAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias.; Processo: AIRR - 945-03.2013.5.23.0022 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carolina Fonseca Rodrigues, Agravado(s): NADIR RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Edmar Porto Souza, Advogado: Maribel Gonzalez Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 968-76.2013.5.15.0084 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GILCEMARA MARIA GUEDES MACHADO, Advogado: José Marcos de Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 968-65.2012.5.02.0313 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RODRIGO AUGUSTY FLORENTINO LIMA DE MENEZES, Advogado: ANDERSON NAKAMOTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 988-96.2014.5.10.0011 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): JOYCE DOS SANTOS, Advogado: Terezinha Soares Bonfim, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1021-18.2011.5.03.0066 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MASSA FALIDA de PROBANK S.A. , Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): WESLEY JEPPEPERSON VIEIRA, Advogado: Elias José Reder Neto, Agravado(s): ENGETEC TECNOLOGIA S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): PROBANK SOFTWARE E CONSULTORIA S.A., Advogado: Carolina Vieira Pena, Agravado(s): VIA TELECOM S.A. E OUTRAS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1032-34.2013.5.02.0089 da 2a. Região, Relatora: Ministra

Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ JUNQUEIRA VILELA FILHO, Advogado: Vera Lúcia Dias Cesco Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1034-55.2010.5.02.0203 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Adauto Luiz Siqueira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): EDILAINÉ MARQUES PEREIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MARGEM S.A., Advogada: Simar Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1046-12.2014.5.03.0103 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANIEL MORAIS ALVES, Advogado: André Luiz de Oliveira, Agravado(s): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Elington Camillo de Souza, Agravado(s): ALGAR TELECOM S.A., Advogado: Liamar Maciel de Oliveira Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1056-40.2014.5.03.0173 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Cristiano Barreto Zaranza, Advogado: Márcio Maria de Macedo França, Agravado(s): GLAUCIA RODRIGUES MARTINS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1060-97.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ROSIMERE RODRIGUES TALARICO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1076-16.2011.5.02.0318 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ALVARO JOSÉ ESPÍNDOLA, Advogado: MEIRE APARECIDA FAVRETTO, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE TIETÊ E VALE, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1081-89.2013.5.03.0140 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALESSANDRA MONTEIRO DE CASTRO HERMETO, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1083-48.2013.5.09.0122 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): REGINA SANT'ANNA DA SILVA, Advogado: Karla Nemer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1084-77.2013.5.06.0005 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Agravado(s): MILTON CARLOS DA SILVA LIMA, Advogado: João Alberto Feitoza Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1084-63.2014.5.04.0372 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSUD FRETAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, Advogado: Rodrigo Pucci Flores, Agravado(s): GEOVANI DOS SANTOS, Advogada: Silvana Fátima de Moura, Agravado(s): METALÚRGICA USITTERM LTDA., Advogada: Ariane Missiaggia Becker, Agravado(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1090-05.2012.5.06.0172 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPLAL NORDESTE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Antonio Ary Franco César, Agravado(s): MAURÍCIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Margarete Cruz Albino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1091-93.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): LEANDRO COUTINHO PEREIRA, Advogado: Leonardo Rodrigues Dias Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos repousos semanais remunerados e reflexos.; Processo: AIRR - 1091-09.2013.5.06.0413 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERMERCADO REGENTE LTDA.,

Advogado: Nicolas Mendonça Coelho de Araújo, Advogada: Thiara de Oliveira Gomes, Agravado(s): RITA MARIA FARIAS COSTA, Advogado: Geraldo Estanislau de Moraes, Advogado: Pedro Eduardo Gomes Patriota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1098-68.2014.5.10.0020 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): VALERIA VERAS LOIOLA DA SILVA, Advogada: Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1104-27.2011.5.05.0018 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rubem Rodrigues Nogueira Júnior, Advogado: Thárcio Fernando Sousa Brito, Agravado(s): JOSÉ GOMES PENELUC, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1147-28.2014.5.03.0110 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FLAVIA KATIA DE SOUZA NUNES, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Flávia Helise da Silva Gualda, Advogado: Rafael Beda Gualda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1150-33.2013.5.09.0665 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Marcelo Cavalheiro Schaurich, Advogado: Leandro Coradini, Agravado(s): AGUINALDO DOS SANTOS CORREIA JUNIOR, Advogado: Pedro Lacerda da S Queiroz, Advogada: Vanessa Queiroz, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1152-28.2014.5.03.0182 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): ROBERTO GONCALVES VIEIRA, Advogado: Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1159-24.2013.5.15.0084 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRAZ SILVANO DA COSTA, Advogado: Ezildo Santos Bispo Junior, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1165-95.2012.5.22.0108 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): CLEOCY MACEDO DE FIGUEIREDO, Advogado: RAFAEL FONSECA LUSTOSA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1167-21.2014.5.08.0129 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - EMBRAER, Advogado: Cleidinaldo Fonseca Chaves, Agravado(s): RAIMUNDO CASTRO DA CONCEIÇÃO, , Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 1170-49.2012.5.05.0025 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): R CARVALHO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): LEANDRO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Tom Forte Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ED-AIRR - 1185-82.2012.5.05.0133 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BOA FORMA SPAS E HOTÉIS LTDA., Advogada: Maria de Fátima Costa Oliveira, Advogado: Ricardo Júlio Costa Oliveira, Embargado(a): PATRÍCIA SANDES DOS SANTOS, Advogado: Adriano Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1218-96.2013.5.10.0101 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado: Marcus Ruperto Souza das Chagas, Agravado(s): DEUSDETE ALVES GOMES, Advogado: Gabriela de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 1244-19.2012.5.10.0008 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS FILHO, Advogado: César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ED-AIRR - 1246-03.2012.5.01.0052 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Embargado(a): PAULO

MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Roberto de Oliveira Papaléo, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO GLOBAL SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1255-78.2013.5.09.0513 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEANDRO VINÍCIUS AMARO, Advogado: Orlando Losi Coutinho Mendes, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1266-40.2010.5.15.0095 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEANDRO MOREIRA RAMOS, Advogado: Oswaldo Antônio Vismar, Agravado(s): TECNOMETAL EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Helda Carla Andrade Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1267-81.2014.5.03.0139 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JUVENAL PEREIRA MELO JUNIOR, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1278-85.2013.5.24.0002 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MARCELO TORRES FERNANDES, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1293-27.2014.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): VANESSA VIEIRA MARNHA, Advogado: Cristiane Monte Santana, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1315-71.2013.5.05.0122 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): REGINALDO DE SANTANA, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Embargado(a): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1319-38.2013.5.02.0431 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEVERSON BATISTA DE MELO, Advogado: Joel Barbosa, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1325-62.2012.5.02.0372 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): DAMIÃO ALVES DA SILVA, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1330-76.2012.5.02.0019 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): ROSA MARIA DE FARIA CORTE, Advogado: Michelle Dante Mosconi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1335-56.2013.5.05.0221 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALEX MIGUEL SILVA DE SOUZA, Advogado: Antônio Castro Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1342-46.2013.5.10.0015 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): MARISTELA DE OLIVEIRA MOURA, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): ICTUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1352-90.2014.5.12.0018 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NAIR DA SILVA ROYER, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): KARSTEN S.A., Advogado: Valkirio Lorenzette, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Redução por cláusula de acordo ou convenção coletiva. Invalidez", por contrariedade ao item II da Súmula 437 do



TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária pela não concessão integral do intervalo intrajornada, majorada de 50%, com os reflexos legais, nos limites do pedido inicial.; Processo: AIRR - 1354-38.2011.5.02.0311 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGNO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Adib Tauil Filho, Advogada: Yara Terezinha Fátima Moutinho Tauil, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogada: Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1356-82.2014.5.03.0114 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DAYANA CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Thiago Felipe Cotta Araújo, Agravado(s): MOREIRA & COELHO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogada: Maria Idelma Massa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1360-46.2012.5.15.0150 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): FLÁVIA DE CARVALHO ZAFANI, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1363-38.2013.5.03.0105 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GRAZIELE PEREIRA SANTANA, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1371-22.2013.5.02.0047 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO", Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): LUIZ ANTONIO COSTEIRA URQUIZA, Advogado: Guilherme Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1399-73.2013.5.09.0021 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MICHELE PRADO DA SILVA, Advogada: Daniela de Oliveira Fernandes Almenara, Recorrido(s): BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Joaquim Roberto Tomaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1404-11.2011.5.20.0005 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Divandalmy Ferreira Maia, Agravado(s): OSMÁRIO SILVA OLIVEIRA, Advogada: Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): TECNOWAY MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Roberto Carlos Ramos de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1414-83.2012.5.15.0094 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): MADSON SILVA QUEIROZ, Advogado: Paulo Roberto Marcucci, Agravado(s): SEARCH FOR SECURITY E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1417-87.2013.5.09.0088 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leandro Coradini, Advogado: Marcelo Cavalheiro Schaurich, Agravado(s): LOURIVAL PRESTES VIEIRA, Advogado: José Antônio de Freitas, Advogado: Anésio Kowalski, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1423-78.2013.5.05.0194 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): SANDOVAL SOARES DAVID E OUTROS, Advogado: Antônio Bomfim Barbosa Correia, Agravado(s): IBERKON INVEST CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Rodrigo Ferraz Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1424-12.2013.5.18.0191 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ROCHA DA SILVA, Advogado: Milton César Pereira Batista, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: Ag-AIRR - 1430-25.2013.5.06.0006 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado:

Juliana de Melo Ataíde, Advogado: Ewerton Martins dos Santos, Agravado(s): FERNANDO MURILO LOPES QUEIROZ, Advogado: Ricardo Estevão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1448-11.2013.5.10.0111 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEX SANDRO SANTOS CALDEIRA, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): VILLAGE ARQUITETURA DE LAZER LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1456-64.2013.5.11.0012 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RICARDO DA SILVA DE ASSIS, Advogado: Raimundo Nonato Fernandes Júnior, Embargado(a): LIDERPAV PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1457-54.2014.5.10.0008 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDIONES DE PAIVA RODRIGUES, Advogado: Ricardo Amaral, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Patrícia Maria Pimentel da Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1460-74.2011.5.06.0412 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANA MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES E OUTRO, Advogado: Paulo Torres Belfort, Recorrido(s): LCA DOS SANTOS, Advogado: Deivson Fernando Alves da Silva, Recorrido(s): ICOFORT AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1497-03.2012.5.06.0013 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): EDSON TORRES DA SILVA, Advogada: Luciana Brito Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1503-10.2010.5.24.0003 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MOISÉS LEMES DE QUEIROZ, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nelson da Costa Araújo Filho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1504-10.2012.5.04.0026 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): MOACIR MARTINS, Advogado: Fernando Krieg da Fonseca, Advogado: Lorys Couto Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 1505-19.2013.5.09.0091 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Embargado(a): ROSIMEIRE COSTA DE ALMEIDA, Advogado: Dalva Marvulle de Castilho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1507-31.2012.5.02.0313 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ELAINE FERREIRA CARDOSO, Advogado: Manoel Leandro de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1516-21.2013.5.03.0057 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JAIR DA SILVA LIMA, Advogado: João Henrique Cunha Gontijo, Agravado(s): COLABORE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Euler Piter Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1531-52.2014.5.12.0041 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RAFAEL DOS SANTOS MORAES, Advogada: Mônica Brasil Delfino, Recorrido(s): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Renato Simões da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Redução por cláusula de acordo ou convenção coletiva. Invalidez", por contrariedade ao item II da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao deferimento do intervalo intrajornada, observado o disposto no item III do mesmo verbete sumular.; Processo: AIRR - 1538-64.2012.5.03.0041 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Nelson Mannrich, Advogado: Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): MANUEL RUBEN NUNEZ NUNEZ, Advogado: Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1576-12.2012.5.15.0116 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CLAUDIA

CALHEIROS DOS SANTOS, Advogado: Thiago dos Santos Faria, Embargado(a): SEBASTIAO ABADIO DA SILVA - ME, Advogado: Marcelo de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1601-84.2014.5.03.0020 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANIELLA SILVA RIBEIRO, Advogado: Carlos Alexandre de Paula Moreira, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Rodrigo Pompeu Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1616-83.2012.5.09.0011 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ALFREDO RODRIGUES NETO, Advogado: Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1616-52.2015.5.04.0000 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA CVP LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): RICARDO BARRACHINE, Advogado: Ângelo Felipe Zuchetto Ramos, Agravado(s): ZANFRA & ZANFRA LTDA., Advogado: Nelson Winckler Júnior, Agravado(s): ENGEVIX ENGENHARIA S.A., Advogado: Eduardo da Silva Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1636-25.2013.5.10.0007 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): DORALICE AZAMBUJA DA SILVA, Advogada: Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1708-85.2013.5.10.0015 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): JULIANA GUEDES DOS SANTOS, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1721-44.2013.5.03.0059 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): ANTONIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Reinaldo França Peixoto, Agravado(s): SÁ POMAROLI LTDA., Advogado: Edson Peixoto Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1722-40.2011.5.10.0015 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): HERIVELTO RIBEIRO VELOSO, Advogada: Célia Maria Régis Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1726-25.2013.5.03.0008 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Jefferson Calixto de Oliveira, Agravado(s): ELISABETE AVELINO DAS CHAGAS, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1746-34.2013.5.03.0002 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA - FUMEC, Advogado: Marília Ceolin Corrêa, Advogado: Giordana Ferreira Teixeira, Agravado(s): DEIVISSON FERREIRA DRUMOND, Advogada: Clarice Couto e Silva de Oliveira Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1749-36.2012.5.01.0048 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSÓRCIO AGILIZA RIO, Advogado: Mário de Castro Silva, Recorrido(s): DAIANA SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Ana Paula Reis Machado de Azeredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Recurso ordinário deserto. Guia de custas processuais. Ilegibilidade da autenticação bancária. Deserção afastada", por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que examine o recurso ordinário como entender de direito.; Processo: AIRR - 1770-70.2011.5.02.0031 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ HILTON FELIX DA SIRVA, Advogada: Isis de Fátima Seixas Lupinacci, Agravado(s): EMPRESVI ZELADORIA PATRIMONIAL S/C LTDA., Advogado: João Paulo de Sousa, Advogado: Meire Sucena Garrido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1818-38.2014.5.18.0141 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENERGISA SOLUÇÕES S.A., Advogado: Bruce Junqueira de Moraes, Agravado(s): EZEQUIEL ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Thiago Ferreira Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1819-29.2013.5.02.0262 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KOZZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E MARCENARIA LTDA., Advogado: Danilo Machado Oliveira, Agravado(s): ERIKA LEITE KISHIMOTO CASTELLO, Advogada: Rachel Rodrigues Giotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1826-26.2013.5.09.0068 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): PATRÍCIA GISELE DE SOUZA, Advogado: Suzana Rodrigues da Silva Orlando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 1839-18.2011.5.02.0447 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCIANA BEZERRA DA SILVA, Advogada: Adriana Rodrigues Faria, Agravado(s): EMBRAPAS - SERVIÇOS LTDA., Advogado: Moacir Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ED-AIRR - 1841-63.2013.5.10.0004 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Procuradora: Maria Lúcia Squillace, Embargado(a): BRUNO DA SILVA MOREIRA, , Embargado(a): SETER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1846-33.2013.5.05.0131 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDSON FIRMINO DE CAMPOS, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Ricardo Luiz Serra Silva Júnior, Recorrido(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Redução por cláusula de acordo ou convenção coletiva. Invalidez", por contrariedade ao item II da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária pela não concessão integral do intervalo intrajornada, majorada de 50%, com os reflexos legais, nos limites do pedido inicial.; Processo: AIRR - 1850-02.2011.5.02.0074 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): APARECIDA DE FATIMA SOUZA SILVA, Advogado: Pedro Lúcio Stacciarini, Agravado(s): SETE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1879-08.2014.5.10.0015 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDIVALDO OLIVEIRA DO AMARAL, Advogado: Ricardo Amaral, Recorrido(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1917-63.2013.5.10.0012 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procuradora: Ticiane Lopes Pontes Bourscheit, Agravado(s): ANGÉLICA DA SILVA BORGES, Advogado: Geraldo Marcene Pereira, Agravado(s): TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA., Advogado: Pablício Monteiro Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1954-24.2014.5.03.0021 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): KELLEN CRISTINA RIBEIRO, Advogada: Antonieta Seixas Francia, Advogado: Tiago Alcides Francia Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1986-56.2012.5.15.0056 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravado(s): ODAIR SERAFIM MANSANO, Advogado: Hélio Mendes Macedo, Advogado: Ricardo Augusto Morbeck de Andrade e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1994-45.2013.5.11.0012 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELI EVERTON FARIAS BATISTA, Advogado: Ian Henderson Carmo Ribeiro, Recorrido(s): AMAZON REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença.;

Processo: AIRR - 2050-21.2012.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTO DE CAMPOS, Advogado: Maurício de Freitas, Agravado(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2051-17.2012.5.18.0008 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLEDSON DE ARAÚJO BAZÍLIO, Advogada: Adriana Garcia Rosa Anastácio, Agravado(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2068-44.2013.5.15.0059 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): GERALDO SOARES DE SOUZA, Advogado: Alison Montoani Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2088-07.2013.5.02.0444 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MANOEL RICARDO PIRES BRUNO, Advogado: Frederico Augusto Duarte Oliveira Cândido, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Rosa Lucia C Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2091-58.2013.5.15.0004 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Edson Roberto Massonetto, Agravado(s): GLOBO DISTRIBUIDORA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Fernando de Castro Mabtum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2123-93.2013.5.23.0116 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Advogado: Elaine Leite de Moura, Agravado(s): DANIELE MOREIRA DE SOUZA VAZ, Advogado: Eduardo Alencar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2129-56.2013.5.03.0052 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MAURO HIPÓLITO DE OLIVEIRA, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Redução por cláusula de acordo ou convenção coletiva. Invalidez", por contrariedade ao item II da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária pela não concessão integral do intervalo intrajornada, majorada de 50%, com os reflexos legais, nos limites do pedido inicial.; Processo: RR - 2177-98.2012.5.10.0102 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Marcelo Barbosa Coelho, Advogado: Bruno Ericky Francisco Alvim de Oliveira, Recorrido(s): ELOÍSA GOMES PINTO DE OLIVEIRA PAULA, Advogado: Luís Eduardo Bruns de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 2238-34.2012.5.03.0043 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JOÃO BATISTA MENDES, Advogada: Marta Aparecida Faria, Advogado: Vanessa Cristina da Silva Perdigão, Agravado(s): CELMINAS LTDA., Advogado: André Luis Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2254-55.2013.5.08.0126 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Recorrido(s): JUCE SILVA COSTA, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 2308-96.2013.5.02.0446 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JORGE MIGUEL DE ANDRADE, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2328-12.2013.5.08.0126 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Jordana Gurjão Macedo dos Santos, Agravado(s): SANTA BÁRBARA S.A., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): VALDIR ALVES BATISTA, Advogado: Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2331-67.2013.5.15.0062 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de

Medeiros, Agravado(s): SUZANA ALVES SCHIAVON, Advogado: Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2378-13.2013.5.02.0447 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MANUELA MENDES MARTINS, Advogado: José Eugênio de Barros Mello Filho, Agravado(s): LUCIANO DE CARVALHO PEREIRA, Advogada: Fátima Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2435-15.2013.5.18.0082 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Ulisses Souza Pimentel, Agravado(s): LUFT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ARMAZENS GERAIS LTDA., Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2470-49.2013.5.08.0115 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): DARIO CARNEIRO MARQUES, Advogado: Márcio de Oliveira Landin, Recorrido(s): DINIZ E DINIZ SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 2470-31.2010.5.02.0015 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Ivan Reis Santos, Agravado(s): QUEFREN JOSÉ ALEXANDRE SOARES, Advogado: Kleber Lopes de Amorim, Agravado(s): AEROSUPORTE LTDA., Advogado: Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2490-32.2013.5.03.0001 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): GERALDO DONIZETE MARTINS, Advogado: Marcilei Pinto Pereira, Advogado: Alfredo Antônio Silva Netto, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2514-10.2013.5.03.0050 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, Advogado: Haroldo Celso de Assunção, Agravado(s): GUSTAVO DE OLIVEIRA FULGÊNCIO, Advogado: Cláudio Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2579-53.2010.5.07.0032 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BERMAS MARACANAÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO LTDA., Advogada: Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Recorrido(s): FRANCISCO ROBERIO SILVA MONTEIRO, Advogado: Jorge Luiz Costa Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 2656-98.2013.5.18.0081 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Flávio Augusto de Santa Cruz Potenciano, Recorrido(s): DIEGO CARNEIRO RIBEIRO, Advogado: Felipe Soares de Souza, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Soares de Souza, patrono do(s) Recorrido(s).; Processo: Ag-AIRR - 2687-60.2011.5.02.0073 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): POBRE JUAN RESTAURANTE GRILL LTDA., Advogado: Idinéia Perez Bonafina, Agravado(s): WENTEMBERGUE LIMA NOGUEIRA, Advogado: Sebastião Roberto de Castro Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 2794-49.2012.5.02.0371 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): JOSÉ ADEILDO MACHADO, Advogado: Fábio Gusmão de Mesquita Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. Inverto o ônus da sucumbência relativamente às custas, das quais o reclamante fica isento na forma da lei, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 67).; Processo: ED-AIRR - 2872-91.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO PIAUI,

Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): TERESINHA DE JESUS CORTEZ SILVA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ARR - 2925-20.2011.5.12.0035 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Emerson Ronald Gonçalves Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): GUSTAVO RICARDO JACQUES, Advogado: Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade a OJ nº 355 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial do intervalo interjornada e a consequente repercussão no cálculo das demais parcelas salariais.; Processo: AIRR - 3014-25.2014.5.03.0185 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): SIDCLEY FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Advogado: Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3027-40.2012.5.02.0082 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA DAS DORES PEREIRA, Advogada: Malvina Santos Ribeiro, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 3053-19.2012.5.02.0056 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA CRISTINA FERNANDEZ DE OLIVEIRA, Advogado: Orlando Ernesto Lucon, Agravado(s): LUIZ CARLOS GONÇALVES LUCCAS, Advogado: Luís Carlos Resende Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 3165-03.2012.5.18.0101 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO RAIMUNDO CARNAÚBA MARREIRA, Advogada: Janaina Cintra Chaves Dantas, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3239-41.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTONIO DELMANTO FILHO, Advogada: Raquel Cristina Barbuio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Nilton Luís Viadanna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3244-50.2012.5.12.0003 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARBONÍFERA BELLUNO LTDA., Advogado: Roberto Silva Soares, Agravado(s): MARCIO FELICIANO SILVANO, Advogada: Denise Mattos Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 4083-42.2012.5.02.0201 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Evandro Magnus Faria Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 4478-74.2013.5.12.0054 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): LUCIMARA ISOTTON, Advogado: Rubio Rogério Madureira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 5255-68.2013.5.12.0051 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDER ROBERTO HILLE, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): KARSTEN S.A., Advogado: Valkirio Lorenzette, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Redução por cláusula de acordo ou convenção coletiva. Invalidez", por contrariedade ao item II da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao deferimento do intervalo intrajornada, com observância dos períodos imprescritos do contrato de trabalho em que houve autorização específica do Ministério do Trabalho e Emprego para a redução do referido intervalo.; Processo: RR - 6238-69.2013.5.12.0018 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DANIELA LOTERO, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): KARSTEN S.A., Advogado: Valkirio Lorenzette, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Redução por cláusula de acordo ou convenção coletiva. Invalidez", por contrariedade ao item II da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao deferimento do intervalo intrajornada, com observância dos períodos imprescritos do contrato de trabalho em que houve autorização do Ministério do Trabalho e Emprego para a redução do

referido intervalo.; Processo: ED-AIRR - 7700-53.2006.5.23.0001 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BERTIN & BERTIN LTDA . E OUTROS, Advogado: Celso Corrêa de Oliveira, Embargado(a): ANTONIO CHECCHIN JUNIOR, Advogado: Antônio Checchin Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado.; Processo: ED-AIRR - 8664-34.2012.5.12.0036 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Josmar Krahl, Embargado(a): VANDA VILMA AMORIM DA CUNHA, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Embargado(a): LITORAL BUZIOS SERVICOS LTDA - ME, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10004-53.2015.5.14.0003 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): NILSON BATISTA PORTO, Advogado: Salomão Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 10010-16.2013.5.12.0026 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Josmar Krahl, Embargado(a): ALEXSANDRO ROMÃO, Advogado: Tiago Kremer Pizzetti, Embargado(a): VENTURINI CONSULTORIA EM RH E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogada: Cecília Cavalcante Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10022-17.2015.5.03.0024 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Fabíola Viegas Alfenas, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE SOUSA MAURÍCIO SILVA, Advogada: Anália Maria do Carvalho, Agravado(s): CONSERVIS CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rodrigo Rezende Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10075-60.2014.5.03.0047 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES ALECRIN, Advogado: Iara Neves, Recorrido(s): MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogado: Juliano Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a litispendência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que julgue o feito como entender de direito.; Processo: RR - 10244-53.2014.5.03.0142 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Recorrido(s): FLÁVIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogada: Désia Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-AIRR - 10246-31.2013.5.11.0014 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EMERSON PITER GAMA DA SILVA, Advogado: Fabiano Martinz Frazão, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 10320-74.2014.5.14.0141 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Recorrido(s): MOACIR SILVA, Advogado: Paulo Katsumi Fugü, Advogado: Izildinha Pereira da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Vinicius Katsumi Fugü, patrono do(s) Recorrido(s).; Processo: Ag-AIRR - 10325-58.2014.5.03.0091 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IRMÃOS FARID LTDA., Advogada: Sandra de Fátima Quinto, Agravado(s): AIRTON JÚNIO CASTRO RIBEIRO, Advogado: Adelmo Cordeiro da Cunha Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 10532-77.2013.5.05.0013 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSE MARY SANTOS DULTRA, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10568-07.2013.5.05.0018 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANDRO LIMA BEZERRA, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Márcio Ricardo Pires Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10583-35.2014.5.14.0003 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): CARLOS CRISTIANO DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Nilson Aparecido de Souza, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel,



Advogado: Marcus Filipe Araújo Barbedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Dano material. Honorários advocatícios contratuais", por contrariedade à Súmula n. 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de danos materiais decorrentes do ressarcimento das despesas com contratação de advogado.; Processo: AIRR - 10645-97.2014.5.15.0019 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): MARIA DAS DORES DA SILVA, Advogado: Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10686-42.2014.5.14.0003 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Deniele Ribeiro Mendonça, Recorrido(s): FRANCISCO GUIMARÃES DA SILVA, Advogado: Heliton Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 10796-70.2013.5.15.0028 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" CEETEPS, Procurador: Marcelo Trefiglio Marçal Vieira, Agravado(s): LUIZ FLAVIO NONATO DA SILVA, Advogado: Jerônimo José Ferreira Neto, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Samara Cristine Gramacho Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10852-33.2013.5.03.0030 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): EDILSON BARBOSA DA SILVA, Advogada: Arlete da Silva Costa Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11000-21.2014.5.13.0001 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Suely Soares de Souza Silva, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogado: Roberto Germano Bezerra Cavalcanti Júnior, Agravado(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11078-35.2013.5.03.0031 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): EDSON VANDER DIAS DOS SANTOS, Advogada: Silvana Gomes Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11138-41.2013.5.12.0036 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): DACIO LUIZ OSTI, Advogado: Mariana Jannis Blasi Cabral, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11664-39.2013.5.15.0031 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EVERTON BAPTISTA DOS SANTOS, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Ângela Maria da Conceição Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12252-79.2013.5.03.0031 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Cleber Magnoler, Agravado(s): SIRLEI MENDES ALMEIDA, Advogado: José Geraldo de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 22800-33.2013.5.16.0022 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: George Henrique do Espírito Santo Souza, Advogado: Pierre Varela Garcez, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUSA, Advogada: Rosecleine Floriana de Barão e Fontes, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 24260-59.2014.5.24.0002 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): JOSUÉ MANOEL DA SILVA, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 24277-20.2013.5.24.0006 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Embargado(a): RITA DE CÁSSIA SOUZA CARRELO RODRIGUES, Advogado:

Alexandre Morais Cantero, Advogado: Larissa Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 24292-83.2013.5.24.0007 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): NAUILIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Alexandre Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 24822-71.2014.5.24.0001 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): EDER SOARES DOS SANTOS, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 33600-49.2012.5.21.0012 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MICHELLY CRISTYANE MORAIS DA COSTA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 40500-32.2013.5.21.0006 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Ramiro Oliveira do Rego Barros, Agravado(s): ELIANE OLIVEIRA MELO, Advogada: Raniere Maciel Queiroz Emidio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogada: Juliana Moura Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 41200-60.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ROBSON SOARES DA COSTA, Advogado: Augusto César Bessa de Andrade, Agravado(s): RESIDENCE CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Humberto de Meiroz Grilo Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 45000-61.2013.5.17.0004 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELIAS ALVES FRANÇA, Advogado: Alceu Bernardo Martinelli, Recorrido(s): GRANOLA - ENTRETENIMENTO E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Leonardo Lage da Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 54000-72.2009.5.01.0521 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE - SANEAR, Advogada: Weyla Ramalho Seabra Gutian, Agravado(s): VALDOMIRO TAVARES FERNANDO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 67740-56.2009.5.10.0001 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): LUÍSA LENI SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 68900-81.2008.5.03.0087 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JOSÉ DE JESUS SANTOS, Advogado: João Antônio Cardoso, Agravado(s): VIMONTI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Mário Augusto Portella Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 69100-72.2009.5.24.0086 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALPHALINS TURISMO LTDA., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): ROSÂNGELA FERNANDES DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Gilberto Júlio Sarmento, Agravado(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Agravado(s): COOPERNAVI - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR DE NAVIRAÍ, Advogado: José Izauri de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 69700-58.2006.5.15.0051 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FABIANNE BERTINATTI BICALHO DE OLIVEIRA, Advogado: João Carmelo Alonso, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Agravado(s): TRIFER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E MATERIAIS FERROSOS LTDA., , Agravado(s): JOÃO JOSÉ VIZIOLI DE OLIVEIRA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 72500-16.2013.5.13.0004 da 13a. Região, Relatora: Ministra

Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: José Haran de Brito Veiga Pessoa, Advogado: Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): HILDEBERTO MULATO GOMES, Advogado: Agamenon Vieira da Silva, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Diego Carvalho Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 75000-16.2012.5.21.0021 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MIRIAM VITORIANA DA SILVA, Advogado: Francisco Marcelino do Monte Lima, Advogada: Danielle Freire Lima Vanin, Agravado(s): A P MARISCAL GONCALVES, Advogado: Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 76400-65.2012.5.21.0021 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ GORETH DE ARAÚJO AFONSO, Advogado: Francisco Marcelino do Monte Lima, Advogada: Danielle Freire Lima Vanin, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 81900-11.2014.5.13.0007 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Ellen Maciel Jerônimo, Agravado(s): DJAIR DOS SANTOS, Advogado: Wagner Luiz Ribeiro Sales, Advogado: José Leandro Oliveira Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 86100-73.2001.5.06.0181 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SEVERINO HERCULANO DE SANTANA, Advogado: Antônio José de Barros, Recorrido(s): SAGRO SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Jorge Nascimento Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Execução - prescrição intercorrente", por violação do artigo 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos à vara do trabalho de origem a fim de que prossiga na execução.; Processo: AIRR - 92400-82.2013.5.13.0004 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Advogado: Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): GEOVANE TAVARES DE LIMA, Advogado: André Wanderley Soares, Agravado(s): LIMP FORT - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: João José de Almeida Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 92600-89.2013.5.13.0004 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): IVONALDO CARDOSO DE LIMA, Advogado: André Wanderley Soares, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: João José de Almeida Cruz, Advogado: Pedro Aurélio Garcia de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 100513-55.2013.5.17.0152 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): SEVERINO DO RAMO DA SILVA, Advogada: Neida Leandro de Faria Gobbo, Recorrido(s): CONDUTO - COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Romeu de Oliveira e Silva Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 102300-45.2007.5.15.0101 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO EURÍPIDES SOARES DA ROCHA, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): VINÍCIO CARRILHO MARTINEZ, Advogado: Jether Gomes Aliseda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 108500-84.2013.5.21.0006 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): ALAETE DE CAMPOS SANTIAGO E OUTROS, Advogado: Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 109600-45.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RENAN BATISTA DA SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): PAULO ROBERTO LUCENA DE MORAIS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento

do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 123100-16.2013.5.21.0005 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Geórgia Araújo Menezes de Souza de Oliveira, Agravado(s): CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES, Advogado: Marcelo Antunes Tôrres, Advogado: Ricardo do Rêgo Pessoa, Agravado(s): AGCLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 128500-58.2011.5.21.0012 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RONALDO ALEXSEJAN DE CARVALHO MARTINS, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): EMPRECOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: José Wilton Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 130028-02.2014.5.13.0027 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MENDES FALCÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Edson Ulisses Mota Cometa, Agravado(s): ARY LUCIANO DA COSTA, Advogado: José Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 134300-88.2009.5.02.0037 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASG DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., Advogado: Eduardo Soto Pires, Agravado(s): CARLOS COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Sylmar Gaston Schwab Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 174100-02.2009.5.03.0036 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OSMARA DOS SANTOS REIS, Advogada: Cristina Gerheim Dovizo, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Ana Maria Richa Simon, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 177700-62.2012.5.16.0004 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Michely Meneses Pimentel do Monte, Agravado(s): CARLINHO OLIVEIRA TORRES, Advogado: Francisco Tobias de Castro Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO GOMES DE SOUSA, Advogada: Amanda Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 178000-53.2006.5.01.0262 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAMADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LIMITADA - ME, Advogado: José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): IOLANDA SANTOS LIMA, Advogado: José Luiz da Silva Nogueira, Agravado(s): NIT-COM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 185500-97.2006.5.15.0031 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBMS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., Advogado: Fábio Vinicius Ferraz Grasselli, Agravado(s): VALDINEI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Gaioto Rios, Agravado(s): CLÁUDIO MANSUR SALOMÃO, , Agravado(s): FÁBIO MANSUR SALOMÃO, , Agravado(s): EDGARD MANSUR SALOMAO, , Agravado(s): CENISE GABRIEL FERREIRA SALOMÃO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 195500-06.2008.5.02.0434 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NELSON FRANZOLI, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcos Roberto Goffredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, ante a possível violação do artigo 950 do Código Civil, mandar processar o agravo de instrumento; II- dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 950 do Código Civil, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Sobrestado o Recurso de Revista.; Processo: Ag-AIRR - 205400-80.2007.5.02.0035 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOAO MANOEL DA SILVA, Advogado: Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): ALIANÇA METALÚRGICA S.A., Advogado: Ricardo Botós da Silva Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 224400-65.2005.5.01.0261 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MÁRIO BARBOZA,

Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 252700-05.1996.5.02.0009 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FERCI COMUNICACOES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Francisco de Assis Pereira, Embargado(a): ESPÓLIO de SIDNEI DE JESUS MALHÃO SALDANHA, Advogado: Reginaldo da Silva Longo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-ED-AIRR - 256000-95.2009.5.15.0125 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Embargado(a): JOSÉ ARMANDO DA SILVA, Advogado: Patrícia Ballera Vendramini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 377500-82.2005.5.16.0015 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thássia Gomes Borralho, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR SANTOS FERREIRA, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 548500-82.2012.5.16.0023 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Advogado: Edmilson Franco da Silva, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): MANOEL MOREIRA EVANGELISTA FILHO, Advogado: José Pereira de Jesus Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AgR-AIRR - 735300-67.2007.5.09.0872 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ, Advogado: Leonaldo Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE SHOPPING CENTERS E DAS EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS E DAS EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ E SARANDI - SINDSHOP, Advogado: Cristianne Ganem Kisner, Agravado(s): ANDERSON NAKA TOYODA E OUTROS, Advogado: Vivalda Sueli Borges Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 1000460-39.2014.5.02.0473 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): CAIQUE DE SOUZA ANASTÁCIO, Advogado: Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1001447-94.2013.5.02.0381 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Márcia Mendes de Freitas, Agravado(s): CLEITON PEREIRA DA COSTA, Advogado: Lucas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1001835-74.2013.5.02.0323 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sarah Pereira Cardoso, Agravado(s): JEFERSON RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Mônica Pereira, Advogado: Janaina Tatiane Ferreira de Moraes Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1002120-45.2013.5.02.0492 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MIRIAM DA ROCHA SANTOS, Advogado: Sidney Teixeira, Agravado(s): J. A. LOPES FURTADO, Advogado: Francisco Carlos Nunes de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 133-40.2014.5.18.0191 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MAUROLENO OLIVEIRA SILVA, Advogada: Gediane Ferreira Ramos, Recorrido(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento da totalidade do tempo reconhecido em sentença como dispendido a título de horas in itinere, observando-se os critérios nela definidos. Custas, ainda pela reclamada, porém rearbitradas para R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.; Processo: AIRR - 277-53.2014.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MAXWEBER DE FREITAS, Advogado: Boris Leandro Pereira de Castro Lima, Agravante(s): QUALITEC ENGENHARIA DA

QUALIDADE LIMITADA, Advogado: Júlio César de Paula Guimarães Baía, Agravado(s): ASSINCO - ASSESSORIA, INSPEÇÃO E CONTROLE LTDA, Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 300-19.2012.5.16.0018 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Romanelli Guagliini, Advogado: Liaderson Pontes Neto, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): ALCIOMAR DAMASCENO BRITO, Advogado: Antônio Carlos Araújo Ferreira, Advogado: Orlando da Silva Campos, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 406-37.2013.5.23.0022 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HERMÓGENES FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Vandir Verdolin, Advogado: Fabiano Penalva Verdolin, Agravante(s): MARCELO BORGES BASSO, Advogado: Geraldo Aparecido de Vitto Júnior, Advogado: Joel Becker, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. ; Processo: ARR - 432-93.2010.5.05.0037 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SANDRA REGINA NUNES DOS SANTOS, Advogado: Ânderson Souza Barroso, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raonni Lima de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema "DANO MORAL. DOENÇA OCUPACIONAL. CONCAUSA. QUANTUM INDENIZATÓRIO. VALOR EXCESSIVO", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da condenação da indenização por danos morais para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tudo nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.; Processo: AIRR - 1124-02.2014.5.03.0072 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Priscila Costa Pires Xavier, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): REINALDO CAMPOS DOS SANTOS, Advogado: Kaliana Silveira Soares Oliveira, Agravado(s): CORTE REAL CONSTRUTORA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1218-08.2013.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Leonardo Canabrava Turra, Advogado: Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravante(s): STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Flávia Leite Leonel, Advogada: Bárbara Lemos Lameiras, Agravado(s): LÊA NASCIMENTO DIAS, Advogado: Taumaturgo de Assis Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1229-97.2013.5.06.0017 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SAVANA MENEZEZ BEZERRA BARBOSA, Advogado: Pedro Augusto de Almeida Neto, Agravante(s): AJUPM - CENTRO DE APOIO JURÍDICO AOS POLICIAIS MILITARES ASSOCIADOS LTDA., Advogada: Patrícia Busma de Menezes, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1253-90.2014.5.03.0012 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MANOEL DIAS DE MOURA, Advogado: Guilherme Arantes Gontijo de Amorim, Agravante(s): DIAS MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Daniel Dias de Moura, Advogada: Cibele Alexandra Santos, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1259-37.2011.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E MISTOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA - SINDICON, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE IMÓVEIS, CORRETORAS DE IMÓVEIS, INCORPORADORAS DE IMÓVEIS E URBANIZADORAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS - SECOVI, Advogado: Augusta Leonízia Costa Bezerril, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1278-53.2013.5.09.0665 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Ana Lúcia

Rodrigues Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): NEIVA MATTOS SAVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Mauro José Auache, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ARR - 1411-16.2013.5.04.0801 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FOZ DE URUGUAIANA S.A., Advogado: Eduardo Velo Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ RICARDO MACHADO DUTRA, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "dispensa discriminatória", por contrariedade à Súmula/TST nº 443, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de reintegração com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas do período compreendido entre a dispensa e a efetiva reintegração.; Processo: ARR - 1460-51.2013.5.14.0131 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): POLARIS MOTOCENTER LTDA., Advogado: Salvador Luiz Paloni, Agravado(s) e Recorrente(s): LUZIA DE ALMEIDA E SILVA, Advogado: Ezequiel Cruz de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula/TST nº 294, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incidência da prescrição parcial sobre a pretensão de recebimento de diferenças salariais decorrentes da supressão de salário fixo, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame da demanda. Ainda por unanimidade, prejudicar o exame do agravo de instrumento da reclamada.; Processo: RR - 1492-72.2012.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BAURU E REGIÃO - SP, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Laís Lima Muylaert Carrano, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição da República; 832 da CLT e 458 do CPC, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional para que, em nova apreciação dos embargos de declaração do sindicato, haja pronunciamento acerca da existência e teor dos elementos probatórios referidos pelo sindicato naquela peça processual. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista.Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de substabelecimento, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Drª. Laís Lima Muylaert Carrano. Obs.: Presente à Sessão a Drª. Laís Lima Muylaert Carrano, patrona do(s) Recorrente(s).; Processo: Ag-ARR - 2219-52.2012.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PORTO ADVOGADOS, Advogada: Gisela da Silva Freire, Agravante(s): MARIA AUGUSTA FINOTTI PEREGRINA SANTOS, Advogado: Marcos Untura Neto, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos.; Processo: Ag-AIRR - 2491-81.2010.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., , Agravado(s): ITALA CRISTINA NOGUEIRA DE LELLES, Advogado: Edjane Alves da Silva, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Cecília Fontana Saez, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos.; Processo: RR - 8600-52.2013.5.17.0132 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUIZA LORENCINI, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por

unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA MODIFICAÇÃO NOS CRITÉRIOS DE CÁLCULO DAS VANTAGENS PESSOAIS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada pelo Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que examine os pedidos da reclamante, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência.; Processo: Ag-AIRR - 96000-14.2007.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEVERINO VIANNA PAIVA, Advogada: Magna Brasil Almeida, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos dois agravos.; Processo: AIRR - 108800-36.2009.5.01.0073 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ailton Alves Pinto, Advogada: Bárbara Gomes Navarro Pontes, Agravado(s): ELENICE GOMES FERREIRA, Advogado: Fabíola Carvalho de Almeida Melo, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 1000281-06.2014.5.02.0603 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): RONALDO ALVES DE ARRUDA, Advogado: Alexandre Gomes Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "regularidade de representação - procuração - exibição dos estatutos da empresa em juízo - desnecessidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 255 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade da representação e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito.; Processo: ARR - 141-64.2013.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Itauci Gonçalves de Lima Beltrão, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, Advogado: Luiz Antonio Abagge, Agravado(s) e Recorrido(s): RACHEL JURKIEWICZ, Advogado: Adriano Ugolini Aires, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada quanto ao tema "isonomia salarial - regimes jurídicos diversos - Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1 - inaplicabilidade", por violação do artigo 37, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença em que, por afastar a aplicação do princípio da isonomia ao caso concreto, foram julgados improcedentes os pedidos da inicial. Custas em reversão, sendo dispensada a Reclamante do recolhimento, na forma da lei (fl. 433); e II - julgar prejudicado o agravo de instrumento da segunda reclamada.; Processo: AIRR - 149-26.2013.5.20.0012 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: João Carlos de Lima Junior, Agravado(s): MONICA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Zilda Maria Fontes Caldas, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Frances Wanderley Hora Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 154-63.2014.5.11.0012 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DENYS ANTONIO ABDALA TUMA - POSTO MANAUTO LTDA., Advogada: Caroline Pereira da Costa, Recorrido(s): RAFAELA RODRIGUES DA MATA, Advogado: Marly Gomes Capote, Recorrido(s): DENYS ANTÔNIO ABDALA TUMA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem para que prossiga o julgamento do feito, como entender de direito.; Processo: AIRR - 157-57.2011.5.03.0105 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TATIANE FREITAS LUNA, Advogado: Arthur Moreira Diniz, Agravado(s): E3 COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA. - ME E OUTRAS, Advogado: Marcílio Cassini da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante.; Processo: RR - 170-59.2012.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Recorrente(s): TOTVS RIO SOFTWARE LTDA., Advogado: Marcus Alexandre da Silva, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): DENILSON LOPES MAIA, Advogado: Paulo Fernando de Almeida Cabral, Recorrido(s): DATABAND INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito.; Processo: AIRR - 205-32.2013.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Procurador: Francislton Moura, Agravado(s): MARIA DAS NEVES DE VASCONCELOS DE SOUZA, Advogado: Hederli Costa de Oliveira, Agravado(s): PLUMUS COMÉRCIO E EDIFICAÇÕES LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 260-17.2010.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Maria de Fatima Chaves Gay, Agravado(s): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Daniel Gonçalves Baptista, Agravado(s): LAURIVAL SABINO NOBRE JÚNIOR, Advogado: Fernando Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 342-90.2013.5.23.0001 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LEONARDO DE CARVALHO, Advogado: Edésio Martins da Silva, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 458-85.2010.5.07.0021 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SANDRA MARIA DA SILVA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Competência Material. Justiça do Trabalho. Regime Jurídico Único. Lei instituidora. Publicação mediante afixação. Átrio da prefeitura e/ou Câmara Municipal. Validade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade e eficácia da publicação de lei municipal instituidora do regime jurídico único em quadro de aviso da Prefeitura e/ou da Câmara Municipal, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do feito e a consequente nulidade dos atos decisórios do processo, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista interposto pelo reclamado e prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela reclamante.; Processo: AIRR - 503-48.2012.5.15.0134 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Isidoro Augusto Rossetti, Agravado(s): VERA SILVIA GODOI DE SOUZA, Advogado: Thiago Carraro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 503-92.2013.5.04.0304 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogado: Cleber Magnoler, Agravado(s) e Recorrente(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): CAROLINA NOÊMIA MARQUES, Advogado: Álvaro Klein, Agravado(s) e Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do 2º reclamado quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª reclamada.; Processo: AIRR - 538-33.2010.5.06.0003 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CASAS BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Carlos Eduardo de Medeiros Lopes, Agravante(s): LEONARDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Rômulo Pedrosa Saraiva Filho, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 719-68.2010.5.08.0006 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SILNAVE NAVEGAÇÃO S.A., Advogado: Graco Ivo Alves Rocha Coelho, Agravado(s): CIRO SILVA DE ANDRADE, Advogado: Adriana de Oliveira Silva Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 724-97.2010.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Damla Krummenauer Chemale, Agravante(s): JAIR BUENO KLOCK, Advogado: Roger Eduardo Godoy, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por

unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 737-33.2012.5.05.0029 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Anna Priscila Moryscott Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA - SINCOTELBA, Advogada: Dervana Santana Souza Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 764-72.2011.5.03.0072 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SADA SIDERURGIA LTDA., Advogada: Camila Stephanie Rigamont Cruz, Agravado(s): ROBSON SANTOS SILVA, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 818-24.2013.5.19.0007 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Wilson Sales Belchior, Recorrido(s): FERNANDA CORRÊA DE MOURA, Advogado: Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS. QUANTUM DEBEATUR", por ofensa ao artigo 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da condenação por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estabelecido na r. sentença.; Processo: AIRR - 925-27.2011.5.15.0144 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ ARMANDO DE CASTILHO, Advogado: Irineu Minzon Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 982-39.2010.5.02.0242 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LILIAN LUZIA FIGUEIREDO LISBOA DE MORAES, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafím Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 991-77.2010.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s): CLÁUDIO LUIZ SANTOS DA SILVA, Advogado: Kátia Florentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 992-79.2014.5.23.0106 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Érika Rodrigues Romani, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CREUZA JOANA SANTANA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1019-39.2012.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Rafael Taufer da Silva, Recorrido(s): JÉSSICA NAIARA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Francisco da Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS DO SUL LTDA. - COOPSUL, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 1219-30.2013.5.23.0001 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Lucimar Aparecida Karasiaki, Agravado(s): JOSÉ KLEBER DE LIMA SACRAMENTO, Advogado: Fátima Jussara Rodrigues, Agravado(s): ENCOMIND ENGENHARIA LTDA, Advogado: Marco Antonio Jobim, Agravado(s): LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Meire Correia de Santana da C. Marques, Agravado(s): AIRTON CARLOS DA SILVA, Advogado: Luciana Amália Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1240-70.2011.5.05.0035 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SANTANA S.A. DROGARIA FARMÁCIAS, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): ANA PAULA SOUZA SANTOS, Advogado: André Luiz da Silva Celestino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1243-39.2012.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CINTIA FENNER E OUTROS, Advogada: Raquel Paese, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da citada verba; II - negar provimento ao agravo de instrumento das

reclamantes.; Processo: ARR - 1268-72.2010.5.03.0053 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CLAUDIO ELIAS BUENO, Advogado: Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s) e Recorrente(s): COPASA ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S.A., Advogado: Adriano Lúcio dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Ellen Cristina Amaral Melgaço, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada, tão somente quanto ao tema "VÍNCULO DE EMPREGO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO", por ofensa ao artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 363, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando o vínculo de emprego reconhecido entre as partes, excluir da condenação os valores relativos ao pagamento da multa de 40% do FGTS, do aviso-prévio e da indenização do seguro desemprego; e b) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante.; Processo: RR - 1326-55.2013.5.08.0110 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Lucyana Pereira de Lima, Recorrido(s): AMÉRICO AUGUSTO DA SILVA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 8º, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice previsto no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, determinar o retorno dos autos a Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito.; Processo: ARR - 1424-60.2010.5.09.0872 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Marino Elígio Gonçalves, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Fernanda Andreazza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Valéria Jaruga Brunetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo reclamante e pela segunda reclamada. Por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REPERCUSSÃO. BIS IN IDEM", por violação do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 605/49 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, pela integração das diferenças de horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas; II - conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada quanto ao tema "ABATIMENTO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS PAGAS. DEDUÇÃO GLOBAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores pagos sob o mesmo título sejam abatidos em sua totalidade do valor da condenação, respeitado o período imprescrito.; Processo: AIRR - 1622-64.2011.5.09.0322 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s): GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SCHMIDT, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1916-60.2011.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRCIA SILVA THEREZO GALLIANO, Advogado: Valter Antonio Bergamasco Júnior, Decisão: por unanimidade, 1) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado e 2) conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula nº 327 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, reconhecer aplicável na pretensão de diferenças de complementação de aposentadoria da reclamante a prescrição quinquenal e parcial, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que proceda à análise dos pedidos, superada a prescrição. ; Processo: AIRR - 2172-36.2010.5.02.0501 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravante(s): ELIANE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Alexandre Lause Arellaro, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 2229-62.2012.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RONIVON DIAS DA ROCHA, Advogado: Oswaldo André Fabris, Agravado(s): GRUP R CONSTRUÇÕES E REVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Carlos

Armando Milani, Agravado(s): TRISUL S.A., Advogado: Felipe Pagni Diniz, Agravado(s): ROSSI RESIDENCIAL S.A., Advogado: Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10586-21.2014.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FABIO MAGALHAES ALVES, , Agravado(s): PLANO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 21127-81.2013.5.04.0331 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): RICHARD ALLAN DA SILVA, Advogado: Vilhiam Herzer dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Rafael Augusto Maciel, Advogado: Diego Thobias do Amaral, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da referida parcela; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante.; Processo: AIRR - 32600-14.2007.5.15.0058 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANTÔNIO EDUARDO TONIELO E OUTROS, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): CÍCERO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Antônio Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 35800-81.2009.5.15.0115 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): NORIVAL ROMERO, Advogada: Francislaine de Almeida Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes.; Processo: ARR - 54700-25.2006.5.15.0081 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA CECÍLIA FARIA BENASSI, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Sandro Domenich Barradas, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: RR - 54900-28.2009.5.12.0043 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Edson Maciel Monteiro, Recorrente(s): ROMÁRIO JORGE DE CAMARGO, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade arguida, determinando, conseqüentemente, o retorno dos autos à Corte Regional para que complemente a decisão dos embargos de declaração, com o fim de manifestar-se sobre as reais atribuições da função exercida pelo reclamante, gizando o correspondente quadro fático-probatório. Prejudicada a análise das demais matérias trazidas no recurso de revista.; Processo: ARR - 55400-83.2010.5.23.0001 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): HILTON MANOEL DIAS DA SILVA, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Geise Meuri Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. PCCS. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECEMENTO" por violação do artigo 122 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a progressão horizontal por merecimento, relativa ao ano de 2005, concedida indevidamente ao reclamante.; Processo: AIRR - 58700-50.2008.5.17.0014 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WALDEIR MOREIRA MARTINS, Advogada: Jaline Iglezias Viana, Agravado(s): BIANCOGRÊS CERÂMICA S.A. E OUTRA, Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Agravado(s): SPAVIER CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Alberto Furtado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante.; Processo: AIRR - 79900-21.2009.5.06.0003 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IGOR MACHADO FILIZZOLA, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ARR - 89300-04.2007.5.06.0141 da 6a. Região, Relator: Ministro

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): POLYANNA KARINA DA SILVA SANTOS, Advogado: Isadora Amorim, Agravante(s) e Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer tanto do agravo de instrumento da reclamada, quanto do recurso de revista da reclamante.; Processo: RR - 90300-64.2009.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Claudine Simões Moreira, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): GILMAR FRANCISCO OLIVEIRA VALENTIM, Advogada: Karla Cecília Luciano Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista.; Processo: RR - 109400-55.2009.5.12.0007 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Vicente Borges de Camargo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): JOÃO JAIR MENDES POIER, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dr<sup>a</sup>. Giselle Esteves Fleury.; Processo: RR - 147900-15.2009.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAMILA JÚNIA ALVARES, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., , Recorrido(s): CAMILA JÚNIA ALVARES, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Recorrido(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "SERVIÇO DE CALL CENTER. BANCO. TERCEIRIZAÇÃO" por contrariedade ao item I da Súmula nº 331 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a ilicitude da terceirização dos serviços e, conseqüentemente, o vínculo de emprego da reclamante diretamente com o tomador dos serviços, determinando o retorno dos autos ao egrégio Colegiado Regional para que aprecie os demais pedidos, como entender de direito; por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do banco reclamado e da terceira reclamada somente quanto ao tema "MULTA. ARTIGO 477, § 8º, DA CLT" por violação do artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a r. sentença que, no particular, indeferiu o pagamento da multa prevista no mencionado dispositivo.; Processo: ARR - 152800-54.2009.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS CINTRA, Advogado: Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante em relação ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO." e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária diária correspondente ao intervalo intrajornada concedido de forma parcial e respectivos reflexos, conforme os períodos deferidos nas instâncias ordinárias.; Processo: AIRR - 172900-05.2009.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): LUIZ RENATO MELINSKE, Advogado: Joubert Natal Turolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 178200-35.2008.5.02.0077 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CARINA TEIXEIRA LISBOA, Advogado: Roberto Martins Costa, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. ; Processo: AIRR - 217800-92.1998.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ATAÍDE GOMES DOS SANTOS, Advogado: Rogério Paciléo Neto, Advogada: Tânia Renata Ginevro, Agravado(s): ANTONIO CARLOS PIETRO DE MATOS, Advogada: Andréa Mara Garoni, Agravado(s): MASSA FALIDA de LÓGICA CONSTRUTORA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Uberreich Fraga Veiga, Agravado(s): ULISSES DOS SANTOS BATISTA, , Agravado(s): DENISE FERRO CARLOS BATISTA, , Agravado(s): USS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., , Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FLUIDO VITAL, , Agravado(s): PIXULANA BIJOUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME, , Agravado(s): ENIO

SALGADO TURRI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 237900-15.2007.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): JOSÉ LUIS BLUMER, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 644-06.2014.5.11.0006 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Agravado(s): CLEVERSON BARRETO DE SOUZA, Advogado: Carlos Alberto David Farat, Advogada: Marinela Lorena Ferreira Bondziul, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: RR - 400-07.2011.5.01.0024 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: André Furtado, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Adilson Rangel Tavares Júnior, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: RR - 110-86.2011.5.01.0025 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): VANUZA MOREIRA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da primeira reclamada (Contax S/A) somente quanto ao tema "MULTA. ARTIGO 477, § 8º, DA CLT" por violação do artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que, no particular, indeferiu o pagamento da multa prevista no mencionado dispositivo.Obs.: Presente à Sessão a Drª. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 1093-85.2011.5.01.0025 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S/A, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FÁBIO RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Natália Martins Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "MULTA. ARTIGO 477, § 8º, DA CLT", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no mencionado dispositivo.Obs.: Presente à Sessão a Drª. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 86700-47.2009.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): REINALDO NERIS DA CRUZ, Advogada: Karen Dias Lanfranca Maida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Drª. Márcia Maria Guimarães de Sousa.; Processo: RR - 1289-26.2013.5.23.0008 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Recorrido(s): RODRIGO BINO DO NASCIMENTO, Advogada: Flaviana Leticia Ramos Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 10018-57.2012.5.12.0016 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VITOR LUIS MENIM BELOUS, Advogado: Michele Kroetz, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. BANCÁRIO. TRANSPORTE DE VALORES", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento de indenização por danos morais, arbitrado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Recorrido(s). Com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 2624500-74.2008.5.09.0007 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): CRISTIANE DE SOUZA MATOS, Advogado: Sérgio Morês, Recorrido(s): ATENTO

BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado e, por consequência, declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante.Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 3276000-81.2009.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Recorrido(s): ROSANE MARIA NUNES THADEO, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela FUNCEF; e b) conhecer do recurso de revista da CEF, tão somente quanto aos temas "Adicional de Transferência" e "Horas extraordinárias. Cargo de confiança. Compensação", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SDBI-1 e à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para: excluir da condenação o adicional de transferência e reflexos, deferidos em relação ao tempo em que a reclamante laborou na cidade de Brasília; e determinar a compensação dos valores deferidos à empregada a título de jornada extraordinária com o montante relativo à gratificação de função recebida, enquanto cumprida a jornada de trabalho de 8 horas diárias. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daltro Marcelo Maronezi, patrono do(s) Recorrido(s).; Processo: RR - 1858-09.2013.5.12.0016 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TUPY S.A., Advogado: Marcus Alexandre da Silva, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Recorrido(s): ADRIANO ANTÔNIO GONÇALVES, Advogado: Luis Henrique Pinto Lopes, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Drª. Hellen Pereira Gontijo.Juntará voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 1141-62.2012.5.04.0401 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Recorrente(s): ANTÔNIO ZARUR DOS SANTOS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): OS MESMOS, , Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema "prêmio aposentadoria - base de cálculo - integração do adicional de dedicação integral", por violação do artigo 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela Adicional de Dedicação Integral da base de cálculo do prêmio aposentadoria; III - conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "cheque-rancho - natureza jurídica", por contrariedade à Súmula nº 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial do cheque-rancho, deferir os reflexos, conforme pedido na inicial, a serem apurados em liquidação de sentença, exceto em relação à complementação de aposentadoria, uma vez que esta Corte tem entendimento traçado na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 07 da SBDI-1, no sentido de que o cheque-rancho não integra a complementação de aposentadoria dos empregados do Banrisul. Deve ser observado o parâmetro prescricional acolhido na origem, bem como a aplicação analógica da OJ nº 394 da SBDI-1/TST. Custas, inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Drª. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona do(s) Recorrente(s); Processo: ARR - 971-34.2013.5.24.0002 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIELLE VERA MARTINEZ, Advogado: José Henrique da Silva Vigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista da reclamante.Obs.: Presente à Sessão a Drª. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona do(s) Agravante(s) e Recorrido(s).; Processo: AIRR - 1910-19.2013.5.07.0024 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, Advogado: Marcos Antonio Inácio da Silva, Agravado(s): FRANCISCO DEMONTIÊR GOMES LINHARES FILHO, Advogado: José Frota Carneiro Neto, Advogado: Antonio Cavalcante Caneiro

Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 97000-12.2009.5.01.0008 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEX CARLOS PEREIRA, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 696-27.2014.5.18.0161 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): CATIELLEN MERLE VIEIRA, Advogado: Sandro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 436-02.2011.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): EDSON SANTOS DE ASSUMPÇÃO, Advogada: Mariana Nunes Nóvoa, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 39-94.2012.5.01.0075 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1705-12.2012.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JORGE OSVALDO RODRIGUES DE PAULA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Gabriel de Botelho Marcos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 967-49.2013.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): ALEKSANDER GUIMARÃES REZENDE, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1720-25.2013.5.07.0002 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARILAN ALIMENTOS S.A., Advogado: Suzana Alcione de Souza Ribeiro Arruda, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ONACYR BRASILIENSE JÚNIOR, Advogado: Francisco Roberto Carneiro de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1253-77.2014.5.11.0009 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Advogado: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): PAULO CESAR DA SILVA CHERMONT, Advogado: Luiz Antônio Mesquita da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; Processo: AIRR - 11435-68.2013.5.11.0006 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Luiz Antônio Mesquita da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2668-56.2011.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANALYTICAL SOLUTIONS LTDA., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Advogado: Filipe Leitão de Almeida da Silva Pereira, Agravado(s): FLÁVIO ROBERTO ARRUDA, Advogado: Martha Maria de Carvalho Lossurdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 2618-07.2012.5.03.0092 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE



VESPASIANO E LAGOA SANTA, Advogado: Renato Luiz Pereira, Embargado(a): PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., Advogado: André Schmidt de Brito, Advogado: Alexandre Outeda Jorge, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 571-31.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): OTÁVIO PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 1937-40.2012.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): CLAUDOMIRO ALVES DE SOUZA, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Reformulou o voto o Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Relator.; Processo: RR - 1579-03.2012.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): EVERTON DA SILVA XAVIER, Advogada: Izabel Cristina Alves de Souza, Recorrido(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTROS, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n. 55 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o Autor se enquadra na categoria dos funcionários para fins de jornada de trabalho e aplicação das normas coletivas da categoria, determinando, contudo, o retorno dos autos à origem para que o Tribunal a quo enfrente como entender de direito as insurgências relativas à jornada de trabalho e reflexos e aplicação das normas coletivas pertinentes.; Processo: AIRR - 12-52.2014.5.04.0821 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA, Procurador: Francisco Carlos Machado Paz, Agravado(s): JANETH FURQUIM DOS SANTOS, Advogado: Miguel Argemiro Soares Garaialdi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 43-28.2014.5.15.0090 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): RENATO RODRIGUES, Advogado: Cirineu Fedriz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 64-55.2014.5.17.0152 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., Advogado: Gabriela Lima de Vargas, Agravado(s): JOICE STORCH DA ROCHA, Advogado: Hernane Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 74-10.2013.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SEMAE, Procurador: Herbert Jullis Marques, Agravado(s): SIDNEI PIMENTEL FOGAÇA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alessandro Martini da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 100-70.2012.5.09.0094 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Claudinei Alves Ferreira, Advogado: Fabrício Sodrê Gonçalves, Agravado(s): EDITE BERTELLI, Advogada: Marcela Cristina Tezolin, Advogada: Marília Maria Paese, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 103-51.2015.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): EDINA MARIA CARDOSO, Advogada: Patrícia de Araújo Soneghete, Advogado: Victor Friques de Magalhães, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Flávia Helise da Silva Gualda,

Advogado: Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-AIRR - 108-83.2013.5.08.0015 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A, Advogado: Luiz Otávio Romeiro de Araújo Costa Júnior, Embargado(a): RAFAEL LIMA NEVES, Advogada: Ana Maria Cunha de Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 113-05.2014.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Renato Wilian de Souza, Agravado(s): CRISLAINE JUCÉLIA DA COSTA, Advogada: Mariana Regges Binotto, Advogada: Laís Folchini Salgado, Agravado(s): ALMAR SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA., Advogada: Milena Martins Castelli Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 164-34.2011.5.04.0101 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Ramos Gonçalves, Agravado(s): GILBERTO CHRISTMANN, Advogado: Priscila Farina Vellinho, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 201-87.2013.5.15.0100 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUÍS ANTÔNIO DE ASSIS, Advogado: Luciano Soares Bergonso, Advogado: Leandro Henrique Nero, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ASSIS, Procurador: Guilherme Zironi Abib, Procurador: Ricardo Soares Bergonso, Decisão: por unanimidade, negar conhecimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto à aplicação da Súmula 422, item II, do TST.; Processo: AIRR - 239-70.2014.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PAULO CESAR PATRICIO, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 250-62.2013.5.04.0512 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Anélio Evilázio de Souza Júnior, Recorrente(s): CATARINA BEATRIZ POLI, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): MULTIÁGIL LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Daniel da Silva Silveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da EMBRAPA, por violação dos artigos 189 e 190 da CLT, quanto ao adicional de insalubridade, e por contrariedade à Súmula/TST nº 219, quanto aos honorários de advogado, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo e para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante.; Processo: Ag-AIRR - 279-37.2011.5.05.0001 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TECNOQUADROS TECNOLOGIA EM QUADROS ELETRICOS EIRELI - EPP, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): RICARDO DE ARAÚJO CARVALHO, Advogado: Cláudio Ferreira de Melo, Advogado: Diego Corrêa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 420-23.2014.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DOUGLAS GOMES CAMARGO, Advogado: João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 438-91.2014.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Angela Regina Coque de Brito, Embargado(a): KÁTIA MARIA DA SILVA, Advogado: Sílvio da Rocha Soares Neto, Embargado(a): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 441-39.2011.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Danilo Gaiotto, Procurador: Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): ELIZÂNGELA MOURA DOS SANTOS, Advogado: Márcio Tomazela, Agravado(s): BRASILSEG LIMPEZA & CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 470-91.2014.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogado: Wagner Nobre de Castro Neto, Agravado(s): CARLA DE CASTRO SILVA BELO, Advogado: Evilásio Macário de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 473-21.2013.5.12.0050 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Gustavo Barby Pavaní, Agravado(s): EZEQUIEL DA SILVA MACHADO, Advogado: Hirlando José Gesser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 479-41.2012.5.15.0127 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Advogado: Leandro Lúcio Baptista Linhares, Recorrido(s): JOSÉ HÉLIO DA SILVA, Advogada: Yara Rodrigues Braquinho, Recorrido(s): COFEL CONSTRUTORA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilização subsidiária do ente público e determinar a sua retirada do polo passivo da demanda.; Processo: ED-AIRR - 485-80.2014.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E PROMOV SISTEMA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LEONARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA BRANDÃO, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Embargado(a): PROMOV SISTEMA DE VENDAS E SERVICOS LTDA, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 500-50.2010.5.03.0085 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Procurador: Adnilson Gonçalves da Silva, Agravado(s): KELEM APARECIDA PEREIRA, Advogada: Mariane Pereira de Araujo, Advogada: Cíntia Araújo, Agravado(s): THEREZINHA ALCÂNTARA MONTEIRO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 511-51.2014.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogada: Carol da Silva Lobo, Agravado(s): LINDALVA MAIA LEAL, Advogado: Rogério Nascimento Sampaio, Agravado(s): TRADEWARE - SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 541-67.2013.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANAMARIA BARBOSA ROCHA, Advogado: Saul Giroto Júnior, Embargado(a): ESPÓLIO de SALUSTIANO PRADO LIMA, Advogado: Marco Antônio de Araújo Curval, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 558-24.2013.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AGESUL-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, Procuradora: Silvia Valéria Pinto Scarpin, Agravado(s): WALA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Lucas Lemos Navarros, Agravado(s): PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Osmar Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 563-91.2014.5.03.0099 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Flávio José Calais, Advogado: Fernando Calais, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): LUCIANA TEIXEIRA ALVES, Advogado: Filipe Rodrigues de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 573-25.2014.5.09.0017 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUCIANA CRISTINA APARÍCIO BENITE, Advogado: Aramis de Souza Silveira, Advogado: Ivo Harry Celli Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Denise Sfeir, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 591-65.2013.5.15.0162 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Advogado: Fabiano Andrade de Souza, Agravado(s): TALITA DAVID AVELAR, Advogado: Ana Tereza de Castro Leite Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 606-03.2012.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CKLS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANDERSON VIEIRA ABRANTES, Advogada: Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-RR - 624-15.2010.5.04.0761 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): PAULO BITTENCOURT, Advogado: Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: RR - 635-55.2013.5.04.0012 da 4a. Região, Relator:

Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): D+G ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA., Advogado: Fábio Boldrini Azevedo, Recorrido(s): MICHELI DAIANE ALVES, Advogado: Nilton Beck Muradas Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema HONORÁRIOS DE ADVOGADO, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.; Processo: AIRR - 684-96.2012.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA/RJ, Advogado: Leonardo Mont'Alvão Teixeira, Agravado(s): HÉLIO XAVIER DE CARVALHO, Advogado: Marcelo Gomes Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 684-32.2014.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BORGES DA SILVEIRA, Advogado: Thiago Nosé Montani, Agravado(s): MARLENE SILVERIO DE SOUZA LUNA, Advogado: Luís Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 685-36.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FRANCIDALVA PEREIRA SOARES, Advogado: Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOTUCATU - ADEFIB, Advogado: Maurício Sérgio Forti Passaroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ARR - 686-12.2012.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Fábio Werkhäuser, Agravado(s): SIMPALA VEÍCULOS S.A., Advogada: Maria Cristina Velazquez Domingues, Advogada: Leila Duarte Ali, Agravado(s): EVERTON FLORES DA ROSA, Advogado: Elio Atilio Piva, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 691-65.2012.5.06.0013 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): KARLA SILVA, Advogado: Júlio César Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 692-36.2011.5.15.0142 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PEDRO OSMAR ROSSINI, Advogada: Viviane Lucio Calanca, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Isabel Peixoto Viana, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 702-61.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Embargado(a): VALDIR NATARIO, Advogado: Mariana Ferreira Cavallieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 719-32.2011.5.03.0084 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CARLOS DUARTE PEREIRA, Advogado: Altair Gomes Caixeta, Agravado(s): COMERCIAL RUPIADO LTDA., Advogado: Paulo Afonso Anacleto Torres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 729-49.2012.5.15.0103 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 741-41.2011.5.02.0077 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GENIVALDO MOURA DOS SANTOS, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves

Fernandes, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., ,  
Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 747-70.2013.5.07.0002 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMANUELLE SILVA CAJAZEIRAS - ME, Advogado: Gabriel Magalhães Bezerra Lima, Advogado: Antônio Prudente de Almeida Neto, Recorrido(s): MAYURE CAMILO LEITE, Advogada: Eveline Paiva Nibon, Advogado: Jose Leite de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 764-15.2013.5.06.0009 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ORLANDO FRANSCISCO DA SILVA FILHO, Advogada: Karina M. Prota Alencar Bezerra de Castro e Souza, Agravante(s): NETUNO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Advogado: Glauber Gil Coelho de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr<sup>a</sup>. Ministra Maria Helena Mallmann quanto à aplicação da Súmula 422, item II, do TST.; Processo: AIRR - 768-79.2013.5.12.0043 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Kadyr Sebolt Cargnin, Advogado: Diego Silveira, Agravado(s): ANDRÉIA TEIXEIRA DA ROSA BALLMANN, Advogado: César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 793-45.2013.5.03.0075 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SONEL ENGENHARIA S.A., Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Agravado(s): MARCOS ROBERTO TRENTIN, Advogado: Wagner Rios Quinto de Souza, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogado: Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 823-28.2012.5.12.0055 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ALBERTINO ALBANO, Advogada: Mara Mello, Embargado(a): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Pedro Cherem Pirajá Martins, Administrador Judicial: CONRADO DALL'LGNA, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 842-14.2012.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogada: Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Agravado(s): VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA., Advogado: Marco Antonio Rovito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 843-52.2011.5.01.0025 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Gustavo Takahachi Frota, Embargado(a): JACKSON BARBOSA DORNELAS, Advogado: João Carlos Batista, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 855-68.2013.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ERINALDO MIRANDA DE ALMEIDA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 856-47.2013.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): JULIO CESAR DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Câncio André Ribas Vargas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.; Processo: AIRR - 859-91.2010.5.01.0008 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Sheila Dardari Castanheira, Agravado(s): NEIDE DE ARAÚJO DIAS, Advogada: Michelle da Silva, Agravado(s): GRB SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Sandra Lima de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 878-74.2013.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Aldo Abraão Massih Júnior, Agravado(s): LEOCIR JOSÉ DE MATOS, Advogado: Raphael Luigi Zampieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 915-54.2012.5.05.0005 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s):

VINÍCIUS ANDRADE RASTELLI, Advogado: Ruy João Alberto Gonçalves Júnior, Agravado(s): REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Elcia Martins Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 931-66.2012.5.12.0052 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dean Jaison Eccher, Agravado(s): ARCELINO BRANDT, Advogado: Jeanine Batista Almeida Zillig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 945-13.2012.5.03.0113 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Recorrido(s): MÁRCIO ALEXANDRE DOS PASSOS, Advogado: Rafael Matos Gobira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT" por divergência jurisprudencial, para, no mérito, com amparo no artigo 557, § 1º-A, do CPC, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT. Custas, inalteradas.; Processo: RR - 952-09.2014.5.12.0008 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOPERCARGA, Advogado: Sheila Ugolini, Recorrido(s): LUCIANE ELIZA DE JESUS, Advogado: Angelo Sacomori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-RR - 977-45.2013.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SANDRA REGINA DE SOUZA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fabiano Zouvi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-Ag-ARR - 986-54.2010.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PAULO AFONSO ROSADO, Advogado: Robespierre Brentano Scherer, Embargado(a): MERCK S.A., Advogado: Priscila Florinda Brezolin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1002-81.2011.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Ivan Reis Santos, Agravado(s): THIAGO RAMOS ALBUQUERQUE, Advogado: Danilo Mendes Miranda, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Christian Michelette Prado Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-RR - 1016-95.2011.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EMBRASMAQUI MÁQUINAS E EMPILHADEIRAS LTDA., Advogado: Marcello Dionello Stalla, Embargado(a): IEDA DENISE NÓBREGA ELSTE, Advogada: Ieda Denise Nóbrega Elste, Embargado(a): AMANDA NÓBREGA ELSTE E OUTRA, Advogado: Cláudio Henrique Sória Garcia, Embargado(a): SUPERMAR S.A., Advogado: Elisete Pires Duarte, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO PINHEIRO, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Geraldo Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1038-55.2014.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ADRIANA CALDEIRA BARBOSA, Advogado: Jefferson Jorge de Oliveira, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): MARMELO SANTOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Emanuelle Schneider Olmi Rangel, Agravado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Rivoredo Vilas Boas, Advogado: Renê Moraes da Costa Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1050-74.2012.5.04.0561 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO, Advogado: Ramon Zarpellon, Recorrido(s): MARIA MARLI ALBUQUERQUE BUENO, Advogado: Joseima Rolin Rupp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto "honorários advocatícios - assistência sindical - ausência", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas, inalteradas.; Processo: RR - 1062-07.2013.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogada: Patricia Prezzi de Queiroz, Advogada: Fernanda Ozório Farinha, Recorrido(s): LUANA SALUSTIANO SILVA, Advogado: Elio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "adicional de insalubridade - limpeza de escritório - contato com álcalis cáusticos" e "honorários advocatícios - assistência sindical - ausência", por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula nº 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pagamento do adicional de insalubridade e

dos honorários advocatícios. Honorários periciais em reversão, mantidos na forma definida na sentença. Custas, inalteradas.; Processo: AIRR - 1069-19.2013.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ALTAMIRANDO NUNES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1070-15.2014.5.08.0131 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: A PAULISTINHA TINTAS LTDA - ME, Advogado: Rafael Rabaioli Ramos, Embargado(a): GIMY DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: ED-RR - 1083-71.2012.5.02.0221 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSE ROBERTO RODRIGUES JUNIOR, Advogado: Flávio Manoel dos Santos, Embargante: COMERCIAL ZENA MÓVEIS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Omar Issam Mourad, Embargado(a): JOSE ROBERTO RODRIGUES JUNIOR, Advogado: Flávio Manoel dos Santos, Embargado(a): COMERCIAL ZENA MÓVEIS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Omar Issam Mourad, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, para prestar esclarecimentos e sanar erro material sem a concessão de efeito modificativo, e rejeitar os embargos de declaração do reclamante.; Processo: RR - 1088-50.2014.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIA NEUZA DOS SANTOS SAMORA E OUTRAS, Advogado: Victor Friques de Magalhães, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Procurador: Paulete Penha Vieira, Recorrido(s): TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "INDENIZAÇÃO ADICIONAL - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - DATA BASE - PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da indenização prevista no artigo 9º das Leis 6.708/79 e 7.238/84 para cada reclamante. Custas, inalteradas.; Processo: ED-AIRR - 1092-81.2013.5.03.0023 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARONNE SOARES REGO, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1097-18.2012.5.09.0041 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MANOEL MESSIAS BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dyego Karlo Tavares, Embargado(a): CORITIBA FOOT BALL CLUB E OUTRO, Advogada: Mara Denise Vasselai, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1098-14.2014.5.03.0101 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MÁRCIA DE CASTRO RODRIGUES, Advogado: Carlos Tadeu Rodrigues, Agravado(s): AMOS ALEXANDRE BORSARI, Advogado: Jonismar Formágio Júnior, Advogado: Cláudio Cesar de Paula Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1104-45.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLADEMIR DE AZEVEDO SANTOS, Advogado: Jeová Silva Freitas, Agravado(s): MARVIN - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Advogada: Andréa Cláudia Paiva de Azevedo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1155-20.2013.5.09.0127 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Advogada: Renata Carolina Carvalho Voltolini, Agravado(s): SELMA APARECIDA SEVERINO DE MOURA, Advogado: Ayrton Lopes da Silva, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1191-10.2013.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): MARIA DAS DORES LOPES DA SILVA, Advogado: Vanderlei Batista da Silva, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 1210-94.2012.5.12.0038 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AURI MORAIS DE MELLO, Advogada: Débora Castelli Montemezzo, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 1224-43.2012.5.24.0071 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: METALFRIO SOLUTIONS S.A.,

Advogada: Ana Luiza Leão Congro de Matos, Embargado(a): RAIMUNDO CARLOS DE LIMA, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Embargado(a): MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: André Luís Garcia de Freitas, Decisão: por unanimidade: I- acolher os embargos de declaração com a concessão de efeito modificativo; II- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1256-14.2012.5.09.0088 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LEANDRO GIOIA SIQUEIRA, Advogada: Carolina Borges Cordeiro, Advogado: Wilmar Alvino da Silva, Embargado(a): ENGAEL INSTRUMENTAÇÃO E ELÉTRICA LTDA., Advogado: Sérgio da Cruz, Advogado: Zalnir Caetano Junior, Embargado(a): CONSÓRCIO PASSARELLI GEL REPAR, Advogada: Fabíola Lopes Bueno, Embargado(a): CONSÓRCIO VEOLIA/ENFIL, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1262-63.2012.5.05.0013 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A., Advogado: Luciana Esquivei de Brito, Recorrido(s): WEBERT COSTA FERREIRA, Advogada: Ana Paula Moraes Tupinambá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1264-52.2014.5.03.0099 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALMIR PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Carlos Roberto Ribeiro, Agravado(s): DIRECIONAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Humberto Rossetti Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 1265-36.2011.5.04.0383 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARCOS VINÍCIOS COLOMBO, Advogado: Vagner Von Diemen, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os embargos de declaração; acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamante para, imprimindo-lhes efeito modificativo, julgar também procedente o pedido nº 4 da petição inicial; e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada.; Processo: RR - 1267-62.2014.5.12.0032 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): NELSON LUIZ BERNARDES, Advogado: Karina Elsbeth Floriani, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Renata Baixo de Sá Martins, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sr<sup>a</sup>. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 1276-05.2013.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADAO NUNES PIRES SOBRINHO, Advogado: Maria da Graça Leila Souza Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1291-84.2013.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PERSIO DA COSTA NOGUEIRA E OUTRA, Advogado: Lincoln Fernando Pelizzon Estevan, Agravado(s): PAULO ROBERTO JUNQUEIRA COIMBRA, Advogado: Gilson José Simioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 1294-44.2013.5.15.0146 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Embargado(a): COMPANHIA AGRÍCOLA BAESSA S.A., Advogado: Hélio Rubens Pereira Navarro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1300-71.2013.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Recorrido(s): ALEXANDRA CRISTINA VENUTO, Advogado: Alceu Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto "honorários advocatícios - assistência sindical - ausência", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular.; Processo: RR - 1312-72.2011.5.03.0145 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ROSELE MARIS MENDES, Advogado: Emílio Antônio Guimarães Souza, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, , Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF,



Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "base de cálculo das vantagens pessoais - alteração lesiva - inclusão do CTVA - diferenças salariais", por violação do artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar subsistentes os comandos contidos na sentença quanto ao tema; III - não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. Custas, inalteradas.; Processo: AIRR - 1315-06.2012.5.02.0085 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VALQUÍRIA APARECIDA GIACOMO DE QUEIROZ, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1317-42.2013.5.09.0021 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ APARECIDO DOMINGOS, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s) e Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Valéria Jaruga Brunetti, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. II- sobrestar o exame do recurso de revista da reclamada.; Processo: ED-AIRR - 1334-69.2014.5.03.0002 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Erival Antonio Dias Filho, Embargado(a): LUCIENE VIEIRA DA SILVA, Advogado: Sílvio Roberto Almeida Ramos, Embargado(a): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-ARR - 1418-69.2013.5.09.0671 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: KLABIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Joaquim Miró, Embargado(a): 10 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Embargado(a): JOACIR DE SOUZA, Advogado: Pedro Teodoro Sora, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOPERCARGA, Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1437-23.2012.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MKJ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Adilson José Frutuoso, Recorrido(s): JORGE ADRIANO FERREIRA PEDRESCHI, Advogado: Nelson Viegas Vargas Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto tema "honorários de advogado - concessão - necessidade de coexistência do benefício da justiça gratuita e da assistência sindical", por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. Custas, inalteradas.; Processo: Ag-ARR - 1449-10.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): MARCOS FERNANDO UCHOA LEAL, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1450-37.2010.5.01.0078 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EVA DAMIÃO CRUZ, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Advogada: Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Vanessa Grenier Ferreira Motta, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "auxílio alimentação - aposentados - supressão", por contrariedade às Súmulas 51 e 288 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar subsistentes os comandos da sentença, inclusive no que tange às custas.; Processo: ED-ED-AIRR - 1470-18.2013.5.05.0561 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SULBAIANA EMPREENDIMIENTOS LTDA - EPP, Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): SÉRGIO SANTOS DE JESUS, Advogado: Canrobert Ferreira Rosa Júnior,

Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1475-24.2013.5.09.0013 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ERICA CRISTINA FIALHO DE SALLE, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1525-54.2013.5.02.0301 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SANDRA DE SOUZA, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): MUNICIPIO DE GUARUJA, Procurador: Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1559-18.2013.5.07.0001 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARTHA ARRAIS DE SOUZA CATUNDA, Advogado: Marcelo Magalhães Fernandes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à indenização de horas extras suprimidas, por contrariedade à Súmula/TST nº 291, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de indenização equivalente ao valor de 1 (um) mês das horas extras parcialmente suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal (vinte anos); e honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação. O cálculo observará a média das horas suplementares nos últimos 12 (doze) meses anteriores à mudança, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão parcial (maio de 2013). Invertido o ônus da condenação Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.; Processo: AIRR - 1562-93.2011.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOÃO DE JESUS SOUZA DOS REIS, Advogado: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Advogado: Sérgio Bastos Paiva, Agravado(s): OXITENO NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1581-45.2013.5.03.0112 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): ZILDA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Marden Drumond Viana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1627-52.2014.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): CODESA - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Jean Mael Nascimento Cavedo, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1639-62.2013.5.03.0075 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CRBS S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): MARCIANO DA PIEDADE, Advogado: Rodrigo Wellington Baganha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1643-12.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Recorrido(s): MÁRCIA INÁCIO TIMBONI ZILI, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às "promoções por merecimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de diferenças salariais decorrentes da não concessão de promoções por merecimento.; Processo: RR - 1652-05.2013.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EDVALDO SILVA DE ARRUDA, Advogado: Antônio Pereira Pinto, Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do artigo 467 da CLT, por violação do artigo 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento da multa prevista no artigo 467 da CLT.; Processo: RR - 1670-18.2013.5.15.0150 da 15a. Região,

Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Guilherme Mellem Mazzotta, Recorrido(s): EDMAR VANDERLEI DE PAULA, Advogada: Renata Valéria Ulian Megale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ARR - 1687-55.2012.5.09.0021 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA ESTELA DA SILVA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Marcos Roberto Meneghin, Agravado(s) e Recorrente(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Hulianor de Lai, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Sobrestar o recurso de revista da reclamada.; Processo: AIRR - 1691-14.2013.5.15.0111 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, Advogada: Rosa Maria Tiveron, Agravado(s): ISSAIRA KEILLER STEFANI RIBEIRO, Advogado: André Luiz Cardoso Madureira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1699-08.2014.5.12.0024 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BUDDEMEYER S.A., Advogado: Michel Saliba Oliveira, Embargado(a): GRETCHEN AMABEL DE OLIVEIRA BATISTA ROPELATO, Advogado: Cassiano de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1753-68.2014.5.12.0025 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Samuel Carlos Lima, Advogado: Hélio Gaidzinski Pereira Júnior, Agravado(s): JULIANA LOPES DE LIMA, Advogado: Giulliano Paludo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1767-79.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROBERTO DA SILVA LEAL, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1839-67.2010.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOÃO BATISTA FARIA, Advogado: Valter Ramos da Cruz Júnior, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Alexandre Schmidt Encinas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1865-72.2012.5.15.0106 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Marcelo Felipe da Costa, Recorrido(s): JOSÉ SERGIO MEDEIROS JUNIOR, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1947-28.2013.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. - GVT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Recorrente(s): ADRIANO CORRÊA MERCER, Advogada: Christyane Monteiro, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista.; Processo: ED-Ag-ARR - 1970-18.2010.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Eliezer Sanches, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Gisele Bechara Espinoza, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AgR-RR - 2110-41.2012.5.01.0246 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Agravado(s): JORGE ALVARENGA DA SILVA, Advogado: Sérgio Roberto Silva Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 2257-17.2011.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ENGETERRA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogada: Vanessa Flávia Cusin, Agravado(s): ESPÓLIO de FELISBERTO ALVES, Advogado: Gilberto Arruda Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann quanto à aplicação da Súmula 422, item II, do TST.; Processo: ED-Ag-RR - 2274-17.2014.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Keley

Kristiane Vago Cristo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2362-86.2011.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADRIANA LEÃO MUALEM, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Advogado: Adriana Moreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 2412-03.2012.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ALVINO DE OLIVEIRA MORAES, Advogado: José Ferreira da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S.A. E OUTROS, Advogado: Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Agravado(s) e Recorrido(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Sobrestar os recursos de revista das reclamadas.; Processo: AIRR - 2422-47.2011.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Riva Vaz de Oliveira, Agravado(s): AUGUSTO HENRIQUE DE ARRUDA FERREIRA, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): BRASANTAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2440-13.2012.5.03.0107 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARCIO ANTONIO FERREIRA VAZ, Advogado: Rafael Andrade Pena, Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2830-65.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): MEIRE CRISTINA GEA AMARAL, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2965-77.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Procurador: Antonio Henrique Nicolosi Garcia, Agravado(s): MARISE SCARPELINI, Advogada: Ana Maria do Carmo B. Fernandes R. Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 3081-61.2013.5.12.0027 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FLAVIA MARA WESTRUP, Advogado: Jamilto Colonetti, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Recorrido(s): EXPRESS CLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogado: Andiara Zobot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada", por contrariedade ao item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento de uma hora extra por dia de efetivo labor, com o divisor, adicional e reflexos determinados na sentença. Custas, inalteradas.; Processo: AIRR - 3119-65.2012.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAMILO BAZZO, Advogado: Charles Adriano Sensi, Agravado(s): COMPANHIA DE CENÁRIOS LTDA., Advogado: Edmo Luiz Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 3624-59.2012.5.12.0040 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DIEDERICHSEN- PR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Nelson Coelho Vignini, Embargado(a): ULISSES OMAR FURTADO, Advogado: Guilherme João Sombrio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 3860-35.2013.5.12.0053 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLEBER BORGES DA SILVA, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Advogada: Luciane Pereira Fernandes, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10019-78.2012.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SAULO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Hermes Brunnquell, Agravado(s): ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A., Advogada: Andréa Correia da Silva Soares, Advogado: Rodrigo Machado d'Ávila Rufino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 10085-87.2012.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO

BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NILTON SÉRGIO ARAÚJO COSTA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10129-20.2013.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NET SERVICE S.A., Advogado: Rodolfo Rangel Moreira, Advogado: Flávio Couto Bernardes, Agravado(s): ERIKA DUTRA RIO LIMA, Advogado: Giovani de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10133-06.2014.5.03.0163 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Sérgio Ribeiro Soares, Agravado(s): ALCEYR GREGÓRIO MOREIRA, Advogado: Magno Azevedo Rodrigues, Agravado(s): ESPAÇO RECURSOS HUMANOS LTDA., , Agravado(s): PROEMA AUTOMOTIVA S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10385-93.2014.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): SUELI DE SOUZA THIAGO, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Com ressalva de entendimento da Exma. Sr<sup>a</sup>. Ministra Maria Helena Mallmann quanto à aplicação da Súmula 422, item II, do TST.; Processo: AIRR - 10477-29.2014.5.03.0149 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Cesar Henrique Caldas da Silva, Agravado(s): CAROLINA MARIA BONELI DE ARAUJO MOREIRA, Advogado: Rivelino Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10515-89.2012.5.04.0664 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Recorrido(s): MARILENE RISSO, Advogado: Carlos Gazola Hoppe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 10626-61.2013.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Maria Silveira Desmet, Agravado(s): JOÃO CARLOS MAURELL, Advogado: Anita Gomes Gonzaga Pintarelli, Agravado(s): SS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10941-03.2014.5.14.0002 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE RONDONIA, Procurador: Gláucio Puig de Mello Filho, Recorrido(s): ALCIDES JUNIOR LIMA DA SILVA, Advogada: Jucymar Gomes Cardoso, Recorrido(s): ROCHA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Valdelise Martins dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS DE ADVOGADO - INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - RESTITUIÇÃO INTEGRAL", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para seja excluída da condenação a indenização decorrente dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 11028-62.2013.5.11.0006 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA MORAES, Advogado: Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): RALC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): M. A. DO N. PINHEIRO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11066-65.2014.5.14.0003 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): RADUAN CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS, Advogado: Salomão Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11944-77.2013.5.08.0201 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): MARCO ANTONIO ARAUJO SALES, Advogado: Julierme Siqueira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 14400-34.2014.5.13.0004 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): VICTOR DE SOUZA CORDEIRO, Advogado: Kelly Caldas Vilarim, Agravado(s): SIM CEL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexander Thyago Gonçalves Nunes de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 20109-06.2013.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cláudio Maciel Bertoldi, Advogado: Thiago Moraes Bertoldi, Agravado(s) e Recorrente(s): TABACARIA E LOTÉRICA SL LTDA. - ME, Advogado: Edilson Riboli, Agravado(s) e Recorrido(s): PRICILA

BOSCACI DE ABREU, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da CEF. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da TABACARIA E LOTÉRICA SL LTDA. para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da TABACARIA E LOTÉRICA SL LTDA, quanto à isonomia salarial, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial/SDI-1 nº 383, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de pagamento de diferenças remuneratórias com fundamento no direito à isonomia salarial entre empregado de correspondente bancário e empregado da instituição financeira. Custas pela reclamante, dispensada de recolhimento conforme o artigo 790, §3º, da CLT, no montante de R\$ 600,00, apurado sobre o valor da causa estipulado na sentença (R\$ 30.000,00).; Processo: AIRR - 26500-15.2014.5.13.0006 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA., Advogada: Ana Paula Paniagua Etchalus, Agravado(s): JOSIANE TRANQUILINO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Thiago Ivo Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Silmara Lino Rodrigues, Agravado(s): N. CLAUDINO E CIA LTDA (ARMAZEM PARAIBA), Advogado: George Campos Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 68800-28.2012.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CÉSAR CAMILO FORTUNATO, Advogada: Efigênia Camila da Silva, Advogado: Leonardo de Almeida Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 70800-94.2007.5.14.0001 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RONDONIA, Procurador: Ígor Almeida da Silva Marinho, Agravado(s): MARCOS JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Magda Rosângela Franzin Stecca, Agravado(s): CONDOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 73400-94.2007.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUIZ BATISTA DE MORAES, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "VALOR DA INDENIZAÇÃO - DANOS MORAIS - DOENÇA OCUPACIONAL" por violação do artigo 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para fixar o valor da condenação por danos morais em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante quanto à majoração do valor arbitrado à indenização por danos morais, em face do provimento dado ao recurso do reclamado.; Processo: ED-RR - 84700-37.2010.5.17.0008 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Embargante: MARISE BRICKWEDDE PAGANINI, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 90100-47.2013.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): JANIELE ALVES DE OLIVEIRA REGIS, Advogado: José Everaldo Vieira Freire, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 93600-15.2000.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): JORGE NAMIR GARCIA, Advogado: Dirceu André Sebben, Agravado(s): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Ana Luísa Mascarenhas Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 100100-03.2005.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,

Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiare, Agravado(s): NOEL THOMÉ DE FREITAS, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): SISTEMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Cátia Maria Ferreira Venturelli Bossa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 101700-36.2013.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): SAULO FRANCISCO DE MOURA, Advogada: Luciene de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 118800-91.2008.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Embargado(a): CARLOS EDUARDO SERREA, Advogado: Jorge Bascegas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 123200-28.2012.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Recorrente(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Enrico Santos Corrêa, Advogada: Mariana Cerdeira Oliveira, Recorrente(s): UMI SAN SERVICOS DE APOIO A NAVEGACAO E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Marcelo Pacheco Machado, Advogado: Osly da Silva Ferreira Neto, Recorrido(s): EZEQUIEL WOLKEES FARIAS, Advogado: Sávio Correa Simões, Advogado: Larcegio Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da 1ª, 2ª e 3ª reclamadas, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; Processo: ED-Ag-RR - 132300-43.2010.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Embargado(a): DERMEVAL AMANCIO DA SILVA, Advogado: Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Embargado(a): FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-ED-RR - 135100-42.2008.5.05.0531 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: GILMAR RIBEIRO DA SILVA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Henrique Boaventura Calasans Minervino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-RR - 141300-88.2013.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MRK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCÍARIOS/ES, Advogada: Valéria Gaurink Dias Fundão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 148300-76.2002.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): MOISÉS JOSÉ DE CASTRO, Advogada: Cristiana Mara Sire, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 162200-86.2013.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): JEFFERSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogada: Liziane Franco Brunoro, Advogada: Maura Ruberth Gobbi, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 169400-04.2008.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VERA LUCIA PEREIRA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o adicional de periculosidade também no período em que a reclamante trabalhou na Central Jabaquara, com os devidos reflexos. Custas inalteradas.; Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 228900-65.1990.5.05.0011 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Mário Pinto Rodrigues da Costa Filho, Embargado(a): PEDRO DE SÁ RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 246500-19.2006.5.15.0025 da 15a.

Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO TARRENTO, Advogado: Marcelo Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 252700-88.2005.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Paulo Adriani dos Santos, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO PAULA DA SILVA, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Sobrestar o recurso de revista do reclamante.; Processo: AIRR - 269600-46.2005.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA, Advogada: Rafaella Borges da Silva, Agravado(s): CSN CIMENTOS S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 1000255-96.2014.5.02.0315 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Embargado(a): TALITA REGIANE RIBEIRO, Advogado: Maria de Lourdes Ferreira Zanardo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Patrícia Lanzoni da Silva, Embargado(a): INFO-KEY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Patrícia Lanzoni da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: AIRR - 1000478-24.2014.5.02.0291 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogada: Grazielle Bueno de Melo, Agravado(s): JANE CLEIDE DE SÁ, Advogado: Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr<sup>a</sup>. Ministra Maria Helena Mallmann quanto à aplicação da Súmula 422, item II, do TST.; Processo: AIRR - 1000644-30.2013.5.02.0311 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): EDNA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Márcio Uessugui Gaspari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000733-65.2013.5.02.0501 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): ALEXANDRE DE OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Christiam Mohr Funes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1001065-37.2013.5.02.0467 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Juliana de Almeida Silva, Agravado(s): AIRTON DE CAMPOS, Advogado: Cíntia Gomes de Santis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 3655000-74.2007.5.09.0029 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSELI MARIA FERRARI, Advogada: Neusa Maria Garanteski, Embargado(a): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, com efeito modificativo, a fim de conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema intervalo intrajornada suprimido, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-1 desta Corte (convertida no item I da Súmula nº 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de condenar a reclamada ao pagamento de 1 hora extra por dia de intervalo intrajornada suprimido.; Processo: AIRR - 220-97.2011.5.02.0303 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOAREZ FEITOZA DOS SANTOS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravante(s): SANTOS BRASIL S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - dar



provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte;

II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. ; Processo: AIRR - 224-10.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SANTOS BRASIL S.A., Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Paulo Taek, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, Relator, no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 252-11.2013.5.04.0131 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Recorrido(s): ROSENEIDA MARQUES OBELAR SOARES, Advogado: Leonardo Corrêa Isquierdo, Recorrido(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o referido pagamento. II - por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista da União.; Processo: Ag-AIRR - 339-35.2011.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HAVELLS SYLVANIA BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): RAIMUNDO LEITE DE ARAÚJO, Advogada: Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 340-62.2013.5.04.0741 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CERRO LARGO, Advogado: Priscila de Oliveira Hönisch, Recorrido(s): ROSELI LEITE FERNANDES, Advogada: Bruna Backes Meotti, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL, Advogado: Eugênio Schoffen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o referido pagamento.; Processo: Ag-AIRR - 387-05.2010.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MAURÍCIO COSME LAMEIRÃO, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 562-07.2013.5.04.0781 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Pedro Peres da Silva, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA, Advogada: Márcia Rodrigues Fachini, Recorrido(s): UNIVIAS, Advogado: Ricardo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AgR-AIRR - 824-09.2012.5.01.0511 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): SHIGUEKO OKI, Advogado: Gonçala Ribeiro Eyer, Agravado(s): SANES SERVICE - SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 1000-95.2013.5.08.0110 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): CRISTIANI DE JESUS MENDONÇA, , Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 1008-49.2013.5.05.0371 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): SANDRO MARCELLO PEREIRA SILVA, Advogada: Renata Braga, Agravado(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1035-34.2013.5.15.0151 da 15a. Região, Relator:

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): CRISTIANO APARECIDO PASCHOAL, Advogado: Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1058-71.2014.5.11.0016 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luís Gustavo Figueirêdo Silva, Recorrido(s): MÁRCIA FELIPE SANTIAGO, Advogado: Elon Ataliba de Almeida, Recorrido(s): LC CONSERVAÇÃO, LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária e excluir da lide a segunda reclamada - UNIÃO.; Processo: RR - 1070-84.2013.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FOZ DE URUGUAIANA S.A., Advogado: Eduardo Velo Pereira, Recorrido(s): SÉRGIO BALTAZAR BRITES RIOS, Advogado: Flávio Ronaldo Carvalho Carrazoni, Recorrido(s): JUMPY LTDA., , Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Dono da obra. Impossibilidade. Orientação Jurisprudencial nº 191, da SBD-1", não conhecer do Recurso de Revista da 2ª Reclamada.Os autos deverão retornar ao Relator para examinar os temas remanescentes.; Processo: ARR - 1084-48.2010.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): JAIR RODRIGUES PEREIRA NETO, Advogado: Bruno Silva Matos, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Guilherme Gobira Santos e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Prejudicado, por conseguinte, o agravo de instrumento interposto pelo reclamante contra a r. decisão que denegou seguimento ao seu recurso de revista adesivo.; Processo: AIRR - 1086-71.2011.5.03.0079 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ERNESTO MARIANO DA COSTA, Advogado: Waldir Gomes Rosa Filho, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para, convertendo-os em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 1521-74.2011.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Lucas Alves Carsoso, Recorrido(s): ROGERIO NOGUEIRA DOS PASSOS, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1611-26.2012.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): VANESSA CAVALHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Naiá Ferreira da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; Processo: AIRR - 1702-63.2011.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUANA REGINA DE AGUIAR, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; sobrestar o exame do agravo de instrumento do reclamado.; Processo: Ag-AIRR - 1786-46.2013.5.11.0017 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SONY BRASIL LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA SOUZA, Advogado: Elizeth Serrão Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1919-03.2013.5.02.0482 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): SÉRGIO COELHO, Advogada: Célia Regina dos Santos Gaspar Lopes, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., ,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1966-74.2011.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): MARIA ALICE PAULINO E OUTRAS, Advogada: Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AgR-AIRR - 2221-60.2012.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Patrícia Uliano Effting, Agravado(s): ANA RIBEIRO BARREIROS, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 2441-65.2012.5.03.0020 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): ENGETEC TECNOLOGIA S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Batista de Campos Rocha, Agravado(s): CARLOS RODRIGUES, Advogado: Eric Teixeira Salgado, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 2516-81.2011.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: César Cals de Oliveira, Agravado(s): REFEIÇÕES PURAS RID LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): VIVIANE DE FÁTIMA LIMONI, Advogada: Sandra Regina Moraes Carneiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AgR-AIRR - 2749-21.2010.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Renato Spaggiari, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ADILSON FERNANDES SAMPAIO PEREIRA, Advogado: Rogério Paciléio Neto, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 3139-80.2012.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOÃO CARLOS PEREIRA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ARR - 4500-70.2005.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): SANDRO CÉSAR DE ABREU, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista do reclamante.; Processo: AgR-AIRR - 10101-84.2013.5.11.0010 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ENTEC GUINDASTES E CONTÊINERES LTDA., Advogada: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Agravado(s): ESPÓLIO de JONATHAN DE OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Armando de Souza Negrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 10269-62.2013.5.18.0052 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ENO PEDRO MOREIRA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): MÁRCIO ALVES DA SILVA, Advogada: Jane Lôbo Gomes de Sousa, Advogado: Ana Carolina Zanini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 10921-02.2013.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VALENTINA DE FÁTIMA DE MARTIN, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Ricardo Fraga Napoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: CauInom - 15902-46.2015.5.00.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Lucas de Souza Dias, Réu: ANDREY ALEXANDER BARTZ GLASENAPP, Advogado: André da Rocha Morosini, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o montante de R\$ 40.000,00, valor atribuído à causa, as quais fica dispensado,

nos termos do Decreto-Lei nº 779/1969.; Processo: CauInom - 18501-55.2015.5.00.0000 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): JOSÉ LUIZ GUERREIRO HOLANDA, Advogada: Ellen Carolina de Sena Holanda, Réu: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM, Advogado: Fabrício Bentes Carvalho, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$ 1.900,00, calculadas sobre o montante de R\$ 95.000,00, valor atribuído à causa. ; Processo: AgAIRR - 20235-26.2013.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): ANA CRISTINA VASCONCELLOS RIBEIRO, Advogado: João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Agravado(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 20601-62.2013.5.04.0122 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Mauro José da Silva Jaeger, Recorrido(s): CRISTIANO DA SILVA PRESTES, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 22800-51.2009.5.15.0038 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Recorrente(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Recorrido(s): ANTÔNIO VALÉRIO, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL" por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado.; Processo: RR - 82000-13.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): ERNANDES ALVES DA SILVA, Advogado: Raimundo Nonato Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 88600-72.2008.5.18.0007 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): IGOR FIGUEIREDO CHAGAS, Advogado: Flávio Ferreira Passos, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 90500-98.2009.5.06.0101 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DIAS DE MOURA, Advogado: Isadora Amorim, Recorrido(s): TRADIÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Ana Carla de Pinho Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC.; Processo: ARR - 91400-40.2006.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Agravado(s) e Recorrido(s): RUTH SILVA ABRAHÃO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade: 1) negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado - ECONOMUS e 2) conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado - BANCO DO BRASIL, no tocante aos temas "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC" e "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA", respectivamente, por ofensa ao artigo 880 da CLT e por contrariedade à Súmula nº 381, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC e determinar que, na hipótese dos autos, sejam aplicados os índices de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado.; Processo: AgR-AIRR - 103800-62.2011.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HEYTOR SERGIO BELO, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): CMI BRASIL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 104300-45.2009.5.09.0091 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Recorrido(s): JURANDIR FERREIRA, Advogado: Walter da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados apenas no tocante ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os referidos honorários.; Processo: RR - 107000-49.2007.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alessandra Giongo, Recorrido(s): LUIZ PAULO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "PRESCRIÇÃO. REFLEXOS DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO FGTS"; "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO. INTEGRAÇÃO"; e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", respectivamente por contrariedade à Súmula nº 206, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar a prescrição quinquenal da pretensão relativa aos reflexos do auxílio-alimentação no FGTS; b) excluir da condenação o pagamento de suplementação de aposentadoria decorrente da integração do auxílio cesta-alimentação ao benefício dos reclamantes; e c) afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 117300-65.2008.5.05.0251 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): MILTON DE JESUS COSTA, Advogado: Rinaldo José Trindade Luz, Decisão: I - por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, negar provimento ao agravo de instrumento do primeiro reclamado (Banco do Brasil S/A). II - por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda reclamada (PREVI).; Processo: Ag-AIRR - 136500-67.2009.5.01.0014 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): LUIZA SOUZA DE AGUIAR, Advogado: Leticia Cássia e Lima Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA de FUTURA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Daiene Preissler Gutierrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 139200-55.2008.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DA SILVA COSTA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 189900-63.2008.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PAULO DONIZETTI JANUÁRIO, Advogada: Janaína de L. Rodrigues Martini, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogada: Meira Lúcia Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 277800-85.2009.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WALDOMIRO ALVES RODRIGUES, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 1073800-93.2008.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): MARI IVONE FERNANDES KLAFKE, Advogado: Nelson Eduardo Klafke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 127-45.2013.5.19.0060 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Embargado(a): JOSENILDA QUIRINO DA SILVEIRA LIMA, Advogado: Humberto de Melo Souza, Embargado(a): TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - TERSEGEL, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 204-51.2012.5.15.0076 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, , Agravante(s): MUNICIPIO DE FRANCA, Procurador: José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): TAYSA MARA THOMAZINI NASCIMENTO E OUTRA, Advogado: Rafael Coelho do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ED-

AIRR - 271-92.2010.5.05.0131 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROBERTO TAVARES DOS SANTOS, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): VORTEC TECNOLOGIA SOLUÇÕES LTDA., Advogado: André Luís Cavalcante Costa Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 273-93.2015.5.18.0141 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ROGERIO ANTONIO NUNES DE LIMA, Advogado: José Jesus Garcia Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 416-68.2012.5.01.0074 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOÃO BRUNO, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 485-42.2013.5.20.0008 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSELITO SANTOS MERCES, Advogado: Adão Rodrigues de Souza, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA, Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 579-41.2011.5.09.0242 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PAULO CESAR GONCALVES MIRANDA, Advogada: Thaís Takahashi, Embargado(a): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 705-08.2014.5.09.0656 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CASSIANO ROY SOUZA PINTO, Advogado: Luís Henrique Lopes de Souza, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: José Schell Júnior, Advogado: Regina Fátima Wolochn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRORROGAÇÃO DA JORNADA NOTURNA EM HORÁRIO DIURNO. JORNADA NÃO CUMPRIDA INTEGRALMENTE NO PERÍODO NOTURNO", por contrariedade à Súmula 60 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas laboradas pelo reclamante após às 5 horas da manhã, no percentual pactuado em norma coletiva, nos termos da Súmula 60, II, desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 882-93.2012.5.15.0067 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Embargado(a): FERNANDO FÁVERO E OUTROS, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 905-84.2014.5.12.0024 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BUDDEMEYER S.A., Advogado: Adriano Domingos Stenzoski, Advogado: Michel Saliba Oliveira, Embargado(a): ELIZIR RODOLFO FRANÇA, Advogado: Cassiano de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1079-48.2013.5.03.0099 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Mauro Grimaldo da Silva, Recorrido(s): JOSÉ FRAGA DE ASSIS, Advogado: João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-AgR-AIRR - 1192-74.2012.5.08.0009 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PARTIDO DEMOCRATAS, Advogado: João Luis Brasil Batista Rolim de Castro, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Glauber Nonato da Silva Lima, Embargado(a): ALFREDO DE MIRANDA FREITAS, Advogado: Luiz Otávio Souza Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1352-15.2012.5.05.0161 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL- SITICCAN, Advogada: Andréa Queiroz, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1364-84.2013.5.03.0020 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JFCN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): SESCON/MG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Janson Morais

Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. EMPRESA SEM EMPREGADOS", por violação ao artigo 580, III, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da contribuição sindical. Invertido o ônus da sucumbência.; Processo: ED-AIRR - 1381-94.2012.5.06.0013 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HELENA FIGUEIROA LINS DE ALMEIDA, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): UNIMED RECIFE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Tiago Monteiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1412-42.2011.5.05.0122 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARCOS EUCLEDES RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Adilson da Silva de Pinho, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1779-05.2012.5.02.0061 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Embargado(a): MARIA LUCIA ESPINDOLA E OUTROS, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1780-39.2012.5.02.0465 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Cléber Roberto Bianchini, Agravado(s): JOSELITO PINHEIRO OLIVEIRA, Advogado: Francisco Salomão de Araújo Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2747-61.2013.5.02.0041 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Diego Brito Cardoso, Agravado(s): JOSE FERNANDES DA SILVA, Advogado: Elita Marcia Torres Santos, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10239-77.2014.5.03.0062 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELIAS BENEDITO DA SILVA, Advogada: Érica Rodrigues Menezes, Recorrido(s): SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "MINUTOS RESIDUAIS" por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento de 20min diários a título de horas extras, conforme determinado pela r. sentença, da qual se restabelece, no tópico.; Processo: RR - 10365-18.2014.5.03.0163 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FÁBIO JULIANO FERREIRA, Advogado: Pedro Rosa Machado, Advogado: Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras laboradas além da 6ª diária, e reflexos legais, restabelecendo a sentença no particular.; Processo: ED-AIRR - 10511-56.2013.5.15.0035 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Leandro David Gilioli, Embargado(a): DONIZETTI ANTONIO DE LIMA, Advogado: Marta Maria Gonçalves Gaino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 11906-02.2013.5.11.0001 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Advogado: Lívia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): JOSÉ GEOVANE MENEZES DANTAS, Advogada: Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 20500-02.2013.5.21.0009 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FORNECEDORA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV, Advogado: Yanne Kamila Meira, Advogada: Laíse Cristina de Araújo Lacerda, Recorrido(s): ALEXSANDRO SANTANA, Advogada: Kátia Francisca Moraes da Silva Ruperto das Chagas, Advogado: Márcio Ruperto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-AIRR - 124700-72.2014.5.13.0001 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Embargado(a): CARLOS HENRIQUE DE HOLANDA FURTADO, Advogado: Miguel João de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1-18.2014.5.01.0009 da 1a.

Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSE CARLOS TORRES HARDMAN E OUTRA, Advogada: Vanda Oliveira da Silva, Agravado(s): LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA COUTINHO, Advogado: Cláudio Severino Manfredini de Oliveira, Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogado: José Carlos Torres Hardman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 4-35.2014.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVÉRIO, Advogado: José Amaury Fernandes, Advogado: Gustavo Henrique Fernandes, Agravado(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Denilson Closato Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 6-87.2013.5.05.0001 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Jimena da Silva Lobo, Advogado: Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): LUCIANA BARRETO VITÓRIA DOS REIS, Advogado: Carlos Henrique Najjar, Advogada: Maria Emília Najjar Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 9-18.2014.5.02.0445 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANA LUIZA RODRIGUES SAAB, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Mário Bertolli Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10-08.2014.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADEILSON QUINTINO DE SOUSA, Advogado: Maurício Andrade da Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Carla de Alcântara Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 12-87.2014.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): SUELI DOLORES BATTISTI MASSAUD, Advogado: Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 12-98.2011.5.01.0511 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: JOAO GUILHERME SEABRA RAMOS SANTOS, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 13-03.2014.5.05.0015 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LEONARDO DOS SANTOS DINIZ, Advogada: Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Agravado(s): TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fábio Garuti Marques, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Juliana Andrade Alencar Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 14-37.2013.5.01.0531 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PAULA BARBOSA DE CARVALHO, Advogado: Luiz Claudio Herman Polderman, Embargado(a): SELIER CÂMARA DE CARVALHO, Advogado: Thiago Esteves Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 19-12.2013.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTONIO JOSAFÁ SOBRINHO, Advogado: Pedro Martins Pinto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 45-91.2014.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): MARCOS ANTONIO COSME DE OLIVEIRA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Waleska Maria Dantas Rodrigues de Medeiros, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das



partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade aos termos da Súmula n. 437, II, desta Corte de Justiça e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que deferiu o intervalo intrajornada pela remuneração total do tempo suprimido, observando-se, outrossim, os demais parâmetros fixados naquele decisum. Mantenho o valor da condenação fixado pelo Juízo de primeiro grau. Custas pela parte ré, já recolhidas.; Processo: AIRR - 75-12.2012.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETE E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Roseli Ferreira de Melo Valente, Agravado(s): LABAL BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Adriano Medeiros da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 92-71.2013.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSE MARCOS DANTAS DE SANTANA, Advogada: Kátia Maria Louro Cação Araújo, Agravado(s): ESSEMAGA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Renato Sauer Colauto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 94-51.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): MARCIA ALVES DA SILVA, Advogado: Isabella Limeira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 97-59.2013.5.05.0493 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Vítor Ribeiro Guimarães, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): LUANA OLIVEIRA SILVA, Advogado: Marcos Ribeiro Andrade, Agravado(s): SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - SAAG, Advogado: Daniel George de Barros Macedo, Agravado(s): VANGUARDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS FACILITY LTDA., Advogado: Célio Gonçalves Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 103-55.2014.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CLAUDIO RAMOS DE MELO, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 107-37.2012.5.05.0009 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): VALMIR SANTANA VIEIRA, Advogado: Sérgio Bastos Paiva, Advogado: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 107-31.2013.5.06.0411 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A., Advogado: Karina Matrone Canfora, Agravado(s): NEILSON NUNES BARBOSA, Advogado: Rair Alves da Costa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHA PETROLINA, Advogado: Mark Sander de Araújo Falcão, Agravado(s): TECNIC ENGENHARIA CIVIL LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 108-83.2012.5.01.0057 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELETROBRÁS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Carlos Eduardo de Oliveira da Silva, Agravado(s): ANTONIO CARLOS RIBEIRO BASTOS, Advogada: Rejane Helena Mariano Pinel, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 109-39.2013.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMERSON MARTINO PINHEIRO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogada: Maria Tereza do Couto Perez, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 148-73.2013.5.05.0492 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SERTENGE S.A., Advogado: Jane Piñeiro González de Azevedo, Agravado(s): ROZENILDO OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: Carlos

Alberto de Andrade, Agravado(s): CONSTRUTORA RUSCIOLELLI BORGES LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 152-02.2011.5.04.0204 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Fellipe Viegas Hugo, Agravado(s): ELTON MUNHOZ DE ARAÚJO, Advogada: Vanessa Sousa Hoch, Agravado(s): KRK CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Cíntia Cibele da Rocha Konzen, Agravado(s): TRANSMISSORA PORTO ALEGRENSE DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 155-54.2014.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Advogado: Rui Moraes Cruz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogada: Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: RR - 156-87.2013.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): ÉRICA DE OLIVEIRA GONÇALVES MANDALERI, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "jornada de trabalho - bancário - cargo de confiança" , por ofensa ao artigo 224, caput e § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré a pagar à autora, como extras, as 7ª e 8ª horas trabalhadas, no período em que laborou como tesoureira executiva, com os reflexos legais. Inverta-se o ônus da sucumbência. Custas pelo réu, no importe de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).; Processo: AIRR - 157-23.2013.5.06.0002 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos, Agravante(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): CAMILA COSTA DE SANTANA, Advogado: Maria Diacuí de Freitas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 177-85.2011.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SONYARA THIELE, Advogado: André Luís Soares Abreu, Agravado(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 183-98.2013.5.15.0057 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDNA MARIA BARBOSA DE GOIS E OUTROS, Advogado: Pedro Luís Maricatto, Agravado(s): MASSA FALIDA de DECASA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogada: Ely de Oliveira Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 186-58.2014.5.09.0195 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOÃO VOLMAR MOREIRA, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): COOPAVEL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Karyna Pierozan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 189-73.2014.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TRANSPORTES PELLEZZI LTDA, Advogado: Paulo Cesar Guillet Stenstrasser, Agravado(s): TIMÓTEO MAGALHÃES NUNES, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 192-90.2015.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MILENE GURGEL MARTINS, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leticia Salum Alvares da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 192-09.2010.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ILSON FERREIRA ANTUNES,

Advogada: Denize Teles de Souza, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e, no mérito, negar provimento àquele interposto pela ré e dar provimento ao apelo manejado pelo autor, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 205-38.2013.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Eduardo Pessanha da Silva, Embargado(a): ELOI DORNELES DA SILVA, Advogado: Wagner Amaral Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 237-35.2010.5.01.0065 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogada: Telma Lúcia Pinheiro de Melo, Advogado: José Carlos dos Santos Perrout, Agravado(s): TRANSPORTE DELLA VOLPE S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Fabio Gonçalves Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 238-45.2015.5.11.0007 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): DEUSA DA SILVA TEIXEIRA, Advogada: Lícia Nascimento Hayden Ximendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 244-80.2014.5.11.0009 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): FRANÇOIS DA SILVA NOGUEIRA, Advogado: Juliana Carla Teixeira Vinagre Cotta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 262-90.2012.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): EDGARD MORAES VALADÃO, Advogado: Jorge Luiz de Carvalho, Advogado: Nilson Amorelli, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista da Ré apenas quanto ao tema "valor da indenização por dano moral", por afronta ao art. 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a condenação relativa à indenização por dano moral ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).; Processo: ED-AIRR - 268-30.2010.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: JOSE MARCOS GOMES FERNANDES, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 292-97.2013.5.02.0373 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PAULO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 308-36.2012.5.19.0010 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Camila Soares Monteiro, Agravado(s): ANA PRISCILA DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Clisthenes Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 309-72.2014.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MAURÍCIO LIMA PINTO, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Advogado: Rui Moraes Cruz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 319-72.2014.5.03.0129 da 3a. Região, Relator:

Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INDÚSTRIA METALÚRGICA FRUM LTDA., Advogado: Murilo Rubens da Silva, Agravado(s): EVERTON MARK CARDOSO, Advogado: Eliabe Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 326-54.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): KAILO CÉSAR DA SILVA, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: João Batista de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 327-85.2013.5.24.0101 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): ADEMIR DONIZETE GONÇALVES, Advogado: Robynson Juliano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 347-68.2013.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HALISSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Baptista Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 347-30.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): REMULO WLADIMIR DE LIMA CABRAL, Advogado: João de Sousa Duarte Neto, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 359-86.2012.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): REGINALDO TOMAZ DE SANTANA, Advogado: José Ricardo Soares Bruno, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 359-51.2012.5.01.0203 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DINEIA DA SILVA WERNECK E OUTROS, Advogado: Rafael Raimundo Teixeira Pimentel, Advogado: João Tancredo, Agravado(s): CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA., Advogado: Ricardo Santos de Paula, Agravado(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Renato Domingos Zuco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 360-91.2014.5.06.0311 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONSTRUTORA CELI LTDA., Advogado: Marcelo Coimbra Esteves de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ JUAREZ ALEXANDRE DA SILVA, Advogada: Maria Estela Gallisa Lessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 365-64.2013.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): LUIZ FERNANDO MELLO GUIMARÃES, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 378-51.2012.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): RAYANNA KELLY BELLO DE ARAÚJO, Advogada: Jackeline Acris Borges de Moraes, Agravado(s): FORÇA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Advogada: Ana Maria Lauria Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 396-86.2013.5.06.0144 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 406-90.2013.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): RODRIGO MACEDO VAZ, Advogada: Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 408-45.2014.5.03.0178 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ PROCÓPIO DA MATA, Advogado: Vânia Helena Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 413-66.2010.5.01.0080 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): PAULO SILAS SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 421-84.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ÍTALO LUAN FLORENTINO DA SILVA, Advogado: Thiago Breno Ferreira de França, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 422-69.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO JANUÁRIO LOPES NETO, Advogado: Thiago Breno Ferreira de França, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 428-34.2012.5.04.0451 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Advogada: Juliana Renata Dalsotto, Agravado(s): JOSÉ LEONOR ARGENTA, Advogado: Guilherme José Freitas Beck, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 435-36.2014.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARILDO DE OLIVEIRA, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Júnior, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 452-18.2012.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA., Advogado: Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Advogado: Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): MARCOS ALENCAR TAVARES ROCHA, Advogada: Eloisa Ferreira Marques de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 461-05.2011.5.05.0201 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): ALEX MADUREIRA DE CARVALHO, Advogado: Gabriel Mendes Mascarenhas, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 466-18.2015.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): TADEU VILANOVA MONTEIRO DE BARROS, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.;

Processo: AIRR - 469-44.2014.5.02.0432 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DAMASCENO DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogada: Maria Tereza do Couto Perez, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e

negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 489-06.2012.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ XAVIER DE CARVALHO, Advogado: Raphael Okabe Tardioli, Agravado(s): ABBOT - LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 489-44.2014.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Sérgio Antulho de Laurindo, Agravado(s): BAR E LANCHES 4 UNIDOS LTDA. - ME, Advogado: Armenio da Conceição Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 492-34.2012.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELAINE APARECIDA BONFIM, Advogado: Rodolfo Otto Kokol, Agravado(s): ZOETIS INDÚSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 498-75.2014.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wiliams Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANTONIO TEODORO DE ANDRADE, Advogado: Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Marcello Coelho Lopes dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 499-75.2012.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Regina Célia Teixeira, Agravado(s): PEDRO JOSÉ MATHIAS, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 504-56.2012.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RESTAURANTE FASANO LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): SAMIR ARRUDA, Advogado: Reinaldo Ferreira Gomes, Agravado(s): RESTAURANTE FNH LTDA. E OUTRO, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): TOP 1 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcus Bechara Sanchez, Agravado(s): SERGIO RICARDO TABELI PAULO, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 516-28.2013.5.14.0041 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Katia Carlos Ribeiro, Agravado(s): LUIZ CARLOS MOREIRA, Advogado: Ezequiel Cruz de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 521-80.2013.5.06.0006 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GEISA MARIA DIAS DE LÉMOS, Advogado: Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravado(s): MARIVÂNIA M AMORIM, Advogado: Victória Eugênia Albuquerque Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 543-69.2013.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): FERNANDO CESAR DE SOUZA CARIMBA, Advogado: Valdir Kehl, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "repouso semanal remunerado", por contrariedade à Súmula n. 277 desta Corte Superior e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim condenar a Reclamada ao pagamento de todos os descansos semanais remunerados devidos durante o período imprescrito, com reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional, depósitos do FGTS e multa de 40%. Custas pela Ré, no montante de R\$ 800,00, mantendo-se o valor arbitrado à condenação em sede de acórdão regional (R\$ 40.000,00).; Processo: AIRR - 544-26.2012.5.01.0224 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s):

MÁRCIO DA SILVA CAMPOS, Advogado: Sebastião Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 550-66.2014.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE SANTOS SOUZA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 564-40.2015.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): EUGÊNIO DE SOUZA, Advogado: Lucas Vaz de Mello Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 568-46.2014.5.11.0017 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): WILLIAN MILLER GONÇALVES LUCENA, Advogado: Raimundo de Amorim Francisco Soares, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogada: Ana Cláudia Medeiros de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 571-71.2014.5.05.0371 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANTONIO FARIAS DOS ANJOS, Advogado: Patrícia Marques da Silva Marinho, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Mário Jorge Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 582-42.2014.5.09.0128 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SIMONE PICOLE, Advogado: Gilmar Angoneze, Agravado(s): FIRST IMPORT EIRELI - ME, Advogada: Vilmar Zornitta, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 583-35.2014.5.03.0147 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TOTAL ALIMENTOS S.A., Advogado: Joaquim Donizeti Crepaldi, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DA COSTA, Advogado: Robson Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 603-04.2014.5.18.0181 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ROSINEIDE SANTOS NERES, Advogado: Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 604-29.2014.5.12.0060 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JEANCARLO DE OLIVEIRA, Advogada: Márcia Schmidt Dalmina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 606-04.2010.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: JORGE CANDIDO DE LIMA FILHO, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 606-81.2014.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Advogada: Mara Lúcia Salgado de Freitas, Agravado(s): HERBERT MC COMB BIZANTINO, Advogada: Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 610-83.2013.5.15.0061 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): VERA LÚCIA ROVIDA FALCÃO, Advogada: Marcela da Silveira Carmona, Agravado(s): GUIMARAES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 630-98.2014.5.10.0022 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PAULO E MAIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JAQUELINE BORGES DOS SANTOS, Advogada: Jusselia Martins de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 640-12.2012.5.05.0036 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente,

Embargante: ALEX CRUZ FREIRE DE CARVALHO, Advogado: Jaime Augusto Freire de Carvalho Marques, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Laís Vieira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 644-85.2014.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, Advogado: Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s): EDJANO DOS REIS DIAS, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): EBF - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcene Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 649-91.2014.5.08.0109 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PARÁ SEGURANÇA LTDA., Advogado: José Cláudio de Lima Pinheiro, Agravado(s): ABIMAEI BALIEIRO SILVA, Advogado: Braz de Souza Sarubbi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 650-41.2010.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EUJACIO ROBERTO SILVEIRA, Advogado: Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): PEDRO DE CARVALHO MACHADO, Advogado: Paulo Reis de Arruda Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 659-92.2013.5.05.0291 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JACKSON LIMA DOS SANTOS, Advogado: José Carlos Barbosa Ferreira, Agravado(s): CONSTRUTORA L.J. - CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., , Agravado(s): GMEC - PROJETOS E OBRAS LTDA., Advogado: Saulo Alves Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 669-08.2014.5.06.0281 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogada: Roberta de Melo Thomson Jack, Agravado(s): SEVERINO BELO DA SILVA FILHO, Advogada: Elvira Maria Ximenes Cidrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 671-35.2013.5.02.0083 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): GICÉLIA MARIA DA SILVA, Advogado: Marcelo Ferreira Rosa, Agravado(s): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 672-79.2014.5.17.0014 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JHON LENNON WOGMOKER DOS SANTOS, Advogado: Analtón Loxe Júnior, Agravado(s): ITAPOÃ SUPERMERCADO LTDA., Advogada: Ingrid Santos Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 678-09.2012.5.01.0077 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SOCIEDADE PESTALOZZI DO BRASIL, Advogada: Ana Maria de Souza Gomes Milioni, Advogado: Pedro de Souza Gomes Milioni, Agravado(s): IARA MÁRCIA REIS DE SANTANA PIMENTA, Advogado: Ávilla Santos Filho, Advogado: Dilson Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 704-03.2013.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, Advogada: Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Gilberto Rodrigues Porto, Agravado(s): ECL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 706-04.2013.5.06.0141 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuschwander, Advogado: Gabriela Porpino Guimarães, Agravado(s): DEYVSON PEREIRA DE LIMA, Advogado: Esdras Costa Lacerda de Pontes, Advogado: Edcris Cezar Barbosa Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 712-45.2014.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Anúncia Maruyama, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO LOPES E OUTROS, Advogado: Marimárcio de Matos Corsino Petrucio, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 734-27.2014.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, Advogado: Valdir Mendes Rodrigues Filho, Advogado: Luciano Ribeiro Brandão, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES MACHADO FILHO, Advogado: Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 742-80.2014.5.12.0032 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROSENBERG LUCAS DA SILVA, Advogado: Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Advogada: Christine Benciveni Franzoni, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nivaldo Ribeiro, Advogado: Fernando Ponzoni Kiehn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 744-17.2013.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BVP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., Advogado: João Paulo Fernandes da Silva, Agravado(s): GILSON AVELINO DA LOMBA, Advogado: José Alberto Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 745-09.2011.5.02.0391 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARISA DA PENHA SEVERINO BRANCO, Advogada: Izabel Cristina dos Santos Rubira, Advogada: Cynthia Gateno, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 752-22.2014.5.06.0411 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: José Henrique Faria Bezerra de Melo, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): LELIA SOUZA SANTOS, Advogado: Palmiro Noveli Torres da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 753-04.2014.5.06.0412 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROTA AZUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Jaqueline Gomes Cavalcanti, Agravado(s): ALFREDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Wendel Lopes Menezes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 756-05.2013.5.05.0029 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HANARA CASTRO SILVA, Advogado: Iran D'el Rei, Agravado(s): FUNDAÇÃO ANA LIMA, Advogado: Igor Macedo Facó, Advogado: José Andrade Soares Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 763-66.2013.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SÉRGIO EZEQUIEL TEIXEIRA, Advogado: Marcelo Nogueira Cruvinel, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos por Autor e Ré e negar-lhes provimento.; Processo: AIRR - 766-64.2013.5.06.0015 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SIMONE SANTOS DA SILVA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Baptista Coutinho, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 788-89.2014.5.03.0074 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): GERALDO VERIANO SALES, Advogado: Ricardo Luis Nunes Rodrigues da Cunha, Advogado: Hildelane Antônio Mattos de Carvalho, Agravado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Rivoredo Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 793-85.2013.5.05.0561 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): LUAN ANDRADE SILVA, Advogado: Ademir Silveira Santos, Agravado(s): MUNDIAL CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 795-90.2014.5.03.0071 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIMED PATOS DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Elzir Araujo de Carvalho, Agravado(s): ELLEN QUEIROGA DE PAULA, Advogada: Mônica Rosa, Advogada: Geisa da Silveira Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 795-98.2014.5.03.0036 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRUNO FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: João Fernando Lourenço, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 811-69.2013.5.02.0083 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Márcio Fontes Souza, Agravado(s): NOVA CAXINGUI - BAR E LANCHONETE LTDA., Advogado: Azael Cerqueira de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 812-73.2014.5.03.0024 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALEXSANDRO VIEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: David Eliude Silva Júnior, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 816-27.2014.5.11.0012 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): SADRAQUE ARAUJO DA SILVA, Advogado: Luiz Antônio Mesquita da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 824-28.2014.5.04.0261 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): ARI ARNALDO MÜLLER, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 835-26.2012.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): ADRIANA DE LACERDA AMARAL MIRANDA, Advogado: Paulo Sérgio Marques dos Reis, Recorrido(s): CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 477, § 1º, da CLT, quanto ao tema "pedido de demissão" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular.; Processo: AIRR - 836-65.2012.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDILSON DO NASCIMENTO SILVA DE SOUZA, Advogado: Cleber Guimarães de Mello, Agravado(s): NORSERGE - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 855-39.2014.5.03.0176 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA. - DPAM, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Advogada: Rita de Cássia Ribeiro de Moraes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DIONE DA SILVA LUZ, Advogado: Aranisio Joaquim Martins Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 865-75.2014.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fabio Andre Fadiga, Advogado: Evandro Mardula, Agravado(s): ELISANGELA KIVIAN DA ROCHA, Advogado: Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 867-

40.2012.5.01.0027 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TURISMO SANTO ANDRÉ LTDA. - TURSAN, Advogado: Bento Oliveira Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de RENATO ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 878-09.2013.5.03.0147 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUCIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Fábio Tertuliano Marques de Oliveira, Agravado(s): JD PROMOCIONAL INDUSTRIA E COMERCIO BOLSAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Edgar Francisco Martiniano dos Santos, Advogado: Eduardo Surita, Agravado(s): ROTTIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 880-65.2010.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MARIA ESTELA BEZERRA GALDEANO DOS SANTOS, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 880-76.2013.5.03.0147 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ZILDA DA SILVA LEMES SOARES, Advogado: Fábio Tertuliano Marques de Oliveira, Agravado(s): JD PROMOCIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Edgar Francisco Martiniano dos Santos, Advogado: Eduardo Surita, Agravado(s): ROTTIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 883-48.2014.5.06.0006 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): NATALIA FERNANDA DOS SANTOS, Advogado: Gervásio de Albuquerque Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 884-19.2013.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONVICON - CONTÊINERES DE VILA DO CONDE S.A., Advogado: Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): LAURINDO DOS SANTOS, Advogado: Igor Vasconcelos do Carmo, Agravado(s): OLIVEIRA BELÉM SERVIÇOS DE REPAROS DE CONTAINERS LTDA., Advogada: Audrey Valéria Borsandi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 885-77.2014.5.11.0006 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PLACIBRÁS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): LUZINETE SALES FREITAS DE LIMA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 886-77.2012.5.06.0101 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): LEONAN DE BARROS RAMOS, Advogado: Roberto Siriano dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 903-69.2014.5.03.0023 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): MARCELO RATTON PIRES DA SILVA, Advogado: Fernando Antônio Cruz Pereira, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 907-70.2014.5.06.0008 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO MULTIMODAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): ROSILDO SALUSTIANO DOS SANTOS, Advogado: Antônio João Dourado Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 916-82.2013.5.02.0362 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ OSMAR DE MOURA CARVALHO, Advogada: Ana Maria Stoppa, Agravado(s): KEIPER TECNOLOGIA DE ASSENTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Claudio Luiz Ursini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 918-

31.2012.5.03.0048 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUIZ DIVINO DE PAIVA, Advogado: Paulo Roberto Santos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA - CAROL, Advogado: Angeles Izzo Lombardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 924-55.2012.5.01.0222 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAE/RJ, Advogado: Marcelo Luís Bromonschenkel, Agravado(s): RODRIGUEZ VIEIRA INFORMÁTICA, Advogado: Osmar Berardo Carneiro da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 924-96.2010.5.15.0008 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CLAUDIO SILVA SANTOS, Advogado: Antônio Luiz Mariano Rosa, Agravado(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 933-63.2013.5.09.0673 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, E EM SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA DE LONDRINA E REGIÃO, Advogada: Maria de Lourdes Assunção Rodrigues, Advogada: Edna Zilá Jóia Correia e Silva, Agravado(s): DE BOER E SILVA LTDA., Advogado: Fábio Cordeiro, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA., , Agravado(s): NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA., , Agravado(s): GRUPO MZ - CENTRO DE NEGÓCIOS, , Agravado(s): MARCOS CÉSAR ZAMPIERI, , Agravado(s): RÁDIO MZ FM, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 939-16.2013.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Kaue Márcio Melo Myasava, Advogado: Rodrigo Augusto Kalinowski, Agravado(s): MARCIANE DE LIMA, Advogada: Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 943-50.2013.5.05.0631 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): DELCI FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Ulisses Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 965-84.2010.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): CARMEN SOUZA DO AMARAL, Advogado: Joelson Silveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 966-28.2014.5.18.0201 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): ADEMIR MONTEIRO LIMA, Advogado: Karlla Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 980-50.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): JOATAN OSIAS SILVA LIMA, Advogado: Jovenal Gonçalves de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1003-96.2012.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Eder Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): ROBSON TORRES DO CARMO FONSECA, Advogada: Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1007-71.2014.5.18.0111 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Érica Rodrigues Carneiro, Agravado(s): SAIANE FELIX DE SOUZA, Advogada: Simone Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1013-42.2013.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PATO DISCOS GRAVADORA E EDITORA LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Agravado(s): THIAGO PEREIRA LUSTOSA, Advogada:

Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1018-62.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ROBSON FERNANDES BORGES, Advogado: Jovenal Gonçalves de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1025-03.2014.5.06.0281 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogada: Roberta de Melo Thomson Jack, Agravado(s): JOSÉ CÂNDIDO BATISTA, Advogada: Eliane Maranhão Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1039-35.2011.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Karissa Santana de Oliveira, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): EDUARDO SANTIAGO COSTA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1041-91.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOÃO PADOVESI ORTEGA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1050-03.2013.5.15.0151 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Márcio Ramos Soares de Queiroz, Advogado: Carlos Eduardo Soares da Silva, Agravado(s): BRUNO MENDES DOS SANTOS, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1051-52.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1053-66.2012.5.05.0281 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dilmam Ribeiro da Silva, Advogado: Savigny Machado Lima, Agravado(s): OSTIVALDO ALVES DA SILVA, Advogada: Ana Carolina Aquino Martins, Agravado(s): SOENGE CONSTRUTORA LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1056-62.2013.5.15.0069 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MASSA FALIDA de PROBANK S.A. , Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Daniel Popovics Canola, Agravado(s): FABIANA RAMOS MARIANO OSAWA, Advogada: Aline Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1073-32.2013.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PAULO SÉRGIO TIEPPO, Advogado: Marcos Barcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1083-80.2013.5.04.0512 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DE CARLOS BARBOSA - SICREDI SERRANA RS, Advogado: Valter Bianchi, Advogada: Melissa Martins, Agravado(s): VALQUÍRIA DE MARCO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1094-43.2012.5.07.0001 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ AIRTON AGRELA BARROSO, Advogado: Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS-METROFOR, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1096-46.2013.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TAURUS MÁQUINAS-FERRAMENTA LTDA., Advogada: Rosana Akie Takeda, Agravado(s): ANDRÉ KAISER, Advogada: Marisa Inês Bernardi de

Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1136-11.2011.5.06.0016 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VALTER LUIZ PAES CAVALCANTI, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Agravado(s): FARMA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1137-22.2014.5.08.0117 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Cleidinaldo Fonseca Chaves, Agravado(s): ELLEN DE GOIS OLIVEIRA, Advogado: Adão Lucas Vieira, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1139-83.2011.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): EMÍLIO SÁVIO DE MENDONÇA CERQUEIRA, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1143-82.2010.5.05.0010 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogada: Angélica Aliaci Almeida Costa, Advogada: Maria Auxiliadora Lopes Costa, Agravado(s): JOSÉ BARTOLOMEU SENA DE OLIVEIRA, Advogado: Cícero Washington Pereira de Moura, Advogado: Cleber Oliveira Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ARR - 1148-40.2011.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): WAGNER APARECIDO MEIRELLES, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos Agravos de Instrumento de ambas as partes e, no mérito, dar provimento apenas ao apelo do Autor para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do Recurso de Revista do Autor apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de periculosidade", por contrariedade à Súmula n. 191 desta Corte Superior e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão, com fim de que seja observada a base de cálculo mais favorável ao empregado, isto é, a totalidade das parcelas de natureza salarial.; Processo: AIRR - 1148-03.2013.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): JOSÉ MARIA DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1149-76.2014.5.11.0012 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LUPIS BARBOSA DOS REIS - ME, Advogado: Priscila Pacheco Ferreira, Agravado(s): MAICON FEITOZA DA SILVA, Advogada: Ludmila da Cunha Luiz Michiles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1180-95.2013.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LEANDRO BISPO FATEL, Advogado: Anderson Luiz Scofoni, Agravado(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Antônio Carlos de Sousa, Advogado: Vera Lúcia Martins Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1183-48.2012.5.05.0025 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO WILSON BARBOSA, Advogado: Felipe Chaves de Siqueira Santos, Agravado(s): FILIPE VALENTIM DE SANTANA, Advogado: Cláudio Maia Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1185-18.2012.5.06.0016 da 6a. Região, Relator: Desembargador

Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): OSWALDO MORAIS FILHO, Advogado: Antônio Henrique Barbosa Morais Filho, Agravado(s): ROGERIO DA SILVA, Advogado: Jorge Cláudio da Costa Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1227-56.2011.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): VILMA NEVES FIRMINO, Advogado: Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1235-87.2013.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Igor Barros Penalva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO DO SACRAMENTO, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1235-27.2012.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Natália Karine Pereira, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): EDMILSON LOPES DOS SANTOS, Advogada: Maria Vitória de Souza Castro, Agravado(s): SET ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1237-89.2013.5.06.0012 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): MURILO FRANÇA ARAGÃO, Advogado: Waldilson de Araújo Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1238-35.2013.5.09.0095 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RENATA MORENO DARIVA, Advogada: Jane Gláucia Angeli Junqueira, Advogado: Tiago Augusto de Macedo Binati, Agravado(s): MAGNUS MONTEIRO LEITE & CIA LTDA., Advogada: Marcia Dias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1245-71.2013.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): GERALDO MAGELA DIAS PINTO, Advogada: Janice Martins Alves, Agravado(s): SOCINTRA LTDA., Advogado: Glicey Rodrigues Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1278-12.2011.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Marçal José Paques Barros, Advogado: Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): VALESKA DOS SANTOS SIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Victor Barboza Rodrigues, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1287-73.2012.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Fláida Beatriz Nunes de Carvalho, Agravado(s): ERNESTO JÚNIOR DA SILVA, Advogado: Rodrigo Wellington Baganha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1289-85.2013.5.09.0567 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): WANDERLEY CARDOSO BAGATELI, Advogada: Maria Cristina Vieira Silva, Advogada: Vivian Vieira Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA VALERIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Danilo Cristino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1293-68.2013.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Natália Karine Pereira, Agravado(s): SÍLVIA HELENA SALES DA SILVA, Advogada: Vanusa de Freitas, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1311-73.2014.5.05.0421 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARCONI TRINDADE SAMPAIO, Advogado: Djalma Luciano P. de Andrade,

Agravado(s): LAIS SANTANA DE OLIVEIRA, Advogada: Eliedil Cléa Bitencourt Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1324-47.2012.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Advogado: Rui Moraes Cruz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1342-68.2012.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Advogado: Rui Moraes Cruz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1345-14.2011.5.05.0531 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Diogo Campo Dall'Orto, Advogado: Luiz Edgar Lima de Carvalho Passo, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 1349-53.2012.5.01.0070 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): PATRÍCIA DOS SANTOS ROMERO, Advogado: Mario Nunes Akiyama, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "compensação por dano moral" por violação ao art. 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Demandada da condenação respectiva. Reduz-se o valor da condenação em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e as custas em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).; Processo: ED-AIRR - 1349-49.2011.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Mário Antônio D. O. Couto, Embargado(a): BENILSON LIMA DE ARAUJO, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1352-80.2014.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): LUIZA NILDA FERREIRA DE SOUSA, Advogada: Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1354-50.2013.5.01.0261 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: SOCIEDADE EDUCACIONAL GONÇALENSE LTDA., Advogado: Jefferson Ramos Ribeiro, Embargado(a): LUIZ CARLOS DE ABREU, Advogado: Roberto da Silva Couto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1405-40.2014.5.03.0174 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): WEVERTON LOPES MARQUES, Advogado: Ricardo César de Oliveira, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1405-13.2014.5.11.0014 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): ANTONIO FRANKLIN BASTOS MATOS, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-



AIRR - 1407-42.2010.5.01.0065 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Aldir Gomes Selles, Embargado(a): REBECA MARIA MACHADO PINTO, Advogado: Taicê Teixeira Acatauassú Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1419-30.2013.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): RODRIGO ALEX RODRIGUES MEIRELES, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1435-77.2014.5.03.0044 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): JEFFERSON FRANCA LEMES, Advogado: Iraides de Freitas Borges Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1439-24.2012.5.06.0005 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AGUINALDO DA SILVA LOPES, Advogado: João Gabriel Gil Rodrigues, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1446-26.2013.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Renata Caldas de Macedo, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO CARDOSO, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1455-50.2013.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DAVID DE SOUSA MOREAL E OUTROS, Advogado: Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Leandro Levantese Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1467-64.2013.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADRIANA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leandro Levantese Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1469-53.2013.5.03.0152 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): MASSILON BORGES, Advogado: Emerson Bosi e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1471-07.2012.5.01.0025 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BEATRIZ PIMENTEL CITRANGULO, Advogado: Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Andreia da Silva Pichone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 1479-30.2013.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Marco Antônio da Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS MENSATO E OUTROS, Advogado: Nailma dos Santos Borges, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - deixar de pronunciar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, com base no § 2º do art. 249 do Código de Processo Civil. Conhecer do recurso de revista quanto à equiparação salarial, por violação do art. 461, caput e §1º da CLT e por contrariedade à Súmula n. 6, X, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de restabelecer a sentença que indeferiu a equiparação salarial entre empregados de regiões diversas.; Processo: ED-AIRR - 1490-58.2012.5.01.0204 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida

Maia, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): LUIZ FERNANDO SIMÕES GOUVEIA, Advogado: Rosália Rios Marôt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1497-84.2012.5.01.0225 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Recorrido(s): ALEX DA SILVA CRUZ, Advogado: Levi Rodrigues da Costa, Recorrido(s): SOTER SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Índio do Brasil Cardoso, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária - Prestação de Serviços - Ônus da prova" por violação do artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária que fora imposta à segunda ré, julgando em relação a ela, a reclamatória totalmente improcedente.; Processo: AIRR - 1521-73.2012.5.01.0044 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROSANE DE ARAUJO JORGE GALVÃO, Advogado: Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Paula Brezinski Torrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1529-90.2012.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Allessandra Guilhermino de Jesus, Embargado(a): RAMON MENDONÇA, Advogado: Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogado: Murilo Cezar Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1529-76.2012.5.01.0003 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO LIMA SARAIVA, Advogado: Alexandre Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1531-41.2014.5.20.0005 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): DAIANE SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Felipe Gomes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1541-52.2013.5.06.0121 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RUBI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): MÔNICA DIAS BARBOSA, Advogado: Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1564-37.2013.5.03.0135 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BIG MAIS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): NELMA KELLY MACHADO NUNES, Advogado: Artur Vieira Temponi Leite, Advogado: Maria da Consolação Vieira Temponi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1584-51.2012.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ZENILDA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): BELLINGTON CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Giuseppe Alesandro Colombo Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1597-39.2011.5.01.0010 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: JOSE ROBERTO VIEIRA MACHADO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Embargado(a): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1599-74.2013.5.15.0066 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): DANIEL DOS SANTOS PRUDENCIO, Advogado: Marcelo Saud dos Santos, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1600-08.2012.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s):

ALEXANDRE BRAZ PEREIRA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Eduardo da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1600-07.2011.5.01.0038 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: EQUANT BRASIL LTDA., Advogado: Rafael Bodas Alvarez, Advogada: Lúcia Maria Mello Leitão de Hollanda, Embargado(a): HILTON RICARDO MAIA TELLES, Advogado: Taicê Teixeira Acatauassú Nunes, Advogado: Marcelo Coelho Gomes Accacio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1630-63.2011.5.01.0031 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): SEVERINO HERCULANO DA SILVA, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1653-18.2013.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMERCIAL DE TECIDOS LIMA LTDA. - ME, Advogado: André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMACARI E DIAS D'AVILA, Advogado: Adriano Barreto Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 1669-89.2012.5.01.0204 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): SILVIO ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Rosália Rios Marôt, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à Súmula n. 437, II, desta Corte Superior e no mérito, dar-lhe provimento, a fim de restabelecer a sentença quanto à forma de quitação dos intervalos intrajornada, mantido o valor atribuído à condenação.; Processo: AIRR - 1709-14.2012.5.01.0223 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Natália Karine Pereira, Agravado(s): CLÁUDIO DOS SANTOS BRASIL, Advogado: Márcio André Dias Fernandes, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-ARR - 1734-76.2012.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: BANCO CACIQUE S/A. E OUTRA, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): MARCOS VINICIUS BALERINE E SILVA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1746-13.2010.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: JOSE RONALDO DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Roberto Bueno, Embargado(a): ALEXSANDER GONÇALVES, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1749-79.2012.5.07.0012 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARIA BERNADETE DE SOUZA, Advogado: Antonio Esmeraldo Ferreira Silva, Advogado: Tobias de Araújo Nazário, Agravado(s): HATEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Barbosa Hissa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1759-45.2012.5.15.0063 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ALEXANDRE CIRINO BUENO, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1925-49.2012.5.19.0004 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Camila Soares Monteiro, Agravado(s): LUCIENE MOURA DA SILVA, Advogado: Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1981-75.2013.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CÉLIA RACHEL GUIMARÃES RANGEL, Advogado: Kátia Cristina

Carreiro de Teves Vieira, Agravado(s): UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1992-58.2013.5.18.0181 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): VANESSA RODRIGUES LOURENÇO, Advogado: Adriano Luís Mendanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2006-14.2010.5.15.0122 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RICARDO DE OLIVEIRA PRETO, Advogado: Henrique Cornacchia Júnior, Agravado(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Miguel Alvim Coelho, Advogado: Sérgio Shinji Miyake, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2023-80.2012.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HAMURABI FIGUEIREDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Keila de Medeiros Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 2040-50.2012.5.01.0205 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): RAJANE FRANCISCO SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Rosália Rios Marôt, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PETROLEIRO. ADICIONAL DO INTERVALO INTRAJORNADA (HRA). FIXAÇÃO POR NORMA COLETIVA.", por contrariedade à Súmula n. 437, II, desta Corte Superior e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim condenar a reclamada no pagamento de diferenças salariais a título de adicional de hora de repouso e alimentação - HRA, observando o direito ao pagamento em dobro, em razão da supressão do intervalo intrajornada, com os respectivos reflexos. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas pela Ré, no montante de R\$ 100,00 (cem reais).; Processo: AIRR - 2060-06.2013.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli, Advogada: Fabiula Müller Koenig, Agravado(s): MISTY MARINASKA, Advogado: Wilson Edgar Krause Filho, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Agravado(s): MARCOS CÉSAR ZAMPIERI, Advogado: Edemilson César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2062-05.2011.5.02.0080 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MAURÍCIO PEREZ ALBACETE, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ASTEC-NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 2078-41.2010.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Diego Cunha Brum, Recorrido(s): ALEX DA COSTA SANTOS, Advogado: Teófilo Ferreira Lima, Recorrido(s): PROWSHIP SERVIÇOS NAVAIS LTDA., Advogado: Ronaldo Carvalho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista, por afronta ao dispositivo contido no caput do art. 37 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta à segunda Ré. Mantém-se o valor provisoriamente arbitrado à condenação.; Processo: AIRR - 2108-74.2014.5.11.0003 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): VIVALDO SOARES DE BARROS, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe

provimento.; Processo: ED-AIRR - 2154-54.2012.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ESPÓLIO de FRANCISCO DOMINGUES VAZ, Advogado: Erik Tadão Themer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 2168-20.2012.5.03.0042 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE REVENDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS E SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDIPNEUS, Advogado: Monique Alvares Assis, Recorrido(s): PNEU MULTI LTDA., Advogado: Marcello Frossard Duarte, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. LIDE NÃO DECORRENTE DE RELAÇÃO DE EMPREGO. REDUÇÃO", por violação do art. 20, § 3º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor dos honorários advocatícios para o patamar de 20% sobre o valor da causa, o que corresponde ao montante de R\$ 648,71 (seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).; Processo: AIRR - 2217-40.2014.5.11.0019 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DAFRA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): GERLANE PALHETA CORREA, Advogado: Luiz Cláudio Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2237-98.2010.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SALOMÃO & ZOPPI SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Aldo de Cresci Neto, Agravado(s): RENATO BALLERINI, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2248-92.2012.5.15.0092 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO MATARAZZO KALIL, Advogado: Berenice Soubhie Nogueira Magri, Agravado(s): DURVAL DE OLIVEIRA LEITE JÚNIOR, Advogado: Henrique Teixeira de Macedo, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES INTEGRADOS LLOYDBRATI, Advogado: Arthur Vallerini, Agravado(s): JOSÉ CARLOS KALIL, Advogada: Denise de Cássia Zilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2260-86.2012.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Cid Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2263-05.2012.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ODILEUZA FERREIRA DOS SANTOS NEVES, Advogado: Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Rafael Antônio da Silva, Agravado(s): PAGGO ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Felipe Inácio Zanchet Magalhães, Agravado(s): KIPANY COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Sonia Balboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2332-51.2012.5.04.0205 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Fabrício Moreira Vidal, Agravado(s): ALMEDORINO DOS SANTOS GARCIA, Advogado: Jeferson Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2337-69.2013.5.03.0107 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MUNDIALE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Petrônio Peixoto Pena, Advogado: Cláudia Miriam Eurico dos Santos, Agravado(s): CAMILA INÁCIO DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Ronney Souza Machado, Agravado(s): PSP INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Petrônio Peixoto Pena, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2362-86.2013.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONDOMÍNIO MINAS

SHOPPING, Advogado: Alvaro Benicio de Paiva, Advogado: Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): IZAQUEU DE SOUZA, Advogado: Ângelo Pettersen Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2428-92.2012.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JESO MARCIO MEIRA, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 2436-95.2012.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ELISABETE BRESSANIN SOBRAL, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2443-90.2013.5.08.0107 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): CLAUDIONOR BOTELHO DA SILVA, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2559-31.2013.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): EDUARDO TADEU CHAVES, Advogado: Roberto Willians Moyses Auad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 2562-92.2013.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: IRLENE SALES SOUTO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Gabriela Carr, Embargado(a): BRH MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Marcelo Fonseca e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2638-19.2013.5.03.0009 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): WILTON MOREIRA GUIMARAES, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2639-59.2013.5.03.0023 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CLAUDIA MARIA AGUILAR BRACARENSE, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2683-32.2013.5.03.0103 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GISLAINE PIRES SILVA, Advogado: Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): ICASU - INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERLÂNDIA, Advogado: Simeão Antônio da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2722-12.2013.5.03.0044 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONSÓRCIO ATERPA - ARAGUAIA - M. MARTINS, Advogado: José de Carvalho Castro Neto, Advogado: Xênia Vargas Patrocínio Fukuji, Agravado(s): VILMAR DAMAS, Advogada: Adelita Rodrigues da Silva Boaventura, Advogado: Rui Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2750-29.2013.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Juliana C. Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ RAMOS BORGES, Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2754-28.2011.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Roberto Cavanha Almeida, Agravado(s): DOROTY OLIVEIRA MACHADO, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 2806-40.2012.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): ERICSON TOMAZ NOBRE, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe

provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMPENSAÇÃO DE PROGRESSÕES PREVISTAS EM NORMA COLETIVA", por violação ao art. 884 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação das progressões por antiguidade previstas no Plano de Cargos da Reclamada com as advindas dos acordos coletivos de trabalho.; Processo: AIRR - 2825-88.2013.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HOTELARIA ACCOR PDB LTDA., Advogado: Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): BRUNO LUÍS GONÇALVES, Advogado: Maria de Fátima de Lauri Gonçalves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 2847-40.2011.5.02.0088 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: MARIZA DA ANNUNCIACAO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2899-97.2014.5.03.0057 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GABRIEL DOS SANTOS TEODORO, Advogado: Carlos Ari de Noronha, Advogado: Gustavo Henrique de Rezende, Agravado(s): RAFAEL JUNIO AVILA GOMES, Advogado: Thompson Noélio Soares Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 2945-47.2013.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): REALFLEX PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. E OUTRO, Advogado: Pedro José Sisternas Fiorenzo, Agravado(s): JAQUELINE PONTES MULLER DA SILVEIRA, Advogado: Alessandro Tadeu Fernandez Geminiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 2962-53.2012.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA, Advogado: Daniel Baraúna, Embargado(a): JOYCE GALLO, Advogado: Domingos Sávio Zainaghi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2975-97.2013.5.03.0044 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DAIANE COSTA SANTANA, Advogado: Claudemir Marques Soares, Agravado(s): LB RESTAURANTE LTDA. E OUTRO, Advogado: Guiomar Santos Leandro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2990-77.2011.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mariana Nunes Scandiuzzi, Advogada: Bárbara Eberle, Agravado(s): ROSEMILDA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 3106-96.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): EDNÊS DE CASSIA CAPELLARI, , Embargado(a): EVANDRO JOSÉ CAPELLARI, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 3364-57.2012.5.02.0202 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): GERUSA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10022-86.2014.5.06.0341 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): GILSON VICENTE PINHEIRO E SILVA, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Advogado: Caíó Cacianno Menezes Neves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10030-16.2014.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JESSICA HANNAH SANTANA DA SILVA, Advogado: Hugo da Rocha Guerra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Baptista Coutinho, Decisão:

por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10033-65.2014.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FASAM - FAMILIARES E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL, Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): IANCO DANTAS SANTANA, Advogado: Carlos Antônio de Oliveira, Agravado(s): MABE ITÚ ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Roberto de Faria Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10052-54.2014.5.06.0331 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CINTYA GOMES CORRÊA DE SOUZA, Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota, Advogada: Pauline Monique Marinho Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10086-11.2014.5.14.0071 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Anderson Fernandes de Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE RONDÔNIA - SINTECT-RO, Advogado: Sílvio Vinícius Santos Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10130-94.2012.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LOURIVAL ROQUE DE JESUS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10159-80.2014.5.03.0073 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Pereira Suedt, Agravado(s): FÁBIO MENEZES MARQUES, Advogada: Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10200-52.2012.5.13.0004 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CLOVES ARAUJO NASCIMENTO, Advogado: José Cleto Lima de Oliveira, Agravado(s): PREVIDÊNCIA PRIVADA PARAIBAN - PREVIBAN, Advogada: Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Leonardo Antonio Correia Lima de Carvalho, Advogada: Maura Virgínia Borba Silvestre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10207-37.2013.5.15.0074 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NAIR GAVINO DE OLIVEIRA, Advogado: Myller Henrique Valvassori, Agravado(s): FRIGOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcelo da Guia Rosa, Advogado: Ana Paula Bozoli Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10285-66.2014.5.18.0121 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): CELSO LUIZ CRIZOSTI, Advogado: Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10289-63.2014.5.18.0005 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDUARDO HENRIQUE SOUSA ALVES, Advogado: Pauliélio Ataides da Silva, Agravado(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10316-81.2013.5.11.0003 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TRINDADE & DIAS LTDA., Advogado: Christian Alberto Rodrigues da Silva, Agravado(s): IVAN DA SILVA SOARES, Advogada: Raquel Pinto Valente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10339-71.2014.5.18.0011 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Eliane Cíntia Lacerda Grande, Agravado(s): SÍLVIO CALASANS DA SILVA, Advogado: Pollyanna de Sousa Vidal Teodoro Araújo, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA., Advogado: Alan de Azevedo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10412-42.2014.5.14.0403 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Richard Harley Amaral de Souza, Agravado(s): DYEYME FERREIRA MORAES DA COSTA, Advogado:



Wellington Frank Silva dos Santos, Advogado: Everton José Ramos da Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10415-86.2014.5.18.0014 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRO, Advogado: Osmar Paixão Côrtes, Agravado(s): TIESSA MOUSSALEM GOMIDE LOPES, Advogado: Rodrigo Faria Bastos Campos, Advogada: Arlete Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10436-35.2013.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): GIOVANE LAPENDA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10463-51.2013.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Lilian Aparecida da Silva, Agravado(s): IONE JOSÉ DA SILVA LANCHONETE - ME, Advogado: Sidney Evaristo da Silva Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10490-77.2013.5.06.0311 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TONY DO RAMO DEMÉTRIO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A., Advogada: Tereza Maria Wanderley Buarque El-Deir, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10492-86.2014.5.18.0017 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LÍVIA RODRIGUES MIRANDA, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10492-34.2014.5.06.0401 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): DAMIÃO DE SOUZA BERTULINO, Advogado: Antônio de Souza Santos, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Maristela Tavares de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10506-19.2014.5.18.0131 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LS COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA. - ME, Advogado: Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil, Agravado(s): RODRIGO MOURA DE SOUSA, Advogado: Dênio Jonatas dos Santos Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 10516-96.2013.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JERSON FERRAZ PEREIRA JUNIOR, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10543-33.2014.5.18.0006 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo González, Agravado(s): ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Rodolfo Noleto Caixeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10577-86.2014.5.14.0404 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Renata Corbucci Correa de Souza, Agravado(s): DAVID JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Wladimir Rigo Martins Junior, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de

instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10584-48.2014.5.18.0281 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogada: Diogo Francisco de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10615-54.2013.5.18.0103 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Érica Rodrigues Carneiro, Agravado(s): LIDIRENE FORTUNATO DE JESUS SANTOS, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10673-18.2013.5.08.0206 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PAULO ROBERTO TAVARES GONÇALVES, Advogado: Leandro Abdon Bezerra, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Darlan Correia Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 10681-94.2013.5.15.0110 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): JOSÉ PEDRO DA SILVA, Advogado: José Roberto Martinez Maldonado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10711-03.2014.5.06.0351 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALEX CARDOSO DA SILVA, Advogado: Helder Marcilio Lopes, Agravado(s): DISTLOG DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., Advogado: Silvio Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10717-57.2014.5.18.0001 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Rodnei Vieira Lasmar, Agravado(s): MARCELO LINO PAWLIK, Advogado: Rubens Mendonça, Advogado: Salet Rossana Zancheta, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10785-56.2014.5.18.0017 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MARTA TEIXEIRA BONIFÁCIO, Advogado: Flávia Maria da Silva, Agravado(s): HIPER MOREIRA AUTO POSTO LTDA., Advogada: Josiane Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10852-56.2013.5.11.0015 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VIDEOLAR S.A., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): VALDENIZE MATOS DEVEZA, Advogado: Kennedy Paz Tiradentes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10890-06.2013.5.18.0102 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VALDECY MARCELINO DOS SANTOS, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 10933-72.2013.5.15.0086 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BRUNO ALCANTARA MEDEIROS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): OM INFORMATICA LTDA., Advogado: Gideon do Nascimento Loures, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 11022-23.2013.5.15.0110 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): IVAN CUSTÓDIO CARNEIRO, Advogado: Wilian Jesus Marques, Agravado(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÁ LTDA., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 11074-50.2013.5.18.0008 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): DIVINO ALVES DE FREITAS, Advogada: Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 11091-17.2014.5.18.0052 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FLÁVIO ALVES DA ROCHA, Advogado: Carlos Eduardo da Trindade Rosa,

Agravado(s): EDICARLOS DOS SANTOS TELES, Advogado: Luiz Alberto Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 11147-34.2013.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: João Ayres Tavares e Silva, Advogado: Bruno Cesar Pereira Bráulio, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE MELO IPUÃ, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 11292-17.2013.5.06.0201 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA. E OUTRA, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): WEVERSON ANDRE DE LIMA SILVA, Advogada: Dylane Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11353-93.2013.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Paulo Márcio Abrahão Guerra, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 11421-34.2014.5.18.0013 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Fillipe César Villela Lopes, Agravado(s): REINALDO CARDOSO TEIXEIRA, Advogado: Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 11514-53.2013.5.11.0004 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): VERALICE DA SILVA CABRAL, Advogado: Alessandra da Silva Contente, Advogado: Alonso Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Demandada e negar-lhe provimento, bem assim ao pedido de pagamento de multa por litigância de má-fé deduzido em sede de contraminuta.; Processo: AIRR - 11561-26.2013.5.18.0006 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): THADIO ROBLEDO QUEIROZ OLIVEIRA, Advogado: Américo Paes da Silva, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 11757-64.2013.5.11.0014 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): ADAMS DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 11859-95.2013.5.11.0011 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EDER BATISTA SILVINO, Advogado: Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): LSL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ari Amaranto Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 13200-35.2008.5.01.0004 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSE SILVIO DE FREITAS BEZERRA, Advogado: Armando Silva de Souza, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogada: Vanessa Lírio Barroso, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO JURAMENTO, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 16500-02.2014.5.17.0181 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LAVANDERIA COMBONI LTDA., Advogado: Pedro Paulo Pessi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TURISMO, INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS, LAVANDERIAS, SALÃO DE BARBEIROS E CABELEREIROS PARA HOMENS, CABELEREIROS PARA SENHORAS, SALÃO PET SHOP DOG, INSTITUTO DE BELEZA NATURAL E SIMILARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EXCETO A REGIÃO SUL DO ESTADO, Advogado: Aquiles de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 19600-51.2009.5.04.0811 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Thiago Jard Tobias e Silva Bezerra, Advogado: Marjorye Antunes Tobias Bezerra, Agravado(s): COMPANHIA DE

GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Thomas Steppe, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES, SEUS ANEXOS E AFINS DE PELOTAS E REGIÃO - SINDIVIGIPEL, Advogado: Andriara Ney Portantiolo de Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20031-63.2014.5.04.0406 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): MARIA LÚCIA JACINTO CAMINHA, Advogada: Neiva Rosélia Seefeldt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20169-46.2013.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEED, Advogado: Fellipe Viegas Hugo, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JULIANA SOARES ORTIZ E OUTRA, Advogado: Luciane Pinto Bordin, Agravado(s): ALEXANDRE MARIN RAGAGNIN, , Agravado(s): RUBIA VANESSA CANABARRO, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 20252-47.2013.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): LIZANE UHLMANN E OUTRAS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Camila Schwambach Azevedo, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 20308-80.2013.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): ESPÓLIO de JOHNATAN RODRIGUES BORGES, Advogado: Paulo Costa Ebbesen Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 20391-60.2013.5.04.0332 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ercio Weimer Klein, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Charles Irapuan Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 20796-68.2013.5.04.0406 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): NELSON CARNEIRO DA ANUNCIACAO, Advogado: Paulo César Veiga de Oliveira, Agravado(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Luciane Maria Menegotto, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do RITST.Designado Relator do Recurso de Revista o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 20873-89.2013.5.04.0402 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): INTRAL S.A. - INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, Advogado: Air Paulo Luz, Agravado(s): MARIA NASARÉ DE SOUZA FOGAÇA, Advogada: Tássia Luiza Fabris Mambrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 21100-93.2006.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JOÃO BAPTISTA MARIA, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 21400-90.2013.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Ivan Taul Rodrigues, Agravado(s): EVALDO GONÇALVES, Advogado: Gabriel Arpini, Agravado(s): TELEMESTERS TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 22700-62.2009.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): GBG DA BARRA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA., Advogado: Hugo Goldemberg, Agravado(s): JORGE DE OLIVEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Ricardo Carneiro Ribeiro Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo:

AIRR - 24697-03.2014.5.24.0002 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Advogada: Agna Martins de Souza, Agravado(s): THIAGO FURTADO DE MENDONÇA, Advogado: Ricardo Almeida de Andrade, Agravado(s): RELUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Luiz Augusto Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 24751-54.2014.5.24.0006 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JAQUELINE ANTUNES FERNANDES, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 24774-15.2014.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JOSÉ HOSANO DOS ANJOS MACIEL, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 25099-05.2013.5.24.0072 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogada: Marina Tonucci M. Figueiredo Telles de Freitas, Agravado(s): JOSEANI DA SILVA BARBOSA, Advogado: Luís Paulo Perpétuo Canela, Agravado(s): IRMÃOS J. J. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Erisvaldo Gonçalves de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 29600-07.2013.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COTIA ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Enrique de Goeye Neto, Agravado(s): JERONIMO ROCHA DA SILVA, Advogado: Cleone Heringer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 32100-81.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Ronney Castro Greve, Embargado(a): GILDSON FREIRE PEIXOTO, Advogado: Roberto Matias da S. Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 34500-04.2014.5.13.0006 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MULTIMARCAS O CIMENTÃO - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Marcus Aurélio de Holanda Torquato, Agravado(s): WELLINGTON DA SILVA, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 38100-17.2003.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADILSON ANACLETO COUTINHO, Advogada: Mara Cristina de Siena, Agravado(s): MASSA FALIDA da BERNARDINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO , Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 56700-42.2009.5.02.0311 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Embargado(a): MARIA MADALENA TAVARES, Advogado: Samuel Solomca Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 59800-73.2009.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CIBA - ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA., Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): MOACIR COSME CARVALHO DE SANTANA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 62800-41.1993.5.03.0086 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RAYMUNDO LAZARO VELLANI JUNIOR, Advogado: Raymundo Lazaro Vellani Júnior, Advogada: Luciene Goncalves Cardoso, Agravado(s): USINA ARIADNÓPOLIS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Edward Ferreira Souza, Agravado(s): TRANSPORTADORA MARRECO LTDA., Advogado: Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS CAMPO DO MEIO E OUTROS, Advogado: Daniel Murad Ramos, Agravado(s): COMPANHIA AGRO-PECUARIA IRMÃOS AZEVEDO CAPIA, Advogado: Glícia de Souza Barbosa Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 65300-26.2013.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ EDILSON DE FRANÇA E OUTRO, Advogado: João Batista Dallapiccola

Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 65500-76.2009.5.01.0282 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): DENILCE GOMES PIMENTEL, Advogado: Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogado: Romualdo Mendes de Freitas Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: José Carlos da Costa Ferreira, Advogada: Aline Silva Hipólito, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos materiais", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Autora o pagamento de indenização por danos materiais, devendo os autos retornar ao Tribunal de origem para fixação do montante devido sob o título ora deferido. Majora-se a condenação em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) valor provisoriamente arbitrado, o que importa em acréscimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) nas custas processuais.; Processo: AIRR - 71700-85.2014.5.13.0025 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HANNA DANTAS SOUTO, Advogada: Ana Isabel Silva de Paiva, Advogado: Gildevan Barbosa de Carvalho, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 76600-10.2005.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): MARIA EDNA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Marcela Kusminsky, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Agravado(s): PEDRO DE ALMEIDA VIEIRA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 77700-62.2012.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADEILSON DA SILVA BORGES, Advogado: Francisco Marcelino do Monte Lima, Agravado(s): A P MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 79100-86.2006.5.01.0245 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FRISA - FRIGORÍFICO RIO DOCE S.A., Advogado: João Guilherme de Moraes Sauer, Agravado(s): JOÃO CARLOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Marcelo Reis Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-ED-ARR - 85900-79.2009.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: BENEDITO GONCALVES, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 90900-84.1998.5.21.0003 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CROHMED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., Advogado: Marcílio Mesquita de Góes, Agravado(s): ANTÔNIO PEDRO SOARES, Advogado: Eduardo Gurgel Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 92800-32.2006.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): REGINALDO DE MEDEIROS GUERRA, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): TRIACON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Gino Trivigno, Agravado(s): NIKOLAOS GEORGIOS MAVRIDIS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 118200-11.2007.5.01.0052 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RODRIGO GALHARDO DE ARAUJO SANTOS, Advogado: Marcos Chehab Maleson, Agravado(s): DRATEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 127400-31.2002.5.03.0062 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico

Siqueira Alvim, Agravado(s): HORÁCIO JÚNIOR TORMIN, , Agravado(s): PROJETO MILITAR, , Agravado(s): LUIS MARTINS CLÁUDIO, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 130204-11.2014.5.13.0017 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): CHARLENE DE SOUSA ARAÚJO, Advogado: Marcos Antonio Abreu de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 140800-93.2002.5.01.0054 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): REINALDO VALADARES THEODORO, Advogado: Eduardo Lopes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: RR - 141100-04.2006.5.01.0058 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CRISTIANE QUARESMA, Advogada: Maria da Luz Soares, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ASSÉDIO MORAL. VALOR DA COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL", por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a condenação relativa à compensação por dano moral para o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mantendo-se o valor provisório arbitrado à condenação.; Processo: ED-RR - 142500-50.2006.5.02.0341 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: INDUSTRIAS KAPPAZ S A, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): CRISTINA DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Márcia Regina Marsola Miguel, Embargado(a): ALCIDES DOS SANTOS LISBOA, Advogado: Wanderson Thyego Pereira, Embargado(a): NELSON KAPPAZ E OUTRO, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 147900-08.2009.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogada: Olinda Maria Rebello, Recorrente(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Leila Mejdalani Pereira, Recorrido(s): TEREZA CRISTINA FERREIRA BARBOSA, Advogado: José Paim de Carvalho Netto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "IDENTIDADE DE SÓCIOS INSUFICIENTE PARA A CARACTERIZAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA AFASTADA." por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inexistência de grupo econômico entre as Rés e, conseqüentemente, afastar a responsabilidade solidária atribuída à segunda Ré, declarando-a, contudo, subsidiariamente responsável pelo pagamento das verbas reconhecidas na presente demanda.; Processo: AIRR - 151300-94.2006.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogada: Marina de Castro Carvalho Cury, Agravado(s): WILLIAM SANTOS NEVES, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Felipe Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela Ré e negar-lhe provimento e II- julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo Autor.; Processo: AIRR - 153600-64.2013.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): ROSIMAY PELLUCHI CARLOS, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 166000-33.2006.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel,

Agravado(s): PEDRO ALEXANDRE FERREIRA LIMA, Advogado: Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): ELMO SERVIÇOS DE GUARDA E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA., Advogado: Vinícius Poyares Baptista, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 166000-05.2008.5.15.0151 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: MARCIO BISPO ALVES, Advogada: Maria Lúcia Conde Prisco dos Santos, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 166300-63.2013.5.17.0012 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Ivanir José Tavares, Advogado: José Carlos dos Santos Perrout, Agravado(s): HARLEY VARGAS GODIO, Advogado: Jader Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 182700-61.2013.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): RONILDO PEREIRA PINTO DO NASCIMENTO, Advogado: Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogada: Raquel Batista Rodrigues, Advogado: José Carlos dos Santos Perrout, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 210138-76.2012.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 210171-53.2013.5.21.0006 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ERENALDO OLIVEIRA CAVALCANTE, Advogado: Humberto de Meiroz Grilo Netto, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Waleska Maria Dantas Rodrigues Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 211800-40.2001.5.02.0482 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ELVES DOS ANJOS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): BRASIL FRANCE LAMES PEÇAS ARTESANAIS LTDA. - ME, Advogado: Joaquim Henrique Aparecido da Costa Fernandes, Agravado(s): ROZANI HAGER PARREIRA, , Agravado(s): RENY HAAGER, , Agravado(s): MÁRIO JOSÉ OLIVA, , Agravado(s): ELISETE MARIA CIARDELLI, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 477300-35.2006.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: LUISA RINZLER, Advogado: Sérgio Tadeu de Souza Tavares, Embargado(a): MILTON ROSSI DA COSTA, Advogada: Maria Cristina Rodrigues Viana, Embargado(a): MORUMBI HOTEIS LTDA., Advogado: Maurício de Campos Veiga, Embargado(a): GIPSY TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA., , Embargado(a): OTOGAMIZIO GOMES JÚNIOR, , Embargado(a): CLAUDIA MANSANO DIAS, Advogado: Eduardo Figueiredo Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1000004-66.2013.5.02.0492 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): HOBRÁS COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARRENDAMENTOS LTDA., Advogado: Regiane Prado Pomares Alves, Agravado(s): ADEMIR PEREIRA LIMA, Advogado: Paulo Donizeti da Silva, Advogado: Pedro Paschoal de Sá e Sarti Jr., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1000216-08.2014.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ALEX WELLINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA CRUZ, Advogada: Tathiane Alcalde Araújo, Agravado(s): INTERNATIONAL AIRPORT FLAT, Advogado: Marcelo Guimarães Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1000221-90.2013.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): VALDEMI BERNARDO NUNES, Advogada: Simone Aparizi Gimenes, Decisão: por unanimidade, não conhecer



do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000318-12.2014.5.02.0610 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ROBSON ZEFERINO DOS SANTOS, Advogada: Fernanda Tavares de Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1000337-19.2014.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): JOSÉ RENATO ALMEIDA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ENGEBASA MECÂNICA E USINAGEM S.A., Advogado: José Stalin Wojtowicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1000339-85.2014.5.02.0610 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MAGANIZE LUIZA S.A., Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Advogado: Felipe Carvalho de Camargo Aranha, Agravado(s): KELLY CRISTINA COSTA, Advogada: Ana Catarina Fernandes Uyema, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1000407-59.2014.5.02.0602 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOSÉ AMARO DOS SANTOS BARRETO, Advogado: Amarildo Antonio Força, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1000562-48.2014.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GOMES, Advogado: Diego Dias Ruivo, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1001337-71.2013.5.02.0292 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ADÃO ELIZEU DA SILVA, Advogado: Ronaldo Tamberlini Pagotto, Agravado(s): CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 1001397-65.2013.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: WAGNER IGNACIO DA SILVA, Advogado: Bruno de Araújo Leite, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Priscila Barros da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1001815-89.2013.5.02.0321 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA DE ÔNIBUS VILA GALVÃO LTDA., Advogado: Carla Maria Varesi, Agravado(s): JEORGE BERTACIO GOMES DE SOUSA, Advogado: Márcio Osório Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1012400-04.2009.5.09.0013 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): ROSICLER SCHEREMETTA MAIA DA SILVA, Advogado: Diego Martins Caspary, Advogado: Roberta Lopes Maciel, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: ED-AIRR - 1059300-85.2006.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: EDSON GEMINO DE SOUZA, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1950000-55.2000.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): DALRI SOARES DOS SANTOS, Advogado: José Nazareno Goulart, Agravado(s): SERVICE COURIER ENTREGAS RÁPIDAS LTDA., Advogada: Aparecida Tokumi Hashimoto, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): TICKET SERVIÇOS S.A., Advogada: Carmen Roberta Franco, Advogado: Pollyana Cardoso Lopes, Agravado(s): VR VALES LTDA., Advogada: Josefina Maria de Santana Dias, Advogada: Juliana Martins Bernabé Graça, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ DA CRUZ, Advogada: Taunai Gonçalves Moreira, Advogado: Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravado(s): JOÃO AUGUSTO REVERENDO DE MIRANDA, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 3021200-

23.2006.5.11.0017 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): MASSA FALIDA de PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. - PAVCON - ME, Advogado: Nazareno Pereira Melo, Agravado(s): MARLY FRANCISCA DE MORAIS FARIAS, Advogado: Evanildo Carneiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dose horas, trinta e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Emmanoel Pereira  
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho  
Secretário da Quinta Turma